



Crefito6
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

001/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Ceará - CREFITO-6. UASG 929566

OBJETO

Futura contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº. 001/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Ceará - CREFITO-6, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio em conformidade com as Portarias nº 01/2024, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a futura contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, incluindo a ativação do ambiente, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por **15 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor **global**;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** da contratação;



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A proposta final para o ITEM não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor global do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) ITEM(s) aos valores constantes no mapa de preços.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha com os respectivos valores de percentuais fixos, adequados ao valor final da sua proposta, que deverá ser apresentada conforme modelo de proposta anexo ao Edital, sob pena de não aceitação.**
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que substitua-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 3% a 5% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitação@crefито6.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crefito6.org.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo Proposta de Preço

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do Crefito-6



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 01/2024)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO - Contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, para provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, incluindo a ativação do ambiente, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Serviços Licitados

LOTE 01					
ITEM		DESCRIÇÃO	CATEGORIA	CONSUMO	QTD PREVISTA ANO
1	S1	Suporte Remoto, Tipo Básico	Suporte	SOB DEMANDA	30
2	S2	Suporte Remoto, Tipo Intermediário	Suporte	SOB DEMANDA	10
3	S3	Suporte Remoto, Tipo Avançado	Suporte	SOB DEMANDA	10
4	S4	Suporte Remoto, Tipo Especialista	Suporte	SOB DEMANDA	4
5	C1	Consultoria, Tipo 1	Consultoria	SOB DEMANDA	2
6	C2	Consultoria, Tipo 2	Consultoria	SOB DEMANDA	2
7	NV1	Fornecimento mensal em nuvem agrupado, TIPO1	Computação em Nuvem	MENSAL	24
8	NV2	Fornecimento mensal de 10Mbps de acesso à internet para ambiente de Cloud, com serviço de internet seguro.	Computação em Nuvem	MENSAL	12
9	NV3	Fornecimento mensal de 1 GB de memória RAM Adicional para máquina virtual.	Computação em Nuvem	MENSAL	192
10	NV4	Fornecimento mensal de 1 vCPU de 2.00Ghz para Máquina Virtual	Computação em Nuvem	MENSAL	36
11	NV5	Fornecimento mensal de 50 GB de espaço em storage HDD	Computação em Nuvem	MENSAL	36
12	NV6	Fornecimento mensal de 50 GB de espaço em storage SSD	Computação em Nuvem	MENSAL	36
13	NV7	Plataforma de ChatBot (por operador, anual)	Computação em Nuvem	ANUAL	144
14	CS1	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança NGFW, hardware + licenciamento (appliance) - local - TIPO 1	Cibersegurança	MENSAL	12
15	CS2	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança EndPoint Empresarial (por estação/mensal)	Cibersegurança	MENSAL	360

1.3. O(s) serviço(s) descritos neste Termo de Referência se enquadram no conceito de bem/serviço comum, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 7.174/2010, uma vez que os requisitos técnicos são suficientes para determinar a solução escolhida, e os serviços são oferecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

2.1. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a contratação desses serviços também se fundamenta na necessidade imperativa de manter a qualidade dos serviços essenciais prestados e suportados pelas TIC. Além disso, é essencial realizar o acompanhamento integral e contínuo dos sistemas, bem como armazenar dados de maneira segura e redundante, visando alcançar altos níveis de disponibilidade, desempenho máximo e confiabilidade.

3.2. Dessa forma, a expectativa com a contratação desses serviços é aprimorar significativamente a qualidade dos serviços prestados, fortalecendo a segurança e garantindo a disponibilidade e a flexibilidade dos serviços de TIC.

3.3. Os serviços abrangidos por este termo de referência são de caráter contínuo, não respondendo a uma demanda momentânea, mas sim buscando atender a requisitos que persistem ao longo do tempo. Estes serviços são rotineiramente requisitados ou prestados para assegurar o fluxo regular das atividades.

3.4. A infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) atualmente em vigor apresenta subdimensionamento em seus recursos, resultando em lentidão na rede, falhas na execução de sistemas e, em diversas ocasiões, impossibilidade de realização das tarefas pelos funcionários. Além disso, representa uma falha significativa na segurança da informação, deixando a entidade suscetível a ataques cibernéticos, como o ataque que ocorreu no final do mês de agosto do ano corrente, bem como à perda ou corrupção de dados. Os quantitativos indicados nos itens representam um acréscimo à infraestrutura existente, visando adequar os recursos às exigências computacionais específicas do CREFITO-6.

3.5. A infraestrutura de TI atualmente instalada está subdimensionada em seus recursos, o que ocasiona lentidão na rede, problemas na execução dos sistemas, chegando por diversas vezes a inviabilizar o trabalho dos funcionários, e representa falha grave de segurança da informação, deixando a autarquia exposta a ataques cibernéticos, perda ou corrompimento de dados. Os quantitativos descritos nos itens apresentam um incremento à infraestrutura atual, visando adequar os recursos à necessidade computacional do CREFITO-6.

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.7. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto n.º 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Capacitação

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis

Requisitos Temporais de solução de incidentes



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5. Os prazos para solução dos incidentes variam em função da severidade, como descrito na tabela a seguir:

NÍVEL	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Crítico	Sistema em produção parado ou inoperante e não há meios de contornar a falha. Número significativo de usuários afetados, podendo causar riscos financeiros, regulatórios, de segurança ou reputação. Ex.: situação de parada total ou parcial dos serviços.	2 horas corridas
2	Alto	Erro ou problema que afete o negócio significativamente, mas com situação de contorno possível. Ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade.	4 horas corridas
3	Médio	Perda parcial ou limitada de funcionalidade não crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfira diretamente nas tarefas diárias	24 horas corridas
4	Baixo	Problemas que afetem um único usuário ou pequeno grupo de usuários, esclarecimentos da documentação, dúvidas técnicas, etc.	48 horas corridas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e exercer as ações de TRATAMENTO e/ou MANIPULAÇÃO DOS DADOS armazenados e/ou trafegados dentro das soluções tecnológicas contratadas neste instrumento, sendo inteiramente responsável pelo controle do teor e a natureza dos dados e informações, incluindo todo o CONTEÚDO do(s) CLOUD SERVER(S), estando, dessa forma, sujeita ao cumprimento integral do ANEXO - CONFORMIDADE DE DADOS, da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis ao TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS em âmbito nacional e internacional por ser de sua exclusiva responsabilidade ao cumprimento das referidas normas.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.8. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CREFITO-6.

4.9. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

o CREFITO-6.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Formação da Equipe

4.12. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a nos subtópicos

4.12.1. 01 (Um) HDI SCM (Support Center Manager), que fornece ao profissional conhecimento sobre as melhores práticas para transformação do centro de suporte em um ativo que agregue valor ao negócio, ao mesmo tempo que satisfaz os usuários e clientes atendidos. É responsável por direcionar todas as ações da operação: prestação dos serviços, implementação de infraestrutura, processos operacionais, indicadores, SLAs, XLAs, gestão da força de trabalho e marketing do centro de suporte, seja para suporte de infra, software, equipamentos, níveis especialistas, ou qualquer gestão de suporte;

4.12.2. 01 (Um) ITIL Foundation v3 certificate in IT Service Manager, ou superior: Certificação técnica internacional, independente de fabricante, mantida pelo OGC (Office for Government Commerce), que acredita ao profissional o entendimento fundamental do conjunto de boas práticas a serem aplicadas na operação e manutenção de serviços de infraestrutura em tecnologia da informação (TI). A ITIL (Information Technology Infrastructure Library) busca promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de tecnologia da informação (TI), fornecendo a maturidade dos serviços prestados;

4.12.3. 01 (Um) VMCE (Veeam Certified Engineer): Certificação técnica internacional, instituída e mantida pela Veeam, que fornece ao profissional a validação do conhecimento dos conceitos fundamentais envolvidos no suporte das ferramentas, Veeam Backup & Replication e Veeam One, sistemas esses que serão utilizados no CREFITO-6 para execução de backups e monitoramento da infraestrutura virtual.

4.12.4. 01 (Um) SonicWall CSSA ou SNSA: Certificação técnica internacional, instituída e mantida pela SonicWall, que fornece ao profissional a validação do conhecimento dos conceitos fundamentais envolvidos no suporte e administração de firewalls SonicWall, firewalls que serão utilizados pelo CREFITO-6 e suas delegacias, para prover segurança de borda e comunicação entre as unidades;

4.12.5. 01 (Um) WS-011 (Windows Server 2019 Administration): Certificado de curso oficial Microsoft desenvolvido para profissionais que serão responsáveis pelo gerenciamento de identidade, rede, armazenamento e computação usando o Windows Server 2019 e que precisam compreender os cenários, requisitos e opções disponíveis e aplicáveis ao Windows Server 2019. Ele proporciona aos profissionais de TI as competências básicas de rede necessárias para a implementação e suporte do Windows Server 2019;

4.12.6. 01 (Um) Microsoft MCSA 2012 (Microsoft Solutions Associate 2012): Certificação técnica internacional, instituída e mantida pela Microsoft, que fornece ao profissional a validação do conhecimento dos conceitos fundamentais envolvidos no suporte e administração a ambiente Windows 2012, sistema que será utilizado no CREFITO-6-11 para execução de vários serviços de infraestrutura (servidores de autenticação, arquivos, etc) e sistema corporativos;

4.12.7. 01 (Um) Microsoft MCITP 2008 (Server Administrator on Windows Server® 2008)



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Certificação técnica internacional, instituída e mantida pela Microsoft, que fornece ao profissional a validação do conhecimento dos conceitos fundamentais envolvidos no suporte e administração a ambiente Windows 2012/2008, sistema que será utilizado pelo CREFITO-6 para execução de vários serviços de infraestrutura (servidores de autenticação, arquivos, etc) e sistemas corporativos.

4.12.8. A CONTRATADA deverá apresentar, após a assinatura do contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação que possui contrato vigente de licenciamento específico para locação mensal de licenças Microsoft (SPLA – Service Provider License Agreement);

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.15. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.16. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.17. A CONTRATANTE é o responsável exclusivo por exercer as ações de TRATAMENTO e/ou MANIPULAÇÃO DOS DADOS armazenados e/ou trafegados dentro das soluções tecnológicas contratadas neste instrumento, sendo inteiramente responsável pelo controle do teor e a natureza dos dados e informações, incluindo todo o CONTEÚDO do(s) CLOUD SERVER(S), estando, dessa forma, sujeita ao cumprimento integral do ANEXO - CONFORMIDADE DE DADOS, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis ao TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS em âmbito nacional e internacional por ser de sua exclusiva responsabilidade ao cumprimento das referidas normas.

Vistoria

4.18. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

4.19. É admitida a subcontratação parcial do objeto na condição de Serviço de COLOCATION.

4.19.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto na condição de Serviço de Chatbot

Garantia da Contratação

4.20. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.3. Obrigações da CONTRATANTE dispostas nos subtópicos.

5.3.1. nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 5.3.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, consoante os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.3.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja conforme a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.3.4. aplicar à contratada as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.3.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.3.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.3.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.3.9. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos.
- 5.3.10. Emitir as Ordens de Serviço.
- 5.3.11. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.
- 5.3.12. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a execução de atividades relacionadas ao contrato, desde que devidamente identificados.
- 5.3.13. Disponibilizar para a CONTRATADA, sem eximi-la de suas responsabilidades, normas e procedimentos padrões da CONTRATANTE.
- 5.3.14. Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato.
- 5.3.15. Respeitar os direitos autorais, intelectuais, comerciais e patrimoniais da CONTRATADA sobre os sistemas produzidos/licenciados.

5.4. **Obrigações da CONTRATADO dispostas nos subtópicos**

- 5.4.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.4.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.4.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa, ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização, ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.4.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.4.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.4.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

da solução de TIC;

5.4.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.4.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.4.9. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência e na sua proposta, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

5.4.10. Manter o contingente de profissionais na quantidade e qualificação técnica necessárias à execução dos serviços previstos.

5.4.11. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados.

5.4.12. Identificar seus funcionários com crachás contendo a logomarca da empresa e o nome do empregado.

5.4.13. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.4.14. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho, limitando-se às atividades contratadas.

5.4.15. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.16. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.4.17. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.18. A CONTRATADA se responsabiliza pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

5.4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.20. Assegurar à CONTRATANTE os recursos técnicos e tecnológicos necessários para transição e portabilidade dos serviços em caso de distrato, descumprimento, interrupção ou encerramento de vigência contratual;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução - Ativação, prestação continuada, SLA, mensuração, Comunicação e término:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Para os atendimentos com cobertura 24x7: atividades que direta ou indiretamente se faça necessário o regime 24x7.

6.1.2. O esforço para o atendimento deverá ocorrer, preferencialmente remoto, podendo ser presencial, com visitas ao local, caso se justifique.

6.1.3. Todas as atividades realizadas através de acesso remoto deverão utilizar conexão segura via Internet (Protocolo VPN IPSEC, SSL ou tecnologia de segurança superior), através de infraestrutura disponibilizada pelo CREFITO-6.

6.1.4. Os atendimentos referentes à instalação, análise de desempenho e ajuste de configurações serão realizados mediante agendamento prévio entre o pessoal técnico responsável da CONTRATADA e a CONTRATANTE;

6.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizada através de uma documentação descritiva e gráfica, toda a arquitetura implementada no ambiente da CONTRATANTE. O desenho gráfico deverá ser ilustrado com software destinado a produção de artefatos para a documentação do entendimento sobre o funcionamento da infraestrutura e conectividade.

6.1.6. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço, para realizar a reunião de início do projeto, juntamente com os membros designados pela CONTRATANTE, a fim de levantar as informações necessárias para o planejamento do trabalho de migração do ambiente;

6.1.7. Realizada a reunião de início de projeto, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para realizar o planejamento da Migração – ao final deste prazo deverá ser submetido à CONTRATANTE o Plano de Migração detalhando todas as etapas da operação;

6.1.8. Caso haja alguma inconsistência no Plano de Migração a CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis para sua correção;

6.1.9. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite do plano de Migração apresentado;

6.1.10. A Ativação/Migração deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias contínuos do



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Aceite do Plano de Migração, devendo todo ambiente da CONTRATANTE estar funcionando diretamente do Data Center da CONTRATADA após findado este prazo;

6.1.11. A CONTRATADA deverá migrar todo o ambiente da CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes do Caderno Técnico;

6.1.12. A migração deverá ocorrer de maneira transparente e sem a necessidade de reinstalação das máquinas virtuais, e nem comprometimento do uso dos sistemas e aplicações da CONTRATANTE;

6.1.13. A CONTRATADA deverá proporcionar que a migração ocorra a quente, sem a necessidade de desligamento das máquinas virtuais, exceto quando se fizer necessário para a execução de failover para o novo ambiente, evitando inconsistência dos dados.

6.1.14. Após a conclusão da migração, a CONTRATADA deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, o As-Built de todas as soluções contidas neste Termo de Referência;

6.1.15. A CONTRATADA deverá manter o ambiente da CONTRATANTE funcionando normalmente, sem perda significativa de desempenho de suas aplicações, durante todo o período em que a migração dos dados estiver ocorrendo;

6.1.16. A migração deve ter capacidade para iniciar a replicação de dados com os servidores da CONTRATANTE ligados, e manter a replicação atualizando constantemente os dados, para que no momento de efetivamente migrar o servidor em questão, haja apenas a atualização de blocos alterados no ambiente da CONTRATADA;

6.1.17. A CONTRATADA deverá realizar dois (dois) meses de operação assistida junto à CONTRATANTE, a fim de garantir o pleno funcionamento de todas as soluções, bem como o repasse das rotinas à equipe da CONTRATANTE;

6.1.18. Após esse período, estando o novo ambiente em perfeito funcionamento e a equipe habilitada a operar, a CONTRATADA emitirá o **Termo de Aceite da Solução**.

6.1.19. A CONTRATADA deverá manter ao longo de todo o contrato os padrões de qualidade e níveis mínimos de serviço estipulados neste Termo de Referência;

6.1.20. Todo o licenciamento necessário para o pleno funcionamento do ambiente da CONTRATANTE, deverá estar incluído no preço;

6.1.21. Todos os serviços contemplados neste Termo de Referência devem obrigatoriamente ser executados em regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, durante todo o período de vigência do contrato.

6.1.22. Os serviços devem consistir em processo de atendimento estruturado, baseado em metodologia ou boa prática reconhecida - ISO/IEC 2000 ou ITIL, por exemplo com registro de chamados e incidentes e definição de prioridades, procedimento padronizado de atendimento, e canais de comunicação, disponibilizados durante a vigência do contrato.

6.1.23. O serviço deve dispor de Ponto Único de Contato, com características de Central de Serviços, acessível, no mínimo, por meio de ligação telefônica local, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.1.24. O Ponto Único de Contato deve permitir a abertura e o registro de chamados e incidentes sem limite de quantidade durante a vigência do contrato.

6.1.25. Para abertura de solicitações a CONTRATADA deve disponibilizar três tipos de canais de comunicação: 1) Linha de telefônica; 2) E-mail com domínio registrado e de propriedade da CONTRATADA; e 3) Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM – Information Technology Service Management).

6.1.26. O atendimento a todos os chamados deve ser em língua portuguesa do Brasil.

6.1.27. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE além do informado na proposta de preços vencedora da licitação, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o traslado e estadia de técnicos da



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento dos níveis de serviço exigidos.

6.1.28. O serviço de suporte técnico deverá ser solicitado pela equipe de TI da CONTRATANTE através da abertura de chamado junto à CONTRATADA, e os chamados deverão ser classificados, a critério da equipe de TI da CONTRATANTE, de acordo com o nível de severidade dos incidentes (crítico, alto, médio e baixo).

6.1.29. Os prazos para solução dos incidentes variam em função da severidade, como descrito na tabela a seguir:

NÍVEL	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Crítico	Sistema em produção parado ou inoperante e não há meios de contornar a falha. Número significativo de usuários afetados, podendo causar riscos financeiros, regulatórios, de segurança ou reputação. Ex.: situação de parada total ou parcial dos serviços.	2 horas corridas
2	Alto	Erro ou problema que afete o negócio significativamente, mas com situação de contorno possível. Ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade.	4 horas corridas
3	Médio	Perda parcial ou limitada de funcionalidade não crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfira diretamente nas tarefas diárias	24 horas corridas
4	Baixo	Problemas que afetem um único usuário ou pequeno grupo de usuários, esclarecimentos da documentação, dúvidas técnicas, etc.	48 horas corridas

6.1.30. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado se iniciará a partir da data/hora da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela Equipe Técnica da CONTRATANTE.

6.1.31. O monitoramento deve ser capaz de utilizar protocolo SNMP e realizar o monitoramento completo de ativos sem depender da instalação de agentes;

6.1.32. Deve ser capaz de notificar via sistema e e-mail sobre incidentes.

6.1.33. Independente do canal de comunicação utilizado pelo CONTRATANTE, as solicitações devem ser convergidas, atualizadas, resolvidas e concentradas em um único sistema de ITSM.

6.1.34. Sobre o canal de comunicação do tipo via linha telefonia, tais ligações obrigatoriamente devem ser atendidas e/ou recepcionadas por uma interface humana;

6.1.35. Para requisições de serviço de severidade alta, ou seja, que exige uma velocidade de comunicação e atendimento maior, a CONTRATADA deve disponibilizar ao menos uma linha direta, que ao ser utilizada deve, de forma automática, fazer contato com o responsável pela central de serviço da CONTRATADA;

6.1.36. Para um eventual cenário de crise, ou seja, onde o negócio fim do CONTRATANTE esteja fortemente afetado por um problema envolvendo a segurança da informação, a CONTRATADA deve disponibilizar uma sala de videoconferência virtual, onde a qualquer tempo poderá ser utilizada para reuniões emergenciais para tratamento de crises;

6.1.37. Tal sala deve estar disponível via internet e seu acesso deve obrigatoriamente ser criptografado, utilizando protocolo Secure Socket Layer – SSL.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

6.1.38. A sala virtual ainda deve ter capacidade para até 10 (dez) pessoas do CONTRATANTE simultaneamente e, a fim de evitar eventuais perdas de tempo em momento de crise, a sala deve estar acessível a qualquer tempo, não sendo criada apenas no momento da crise.

6.1.39. Para fins de mensuração da qualidade dos serviços, será considerado como tempo de indisponibilidade do serviço o período que ultrapassar o prazo previsto para solução dos chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE.

6.1.40. Não serão computados, para fins da medição de indisponibilidade do Sistema, as paradas programadas pela CONTRATADA com aviso de, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE INFRAESTRUTURA DE DATACENTER SEGURO.

6.2. Os recursos de Computação em Nuvem, são por sua natureza considerados como serviços de alta criticidade, cabendo à FORNECEDORA DE SERVIÇOS prover todos os elementos, de forma redundante quando necessário, para atendimento dos níveis mínimos de serviços exigidos, em especial a disponibilidade da operação do Data Center.

6.3. O Datacenter provisionado pela CONTRATADA deverá estar fisicamente, dentro de um raio geográfico, de no mínimo 50km e no máximo 1500km da sede da CONTRATANTE, em território nacional, e com circuitos de energia e rede lógica redundantes e distintos, e com latência média de no máximo 40ms (por link de internet compartilhado e estabelecido por túnel IPsec).

6.4. O Datacenter deve ser de reconhecimento comprovado no mercado, com disponibilidade de 99,97% de Infraestrutura (climatização e energia) e 99,50% de Rede (disponibilidade do servidor na rede mundial de computadores),

6.5. O Datacenter provisionado pela CONTRATADA deverá possuir a certificação/selo TIER III, devidamente certificada pelo Uptime Institute, deverá constar no site <https://uptimeinstitute.com/tier-certification/tier-certification-list>.

6.6. Os serviços de computação na nuvem ofertados deverão estar em conformidade com as normas ISO/IEC 9001,20000, 27001, 27017, 27018 e 27701, devendo eles serem comprovados no processo.

6.7. A infraestrutura da CONTRATADA deve suportar a implementação de soluções híbridas, ou seja, mesclando serviços de Colocation, Hosting, IaaS e servidores virtuais (Cloud Privada) de maneira transparente.

6.8. Deve possuir piso elevado de 80cm e deve contar com eletrocalhas exclusivas para sistema elétrico e lógico, independentes entre si.

6.9. Deve possuir ferramentas para acompanhamento e monitorar níveis de serviço, alarmes e solicitações através da web com site seguro (https), protegidos por criptografia e autenticação com usuário e senhas exclusivos e nomeados pelo cliente.

6.10. Estrutura física dedicada e construída, com a finalidade exclusiva de prestação de serviços de hospedagem de aplicações e equipamentos, de modo a garantir um ambiente seguro e controlado.

6.11. Deverá possuir espaço exclusivo de trabalho para o cliente, quando contratado recursos do tipo "Bare Metal".

6.12. Deve prover estrutura para instalação de cabeamento e equipamentos das operadoras de



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Telecomunicações. O espaço destinado à instalação dos equipamentos das operadoras será provido pela CONTRATADA e remunerado através do item de colocation por U utilizada.

6.13. O Data Center deve disponibilizar ferramentas para acompanhamento de níveis de serviço, alarmes e solicitações do cliente, através de web site seguro (HTTPS).

6.14. O edifício onde se encontra o Data Center deve possuir guarita com agentes de segurança armada, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. A guarita de segurança deve estar anexa ao prédio do Data Center, criando-se uma barreira física ao acesso do Data Center, ter acesso a todo o sistema de CFTV, inclusive em tempo real, e possuir detecção de intrusos em todo o perímetro onde está localizado o Data Center.

6.15. Garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos do ambiente em regime 24x7.

6.16. O edifício deve possuir sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) com gravação, com detecção automática de movimento de alta definição e armazenamento de gravação digital por pelo menos 30 dias.

6.17. Os equipamentos utilizados para prestação de serviços ao CONTRATANTE, deverão estar instalados em racks que trabalhem dentro de um sistema de túnel frio.

6.18. Deve possuir planos dianteiro e traseiro de 19" para fixação de equipamentos ajustáveis na profundidade.

6.19. Suporte escalonável para refrigeração de 1 KW até 10 KW por rack.

6.20. Os racks deverão estar equipados com chaves nas portas dianteira e traseira.

6.21. Deve possuir elementos de fixação para organização de cabos e calhas de energia.

6.22. Cada rack deve possuir, no mínimo, 02 (dois) circuitos elétricos distintos. Cada circuito elétrico deve alimentar apenas uma régua de potência equivalente à de seu circuito.

6.23. Possuir refrigeração com ventiladores EC de velocidade variável de última geração, com eficiência energética em unidades externas de rejeição de calor e unidades internas de tratamento de precisão.

6.24. Deverá possuir sistema gerador paralelo de alta disponibilidade (N + 1) de 4 x 680 KW com 30.000 litros de combustível diesel de reserva total.

ITEM 01 - "S1"

6.25. Suporte Remoto, 2º Nível, consulta assistida, manutenção de rotina ou orientação técnica, intervenção, melhoria ou configuração programada.

6.26. Serviço de suporte técnico ofertado pela CONTRATADA destinado a solucionar problemas e a esclarecer dúvidas na utilização dos serviços contratados.

Critérios de elegibilidade:

6.27. Demandas de rotina, onde não se configure criticidade.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

ITEM 02 - "S2"

6.28. Suporte Remoto, 2º Nível, Incidente Diagnóstico de problemas de funcionamento, manutenção programada/ Configuração de rotina.

Critérios de elegibilidade:

6.29. Perda de algum recurso ou funcionalidade;

6.30. Não há exposição imediata à perda de dados ou processo de negócio.

6.31. Necessidade emergencial de configuração;

ITEM 03 - "S3"

6.32. Suporte Remoto, 2º Nível, Diagnóstico de problemas de funcionamento/ Configuração de avançada.

6.33. Processos do negócio está notavelmente afetado;

6.34. Vulnerabilidade a perda de dados;

6.35. Operação normal do negócio não foi afetada ou parcialmente afetada.

6.36. Necessidade emergencial de configuração avançada;

Critérios de elegibilidade:

6.37. Processos do negócio gravemente afetados;

6.38. Não há procedimento de recuperação ou contorno do problema;

6.39. Cliente não consegue recuperar dados ou arquivos necessários;

6.40. Uma solução ou contorno do problema é necessária imediatamente.

6.41. Serviços essenciais à continuidade dos negócios encontram-se indisponíveis no ambiente.

6.42. Necessidade emergencial de configuração avançada;

ITEM 04 - "S4"

6.43. Suporte Remoto, foco reativo, diagnóstica de problemas de software, desempenho ou segurança do ambiente.

Critérios de elegibilidade:

6.44. Processos do negócio gravemente afetados;

6.45. Não há procedimento de recuperação ou contorno do problema;

6.46. Cliente não consegue recuperar dados ou arquivos necessários;

6.47. Uma solução ou contorno do problema é necessária imediatamente.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

6.48. Serviços essenciais à continuidade dos negócios encontram-se indisponíveis no ambiente.

6.49. Necessidade emergencial de configuração avançada;

ITEM 05 - "C1"

6.50. Consultoria de foco preventivo, para revisão de capacidade, atualização softwares de infraestrutura, funcionalidades, segurança, troubleshooting de falhas e análise de desempenho da estrutura.

6.51. Análise e suporte de planos de melhoria de infraestrutura de segurança;

6.52. Avaliação de vulnerabilidades;

ITEM 06 - "C2 "

6.53. Consultoria, Implementação, Nova Tecnologia ou Migração avançada, com Elaboração de Projeto, Gerência de Projetos, Execução técnica, Transferência de conhecimento, Treinamento e Documentação técnica.

6.54. Suporte a mudanças de arquitetura do ambiente computacional do CLIENTE;

6.55. Apoio na definição e implementação de mecanismos futuros de monitoramento de segurança;

6.56. Movimentação de equipamentos (moving);

ITEM 07 - "NV1"

6.57. Deverá ser ofertado com, no mínimo, os seguintes recursos: 3 Licenças Windows Server Standard, 16 vCPUs, 56 GB RAM, 600GB espaço em disco HDD, 120GB Espaço em disco SSD, com proteção antivírus e backup diário incluso.

6.58. A qualquer tempo, sempre que disponível, poderá ser requisitada a versão atualizada destes sistemas operacionais;

6.59. Deverá estar protegido por cluster de virtualização com recursos de migração "a quente" habilitados ou outra tecnologia resiliente.

ITEM 08 - "NV2"

6.60. O Serviço compreenderá o fornecimento de 01(um) link dedicado de internet com capacidade de passagem de tráfego IP para o ambiente de Data Center da CONTRATANTE, com capacidade de 10 Mbps (dez megabits por segundo), de forma simétrica e sem variações de disponibilidade em nível rede ou de enlace, com banda determinística.

6.61. Serviço dedicado de comunicação de dados visando interconectar a solução a rede mundial de computadores – Internet, baseada em protocolos TCP/IP.

6.62. O Serviço deverá funcionar no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

6.63. A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) bloco contíguo de endereço IP – CIDR com 6 (seis) endereços utilizáveis.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

6.64. A CONTRATANTE deverá ter total autonomia na utilização dos endereços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que a operadora deve providenciar a associação desse bloco de endereços ao Registro.BR bem como a gerência do serviço DNS vinculando o bloco de endereços ao domínio crn11.gov.br, realizando as alterações e parametrizações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.65. O serviço de Link de Internet deverá atender a um SLA de 99,6%.

ITEM 09 - "NV3"

6.66. Deverá ser fornecido acréscimo de memória RAM de, no mínimo, 1GB (um gigabyte) para 01 (um) servidor virtual;

6.67. O cliente poderá solicitar, quando desejar, evidência da ausência de processos como "balloning" em suas máquinas virtuais.

ITEM 10 - "NV4"

6.68. Deverá ser fornecido acréscimo de capacidade de processamento de 1 (um) vCPU de no mínimo 2GHZ.

ITEM 11 - "NV5"

6.69. O serviço será contratado usando-se a métrica de Gb (Gigabyte), entregue em bloco de capacidade de 50GB, contratada por mês, visando a criação de volume de armazenamento block-level, com discos HDD SAS 10K RPM, configurados em RAID, com possibilidade de expansões futuras;

6.70. O serviço deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo Sistema Operacional como um dispositivo físico e local;

6.71. O serviço deve permitir a definição de nomes ou identificadores – (Ids) de volumes de armazenamento;

6.72. O serviço deverá prover expansões em discos de modo uniforme, mantendo a mesma tecnologia de discos;

6.73 O serviço deverá permitir mecanismos de redirecionamento automático (Failover) de tráfego de dados entre caminhos alternados, no evento de falha de um destes;

6.74 O serviço deverá utilizar controladoras redundantes de storage para gerenciamento de áreas de armazenamento, suportado por um par de instâncias redundantes, configuradas no mínimo em regime de "failover", com cada instância funcionando em componentes de hardware (storage nodes/células, servidores, etc) diferentes, de modo que, quando ocorrer qualquer falha em uma das controladoras, a outra assume automaticamente o controle de forma transparente e sem perda de informações;

6.75 O serviço deverá permitir a utilização da área de armazenamento implementada com níveis de RAID 10, RAID 5 ou RAID 6, permitindo a utilização simultânea de grupos de áreas brutas de armazenamento de um mesmo tipo em grupos com níveis de RAID diferentes;

6.76 O serviço deverá prover mecanismos de recuperação de falhas por meio da definição de uma área bruta de armazenamento hot-spare (dedicada a esta função) para reconstrução



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

automática de um conjunto de área bruta de armazenamento em caso de falha de alguma das áreas pertencentes a um grupo de RAID, substituindo imediatamente e exclusivamente a área bruta de armazenamento em falha por outra isenta de falha;

6.77 O serviço deverá permitir a adição de áreas brutas de armazenamento para o aumento da área útil em tempo de execução, sem que seja necessária uma parada ou reinício da controladora virtual, e sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação, para que seja possível adequar a controladora a demandas pontuais;

6.78. O serviço deverá ser capaz de executar operações de expansão de volumes em tempo de execução, de forma transparente para os servidores e/ou aplicações que utilizam o volume, sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação;

6.79. O serviço deverá permitir movimentação de volumes entre tipos de áreas de armazenamento e/ou grupos de RAID distintos de forma online e transparente para os servidores e/ou aplicações que utilizam o volume, sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação;

6.80. O serviço deverá permitir que os volumes sejam dimensionados logicamente e apresentados para utilização com uma capacidade superior aos recursos fisicamente alocados.

6.81. O serviço deverá suportar o balanceamento de cargas/failover nas conexões dos servidores com as controladoras virtuais de storage (multipath) utilizando drivers nativos dos sistemas operacionais suportados ou com software específico que deve ser disponibilizado de forma ilimitada e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.82. O serviço deverá possibilitar a monitoração em tempo real do nível de utilização, do desempenho dos recursos da controladora e dos grupos de recursos de armazenamento gerenciados por ela, informando, no mínimo, o percentual de utilização de CPU das controladoras; percentual de utilização ("hit rate") da memória cache; quantidade de operações de I/O por segundo; taxa de transferência de dados por segundo; e tempo de resposta de I/O.

6.83. A controladora virtual de storage utilizada, deverá ser compatível com servidores físicos e/ou virtuais utilizando, no mínimo, os sistemas operacionais Windows Server x86 e x64 a partir da versão 2019 e VMware vSphere a partir da versão 7.0;

ITEM 12 - "NV6"

6.84 O serviço será contratado usando-se a métrica de Gb (Gigabyte), entregue em bloco de capacidade de 50GB, contratada por mês, visando a criação de volume de armazenamento block-level, com discos SSD, do tipo Leitura intensa ou Uso Misto, configurados em RAID, com possibilidade de expansões futuras;

6.85. As demais especificações adotaremos as mesmas do item "NV5 - FORNECIMENTO MENSAL DE 50 GB DE ESPAÇO EM STORAGE HDD"

ITEM 13 - "NV7"

6.86 Deverá ser fornecido na modalidade (PaaS), plataforma com o Serviço, com cobrança definida por cada operador ativo;

6.87 Deverá suportar as seguintes funcionalidades, em demandas de multicanais:

6.87.1. Configurações de ChatOnline para site;



Autorquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 6.87.2. Integração habilitada para com: Telegram, Facebook, Viber, E-mail, Apple Business Chat, e Módulo de Instagram;
 - 6.87.3. Suporte a Módulo de Videochamadas nativo;
 - 6.87.4. Mensagens por voz no Telegram, Instagram e Facebook;
 - 6.87.5. Suportar funcionalidade de "Callback";
- 6.88. Deverá suportar as seguintes funcionalidades, em demandas via chat:
- 6.88.1. Convites proativos, Botões pré-chat e Transferência de arquivos
 - 6.88.2 Monitoramento de visitantes em tempo real, com opção para iniciar um chat;
 - 6.88.3. Informações completas de visitantes, incluindo endereço IP, região e fonte do acesso;
 - 6.88.4. Ferramenta de ponteiro para auxiliar visitantes no site, com coleta de dados antes ou durante uma conversa no chat formulário de contato offline;
 - 6.88.5. Suportar número ilimitado de conversas e sites com o seu chat.
- 6.89. Deverá suportar as seguintes funcionalidades, em demandas de prospecção:
- 6.89.1. Campanhas de chat, Integração com Google Analytics, Estatísticas de marketing e Exportar relatórios para Excel.
- 6.90. Suporte a Integrações com opção de cargos e permissões de funcionários cadastrados, Webhooks para sites, Múltiplos departamentos, API JavaScript e Webhooks para integração com o seu software e Aplicativos para Desktop, Mobile e navegadores web, Integração com provedores de CRM, com Acesso simultâneo no aplicativo Desktop e Mobile.
- 6.91. Segurança nativa, com Proteção anti-spam, com formulário de conformidade ao processamento de dados pessoais (LGPD) e período de armazenamento do histórico de chats.
- 6.92. Deverá ter a funcionalidade de gerar estatísticas, por período customizado, com os seguintes filtros:
- j. Páginas de Status inicial: conversas perdidas, tempo médio de resposta, avaliações, ligações recebidas com sucesso)
 - k. Atividade dos Chats;
 - l. Convites proativos;
 - m. Membros;
 - n. Expediente, com o horário de trabalho dos operadores;
 - o. Telefonia/callbacks;
 - p. Relatório Geral;
 - q. Estatísticas de marketing;
 - r. Assuntos de relevância nos chats;

ITEM 14 - "CS1"

- 6.93. A CONTRATADA deverá dispor de recursos e soluções técnicas que complementam o trabalho de segurança da informação dos dados da CONTRATANTE;
- 6.94. Os dispositivos de segurança deverão possuir as seguintes funcionalidades mínimas, porém não exaustivas, em face da evolução contínua das boas práticas deste tipo de serviço:
- 6.95. Dimensionado para um ambiente de 50 usuários conectados de forma simultânea (LAN/WAN);
- 6.96. Suportar as seguintes capacidades mínimas de tratamento de segurança:



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 6.96.1. Firewall inspection throughput: 2 Gbps
- 6.96.2. Threat Prevention throughput: 750 Mbps
- 6.96.3. Application inspection throughput: 1 Gbps
- 6.96.4. IPS throughput: 1 Gbps
- 6.96.5. Anti-malware inspection throughput: 750 Mbps
- 6.97. Suportar Controle de Aplicação;
- 6.98. Suportar Filtro de Conteúdo Web;
- 6.99. Habilitado com Sistema de Prevenção de Intrusão (IDS/IPS);
- 6.100. Deverá suportar Anti Malware / Antivírus;
- 6.101. A configuração de VPN IPSEC, (Client-to-Site) para até 100 usuários de forma simultânea;
- 6.102. A configuração de VPN IPSEC (Site-to-Site) para até 50 sites remotos, de forma simultânea;
- 6.103. Suporta a configuração de Qos e Traffic Shaping;
- 6.104. As licenças dos dispositivos de segurança citados acima necessárias para o pleno funcionamento da solução serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.105. As políticas dos dispositivos de segurança citados acima serão implementadas pela CONTRATADA, que deverá possuir pessoal certificado e qualificado à operação do ambiente descrito, de acordo com as regras definidas pela CONTRATANTE;
- 6.106. Todo o tráfego de entrada e saída da rede deverá passar pelos equipamentos de segurança aqui descritos, de modo que seja possível, a critério da CONTRATANTE, definir os controles e restrições necessários, com a colaboração da equipe da CONTRATADA.
- 6.107. Os equipamentos que atenderão aos serviços acima deverão ser estruturados em alta disponibilidade (HA – ativo-ativo ou ativo-passiva), permitindo balanceamento de carga e/ou failover completo na ocorrência de falhas.
- 6.108. O firewall em questão deve permitir filtragem de pacotes através da análise do endereço de origem, endereço de destino, serviço (TCP, UDP, ICMP, etc.).
- 6.109. As configurações de regras e filtros a serem implementadas nos equipamentos de firewall deverão ser estabelecidas de acordo com as políticas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.110. As funcionalidades acima descritas deverão ser implementadas pela CONTRATADA através de hardwares dedicados com fim específico (appliances), podendo duas ou mais funções serem agregadas em equipamentos do tipo UTM (Unified Threat Management). Também serão aceitas na modalidade virtual (CloudServer), todavia, todos os custos de virtualização/infraestrutura necessária serão de responsabilidade da CONTRATADA.

ITEM 15 - "CS2"

- 6.111. Provisionamento de segurança para estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado, com as seguintes características:



Autorquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 6.111.1. Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;
 - 6.111.2. O Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;
 - 6.111.3. O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:
 - 6.111.4. Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;
 - 6.111.5. Módulos para estações físicas, laptops e servidores;
 - 6.111.6. Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
 - 6.111.7. Utilizar o conceito de heurística;
 - 6.111.8. Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);
 - 6.111.9. Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware;
 - 6.111.10. Oferecer inventário de softwares;
 - 6.111.11. Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;
 - 6.111.12. Oferecer proteção por base de assinaturas;
- 6.112. Console De Gerenciamento
- 6.112.1. Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows ou Console com Gerenciamento na nuvem (Cloud).
 - 6.112.2. Deverá suportar no mínimos os seguintes Hypervisors: VMWare vSphere, Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-in-a-Box, Microsoft Hyper-V, Red hat Enterprise Virtualization, Kernel-based Virtual Machine ou KVM, Oracle VM;
 - 6.112.3. Deverá ser fornecido com base de dados embutido na Console em Nuvem, sem a necessidade de baixar para máquina do administrador da Console;
 - 6.112.4. Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtual VMWare ou Citrix;
 - 6.112.5. O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;
 - 6.112.6. A solução deverá permitir a inclusão de um módulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras);
 - 6.112.7. Deve ser totalmente em português.
- 6.113. Características Gerais
- 6.113.1. Arquitetura simples de atualização, com botão único para acesso a todas as funções e serviços serem atualizados;
 - 6.113.2. Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
 - 6.113.3. As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador;
 - 6.113.4. No mínimo enviar notificações: Problemas com licenças, Alertas de Surto de vírus, Máquinas desatualizadas, Eventos de antimalware, Painel para Monitoramento baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações: Nome; Tipo de relatório; Alvo do relatório;
 - 6.113.5. Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

físicas, virtuais, dispositivos móveis;

6.113.6. Inventário da Rede

6.113.7. Possuir no mínimo as integrações abaixo: Múltiplos domínios do Active Directory, Múltiplos VMWare vCenters, Múltiplos Citrix Xen Servers;

6.113.8. Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;

6.113.9. Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V, Red Hat VM, Oracle VM, KVM;

6.113.10. Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;

6.113.11. Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome, Sistema Operacional e Endereço IP;

6.113.12. Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;

6.113.13. Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;

6.113.14. Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;

6.113.15. Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;

6.113.16. Assinar políticas para no mínimo os níveis: Computador, Máquina Virtual ou Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para: Nome, IP, Sistema Operacional, Grupo, Política Assinada, último status de malware;

6.113.17. Deverá prover o acesso via HTTPS;

6.113.18. Deverá permitir a importação de certificados digitais;

6.113.19. O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deve ser feito de forma segura utilizando certificados digitais;

6.114. Políticas

6.114.1. Modelo único para todos os equipamentos, seja físico ou virtual;

6.114.2. Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;

6.114.3. Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso à rede, controle de aplicação, controle de acesso web, autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade;

6.115. Relatórios

6.115.1. Relatório para cada serviço de segurança;

6.115.2. Facilidade de usar e visualização simplificada;

6.115.3. Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;

6.115.4. Filtros de agendamento de relatórios;

6.115.5. Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;

6.115.6. Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;

6.115.7. Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no painel administrativo da solução.

6.116. Quarentena

6.116.1. Restauração remota, com configuração de localidade e deleção;

6.116.2. Criação e exclusão para arquivos restaurados;



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 6.116.3. Administração de usuários baseada em regras;
 - 6.116.4. Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo: Administrador - Gerente dos componentes da solução, Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;
 - 6.116.5. Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
 - 6.116.6. Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;
 - 6.116.7. Logs de utilização;
 - 6.116.8. Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
 - 6.116.9. Detalhar cada ação do usuário;
 - 6.116.10. Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo;
- 6.117. Proteção Para Estações De Trabalho E Servidores Físicos
- 6.117.1. Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como: Scan local, Scan Híbrido, Scan Central;
 - 6.117.2. Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo: Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; (Windows Workstation), Instalar o antivírus sem o módulo de firewall; (Windows Workstation)
 - 6.117.3. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho: Windows 10 32 e 64Bits, Windows 7 32 e 64Bits.
 - 6.117.4. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores: Windows Server 2012R2, Windows Server 2012, Windows Server 2008 R2.
 - 6.117.5. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux: Red Hat Enterprise Linux, Cent OS 5.6 ou superior, Ubuntu 10.04 LTS ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior, OpenSUSE 11 ou superior, Fedora 15 ou superior, Debian 5.0 ou superior;
- 6.118. Proteção Para Estações E Servidores Virtuais
- 6.118.1. Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais;
 - 6.118.2. Deverá ter a disponibilidade de ser integrado com o VMWare e oferecer a escaneamento sem instalar o produto na máquina virtual;
 - 6.118.3. A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;
 - 6.118.4. Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux;
 - 6.118.5. O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos: Citrix Xen Server, Microsoft Hyper-V, Red Hat Virtualization, Oracle KVM, KVM;
- 6.119. Atualização
- 6.119.1. Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adiar uma reinicialização;
 - 6.119.2. Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;
 - 6.119.3. Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;
 - 6.119.4. Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

6.120. Proteção Avançada NGAV

6.120.1 Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataques sem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados.

6.120.2 Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos.

6.120.3 Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos.

6.120.4. Reparo e resposta automatizada a ameaças

6.120.5. Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal intencionadas.

6.120.6. Compartilhar as informações sobre ameaças em tempo real com a GPN, o serviço de inteligência contra ameaças baseadas na nuvem do fabricante, para impedir ataques semelhantes.

6.120.7. Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional.

6.120.8. Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente.

6.120.9. Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web.

6.120.10 Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.

6.121. Machine Learning

6.121.1. As técnicas de Machine Learning devem utilizar modelos e algoritmos extensamente treinados para prever e bloquear os ataques avançados.

6.121.2. A ferramenta de Machine Learning deve se basear em características estáticas e dinâmicas, e se treinarem continuamente com bilhões de amostras de arquivos legítimos e maliciosos devendo melhorar significativamente a efetividade da detecção de malware e minimizar os falsos positivos. ações evasivas e conexões a centros de comando e controle.

6.122. Sandbox

6.122.1. Sandbox integrado nos terminais que deverá analisar arquivos suspeitos em profundidade, acionar ações destrutivas em um ambiente virtual isolado, hospedado pelo fabricante, analisando seu comportamento e informando sobre intenções maliciosas. O Sandbox deve ser integrado com o agente e encaminhar automaticamente os arquivos suspeitos para análise. Ao retornar uma análise com resultado "malicioso", o Sandbox deverá bloquear automaticamente o arquivo malicioso em sistemas em toda rede



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

imediatamente. O recurso de envio automático deve permitir que os administradores de segurança da empresa escolham o modo de monitoramento ou bloqueio, o que impede o acesso a um arquivo até que um resultado seja emitido. Os administradores também podem enviar arquivos manualmente para análise. As informações forenses devem fornecer um contexto claro das ameaças e ajudar a entender o comportamento delas.

6.123. Antiexploit Avançado

6.123.1. Deverá conter antiexploit avançado para prevenção de exploração e proteção a memória e aplicativos vulneráveis, como navegadores, leitores de documentos, arquivos multimídia e tempo de execução (ou seja: Flash ou Java). Os mecanismos avançados devem observar a rotina de acesso na memória para detectar e bloquear técnicas de exploração, como verificação de chamadas de API, pivotamento de pilha, ROP(returnoriented programming), etc.

6.124. Inspetor de processo

6.124.1 O Inspetor de Processos deverá operar em um modo de confiança zero, monitorando continuamente todos os processos em execução no sistema operacional. Deverá procurar atividades suspeitas ou comportamentos anormais de processos, como tentativas de ocultar o tipo de processo, executar código no espaço de outro processo (sequestro de memória do processo para escalonamento de privilégios), replicar, descartar arquivos, ocultar para processar aplicativos de listagem etc. Tomar as medidas de reparação adequadas, incluindo o encerramento do processo e a reversão das alterações efetuadas. Deverá detectar malwares desconhecidos, avançados e ataques sem arquivos, incluindo ransomware.

6.125. Detecção e Resposta - EDR

6.125.1. Deverá realizar a correlação entre terminais, conhecida como EDR, levando a detecção de ameaças bem como aplicar funcionalidades de XEDR para detectar ataques avançados em vários terminais em infraestruturas híbridas (estações de trabalho ou servidores executando vários sistemas operativos)

6.125.2. Deverá analisar continuamente os riscos usando centenas de fatores para descobrir e priorizar os riscos de configuração para todos os seus terminais, permitindo ações automáticas de fortalecimento. Identificar ações e comportamentos dos usuários que representam um risco de segurança para a organização, como o uso de páginas web não criptografadas para fazer login em sites, gerenciamento de senhas inadequadas, uso de USBs comprometidos, infecções recorrentes, etc.

Local e horário da prestação dos serviços

6.126. Os serviços serão realizados nas instalações fornecidas pela CONTRATADA e acessados remotamente pela CONTRATANTE.

Formas de transferência de conhecimento

6.127. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.128. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.129. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- 6.129.1. Ordem de Serviço;
- 6.129.2. Ata de Reunião;
- 6.129.3. Ofício;
- 6.129.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.129.5. E-mails, Whatsapp e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.130. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.131. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

do contrato;

7.6.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se, em especial, as rotinas a seguir;

7.8. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133, de 2021,, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizadas pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O modelo de remuneração adotado, "Unidade de Medida de Serviços" – UMS considera-se, para efeito de equivalência e monetização de acordo com os itens consumidos sob demanda ou mensal. Dada à variação progressiva na complexidade das atividades existentes conforme a Tabela Catálogo de Serviços, em relação ao funcionamento com a finalidade principal da organização, fez-se necessário criar outros níveis de complexidade para tais atividades. Assim, foram definidos 04 níveis: Suporte, Consultoria, Computação em nuvem e Cibersegurança.

8.2. Diretamente proporcional à elevação do nível de complexidade da atividade especificada ou de sua criticidade, eleva-se a especialização do profissional que dará cumprimento a cada rotina da demanda e forma como será prestado o atendimento, por consequência, a quantidade de UMS deverá ser ajustada para que a CONTRATADA seja adequadamente remunerada pelo serviço prestado.

8.3. A adoção do valor de referência único facilita a contabilização dos serviços, exigindo do corpo técnico demandante e do gestor do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada um dos serviços mensais, conforme expectativa de tempo e periodicidade. Para a pretendente, basta custear um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, o que permite sua programação quanto aos recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especializações, tornando mais flexível a forma de aquisição e consumo.

8.4. A execução das tarefas requer a participação de profissionais conforme o perfil exigido nos requisitos obrigatórios deste termo de referência, habilitado tecnicamente nas ferramentas e tecnologias utilizadas nas atividades das Ordens de Serviços.

8.5. Os itens de consumo SOB DEMANDA, serão remunerados de acordo com a quantidade equivalente de UMS, conforme consta no CATÁLOGO DE FORNECIMENTO, pagamento único, podendo ser consumido repetidas vezes, desde que respeitando os limites contratuais e



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

jurídicos.

8.6. Os itens de consumo MENSAL, serão remunerados de acordo com a quantidade equivalente de UMS, conforme consta no CATÁLOGO DE FORNECIMENTO, pagamento mensal, podendo ser suspenso mediante comunicação prévia, desde que respeitando os limites contratuais e jurídicos.

8.7. Os itens de consumo MENSAL, serão cobrados proporcionalmente a quantidade de dias efetivamente utilizados, contados a partir da data de ativação, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA deverá manter e apresentar mensalmente planilha contendo todos os atendimentos do mês e a quantidade total de UMS efetivamente utilizadas até a data presente, contabilizando o total de UMS consumidas e apresentando o saldo restante referente ao contrato.

8.9. A CONTRATADA deverá emitir, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Relatório de Indisponibilidade do Serviço, informando todos os chamados atendidos no mês anterior, contendo as seguintes informações:

8.9.1. Número do chamado;

8.9.2. Data e horário de abertura do chamado;

8.9.3. Data e horário do encerramento chamado;

8.9.4. Tempo total de atendimento do chamado;

8.9.5. Tempo ultrapassado do chamado, para aqueles que extrapolarem o prazo;

8.9.6. Somatório de tempo ultrapassado de todos chamados que não foram atendidos no prazo;

8.9.7. Total de horas consideradas do mês de referência.

8.9.8. Percentual de indisponibilidade do serviço no mês, calculado da seguinte forma:

$$PI = (TTU/Tmês) \%$$

Onde:

8.9.9. PI: Percentual de indisponibilidade do serviço no mês;

8.9.10. TTU: Tempo Total Ultrapassado, em horas, no mês de medição;

8.9.11. Tmês: Total de horas do mês.

8.10. Os pagamentos mensais poderão sofrer reduções de acordo com a indisponibilidade do serviço mensurada no mês de referência.

8.10.1. Caso o percentual de indisponibilidade no mês seja superior a 5% (cinco por cento), haverá redução no pagamento do valor a ser faturado.

8.10.2. O valor a ser faturado pela CONTRATADA se dará da seguinte forma:

$$VF = VS - (VS \times PI)$$

VF: Valor a ser faturado no mês VS: Valor do Serviço Contratado

PI: Percentual de indisponibilidade no mês

8.10.3. Após a entrega pela CONTRATADA dos relatórios serão confrontados os dados com aqueles constantes do controle realizado pela CONTRATANTE.

8.10.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento dos relatórios, a



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONTRATANTE emitirá o ateste dos serviços prestados e notificará à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal com os valores incontroversos, até que se apurem as eventuais inconsistências entre os dados do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

8.10.5. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, a 90 (noventa) dias antes do término do contrato, plano de transferência de conhecimento contendo todas as informações acerca do ambiente da CONTRATANTE, que venham a subsidiar a migração para o futuro Datacenter;

8.11. A 60 (sessenta) dias do término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o As-Built de todas as soluções de TI abarcadas neste termo de referência, com todas as informações atualizadas há no máximo 90 (noventa) dias.

8.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.12.1. não produzir os resultados acordados;

8.12.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.12.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da fatura ou nota fiscal e com o devido atesto do setor competente da CONTRATANTE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil

8.14. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, preferencialmente boleto, contendo o atesto do servidor responsável e contendo cópia das solicitações, observando-se o seguinte:

8.15. Além do atesto na Nota Fiscal ou Fatura devem ser apresentadas cópias das certidões válidas:

8.15.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;

8.15.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.15.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.15.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

8.16. O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;

8.17. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.18. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

8.19. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

desaconselha o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.20. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

8.21. A adjudicatária não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

8.22. Ocorrendo atraso no pagamento e, desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Do faturamento

8.23. Os serviços serão computados mensalmente, por UMS consumidas, conforme medição do que foi efetivamente executado no mês anterior, e faturados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

8.24. A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a fatura um Relatório de Indisponibilidade do Serviço, apresentando o índice de indisponibilidade do serviço prestado no mês de referência;

8.24.1 A CONTRATADA deverá conceder automaticamente o desconto no faturamento relativo ao período de indisponibilidade do respectivo serviço.

Do recebimento

8.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.25.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.25.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.26. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

8.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.28. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.29. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.30. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.32. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.33. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.34. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.35. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.36. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.37. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 2 dias úteis.
		Após o limite de 2 dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,5 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5 % do valor total do Contrato.
---	--	--

8.38. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.38.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.38.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.39. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.40. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.41. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.41.1. o prazo de validade;

8.41.2. a data da emissão;

8.41.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.41.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.41.5. o valor a pagar; e

8.41.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.42. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.43. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.44. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.45. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

8.46. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.47. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.48. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.49 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento de preferencialmente boleto, e com o devido atesto do setor competente da CONTRATANTE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Forma de pagamento

8.50 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta, preferencialmente do Banco do Brasil.

8.51. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.52. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.53 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Habilitação jurídica

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.17.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.17.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.17.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

9.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1. Computação em Nuvem e Data Center;

9.22.2. Período mínimo ininterrupto de 12 meses;

9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome, o cargo e telefone do signatário para contato, bem como especificar necessariamente o objeto, os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

9.26. O(s) atestado(s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.27. O CREFITO-6 se reserva no direito de conferir "*in loco*" as informações de que trata o(s) atestados(s) e declarações referidas, bem como, de realizar diligências para solicitação de documentos complementares, como por exemplo: notas fiscais e/ou contratos pertinentes aos atestados, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.28. A licitante deverá indicar, através de declaração, 1 (um) RESPONSÁVEL TÉCNICO que será responsável pela gestão dos serviços contratados. O Profissional deverá possuir certificação HDI SCM (Support Center Manager) e certificação ITIL FOUNDATION.

9.29. A licitante deverá apresentar declaração formal de que comprovará, na data da assinatura do contrato, equipe técnica com as certificações: VMCE (Veeam Certified Engineer), SonicWall CSSA ou SNSA, WS- 011 (Windows Server 2019 Administration), Microsoft MCSA 2012 (Microsoft Solutions Associate 2012) e Microsoft MCITP 2008 (Server Administrator on Windows Server® 2008).

9.29.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste (a) a licitante como contratante, (b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou (c) do contrato de trabalho e/ou declaração de contratação futura de profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária com a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.012

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza, _____ de _____ de 2024.

Marcelo Antunes Barroso
Assessor de T.I.

APÊNDICE DO ANEXO I –



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A disponibilidade e confiabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) são premissas fundamentais para o adequado funcionamento de qualquer entidade, seja ela de natureza pública ou privada. Esses serviços dependem de uma infraestrutura local complexa, abrangendo equipamentos de comunicação, servidores, bancos de dados e softwares de suporte. Dentro desse contexto, a manutenção operacional demanda uma variedade de competências profissionais específicas, capazes de oferecer suporte técnico de forma eficiente e em tempo hábil, garantindo a continuidade dos negócios.

2.2. A ausência, no quadro funcional da Contratante, desses diversos perfis profissionais e da correspondente infraestrutura local acarreta o risco potencial de interrupção ou falha técnica em um dos componentes da infraestrutura de TIC, justificando, assim, a necessidade de terceirização desses serviços. Os elementos descritos neste Termo de Referência se enquadram no conceito de bem/serviço comum, conforme estabelecido pelo Decreto nº 7.174/2010, uma vez que os requisitos técnicos são suficientes para determinar a solução escolhida, e os serviços são oferecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

2.3. A justificativa para a contratação desses serviços também se fundamenta na necessidade imperativa de manter a qualidade dos serviços essenciais prestados e suportados pelas TIC. Além disso, é essencial realizar o acompanhamento integral e contínuo dos sistemas, bem como armazenar dados de maneira segura e redundante, visando alcançar altos níveis de disponibilidade, desempenho máximo e confiabilidade.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

2.4. Dessa forma, a expectativa com a contratação desses serviços é aprimorar significativamente a qualidade dos serviços prestados, fortalecendo a segurança e garantindo a disponibilidade e a flexibilidade dos serviços de TIC.

2.5. A consolidação da contratação em Lote único é justificada por motivos técnicos, uma vez que a segmentação em itens separados poderia comprometer a integridade do objeto desejado ou a execução adequada do mesmo. Isso decorre da necessidade intrínseca de uma integração perfeita e interdependência entre os diversos elementos que compõem o Lote Único.

2.6. A possibilidade de descaracterização na prestação dos serviços mediante a separação dos itens expõe a CONTRATANTE a situações adversas de indisponibilidade. Problemas contratuais ou de execução relacionados a alguns itens impactariam certamente de maneira significativa no serviço na totalidade.

2.7. A justificação para a não fragmentação decorre da natureza singular da solução em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), representando um sistema único composto por elementos que não podem ser tratados de forma isolada. Não se trata meramente de uma soma de itens passíveis de serem abordados independentemente.

2.8. Os serviços abrangidos por este termo de referência são de caráter contínuo, não respondendo a uma demanda momentânea, mas sim buscando atender a requisitos que persistem ao longo do tempo. Estes serviços são rotineiramente requisitados ou prestados para assegurar o fluxo regular das atividades.

2.9. A infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) atualmente em vigor apresenta subdimensionamento em seus recursos, resultando em lentidão na rede, falhas na execução de sistemas e, em diversas ocasiões, impossibilidade de realização das tarefas pelos funcionários. Além disso, representa uma falha significativa na segurança da informação, deixando a entidade suscetível a ataques cibernéticos, como o ataque que ocorreu no final do mês de agosto do ano corrente, bem como à perda ou corrupção de dados. Os quantitativos indicados nos itens representam um acréscimo à infraestrutura existente, visando adequar os recursos às exigências computacionais específicas do CREFITO-6.

2.10. Justifica-se o agrupamento da contratação em Lote único por razões técnicas, visto que a segregação em itens separados poderia comprometer a integridade do objeto pretendido ou a perfeita execução do mesmo, haja vista a necessidade de perfeita integração e interdependência entre os itens que compõem o Lote Único.

2.11. A possibilidade de desnaturar a prestação dos serviços com a separação dos itens, expõe a CONTRATANTE a situações gravosas de indisponibilidade, visto que em razão de problemas



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

contratuais ou de execução em relação a alguns itens, certamente impactaria no serviço na totalidade.

2.12. Justifica-se, ainda, o não parcelamento por se tratar de uma solução de TIC, um sistema único composto por itens, não sendo um mero somatório de itens que poderiam ser trabalhados separadamente.

2.13. Os serviços objeto deste termo de referência são de natureza continuada por atender, não, a uma demanda momentânea, mas visa atender a demandas que não se exaure numa única prestação, visto serem cotidianamente requisitados ou prestados para garantir o andamento normal dos serviços.

2.14. A infraestrutura de TI atualmente instalada está subdimensionada em seus recursos, o que ocasiona lentidão na rede, problemas na execução dos sistemas, chegando por diversas vezes a inviabilizar o trabalho dos funcionários, e representa falha grave de segurança da informação, deixando a autarquia exposta a ataques cibernéticos, perda ou corrompimento de dados. Os quantitativos descritos nos itens apresentam um incremento à infraestrutura atual, visando adequar os recursos à necessidade computacional do CREFITO-6.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, disponibilizado no nosso sítio eletrônico, especificamente no item 2, Serviços de Tecnologia da Informação.

4 REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócios:

- a) Reavaliar o modelo de licenciamento, visando garantir a capacidade de suportar o ambiente de infraestrutura de TIC;
- b) Revisar escopo dos serviços de suporte técnico;
- c) Reduzir a complexidade de gestão e fiscalização contratual;
- d) Reavaliar indicadores de níveis de serviços, visando garantir a produtividade e qualidade de entrega de serviços;
- e) Realizar ajustes nos requisitos técnicos, visando adequar às necessidades atuais e futuras.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Os Serviços devem ser prestados, conforme definido abaixo, a contar da assinatura do contrato. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.4.3. Disposições sobre os prazos que deverão ser observado na execução dos serviços.

4.4.3.1. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço, para realizar a reunião de início do projeto, juntamente com os membros designados pela CONTRATANTE, a fim de levantar as informações necessárias para o planejamento do trabalho de migração do ambiente;

4.4.3.2. Realizada a reunião de início de projeto, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para realizar o planejamento da Migração – ao final deste prazo deverá ser submetido à CONTRATANTE o Plano de Migração detalhando todas as etapas da operação;

4.4.3.3. Caso haja alguma inconsistência no Plano de Migração, a CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis para sua correção;

4.4.3.4. A Ativação/Migração deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias contínuos do Aceite do Plano de Migração, devendo todo ambiente da CONTRATANTE estar funcionando diretamente do Data Center da CONTRATADA após findado este prazo;

4.4.3.5. Após a conclusão da migração, a CONTRATADA deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, o As-Built de todas as soluções contidas neste Termo de Referência;

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade, mantendo sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, desde que identificadas como sigilosas



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

no momento do compartilhamento com a parte recebedora, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicação.

4.5.2. A CONTRATADA deve comunicar formalmente aos representantes do CREFITO-6 qualquer incidente que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CREFITO-6.

4.6.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com o CREFITO-6.

4.7. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.7.1. A execução dos serviços está condicionada à assinatura do contrato.

4.7.2. O Termo de Referência indicará a quantidade e a localidade na qual o serviço deverá ser prestado.

4.7.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para registro de chamados da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 365 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.7.4. A execução dos serviços deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CONTRATANTE.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será permitida a subcontratação, salvo os serviços de COLOCATION e Chatbot.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

4.9. Garantia da Contratação

4.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 01					
ITEM		DESCRIÇÃO	CATEGORIA	CONSUMO	QTD PREVISTA ANO
1	S1	Suporte Remoto, Tipo Básico	Suporte	SOB DEMANDA	30
2	S2	Suporte Remoto, Tipo Intermediário	Suporte	SOB DEMANDA	10
3	S3	Suporte Remoto, Tipo Avançado	Suporte	SOB DEMANDA	10
4	S4	Suporte Remoto, Tipo Especialista	Suporte	SOB DEMANDA	4
5	C1	Consultoria, Tipo 1	Consultoria	SOB DEMANDA	2
6	C2	Consultoria, Tipo 2	Consultoria	SOB DEMANDA	2
7	NV1	Fornecimento mensal em nuvem agrupado, TIPO1	Computação em Nuvem	MENSAL	24
8	NV2	Fornecimento mensal de 10Mbps de acesso à internet para ambiente de Cloud, com serviço de internet seguro.	Computação em Nuvem	MENSAL	12
9	NV3	Fornecimento mensal de 1 GB de memória RAM Adicional para máquina virtual.	Computação em Nuvem	MENSAL	192
10	NV4	Fornecimento mensal de 1 vCPU de 2.00Ghz para Máquina Virtual	Computação em Nuvem	MENSAL	36
11	NV5	Fornecimento mensal de 50 GB de espaço em storage HDD	Computação em Nuvem	MENSAL	36
12	NV6	Fornecimento mensal de 50 GB de espaço em storage SSD	Computação em Nuvem	MENSAL	36
13	NV7	Plataforma de ChatBot (por operador, anual)	Computação em Nuvem	ANUAL	144
14	CS1	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança NGFW, hardware + licenciamento (appliance) - Local - TIPO 1	Cibersegurança	MENSAL	12
15	CS2	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança EndPoint Empresarial (por estação/mensal)	Cibersegurança	MENSAL	360

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Edital prevê que o valor estimado será sigiloso até a fase de julgamento das propostas.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, para provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, incluindo a ativação do ambiente, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1. Justifica-se o não parcelamento por se tratar de uma solução de TIC, um sistema único composto por itens, não sendo um mero somatório de itens que poderiam ser trabalhados separadamente.

8.2. Os serviços objeto deste termo de referência são de natureza continuada por atender, não, a uma demanda momentânea, mas visa atender a demandas que não se exaure numa única prestação, visto serem cotidianamente requisitados ou prestados para garantir o andamento normal dos serviços.

8.3. O critério de adjudicação do Objeto através do MENOR VALOR GLOBAL é o mais adequado para a futura contratação.

9 JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE ADESÃO DE ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Conforme já é de conhecimento amplo e geral, a adesão, comumente conhecida como “carona”, ocorre quando um órgão não participante, também denominado “órgão aderente”, (aquele órgão que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório, não integra a ata de registro de preços – art. 6º inciso XLIX da Lei n.º 14.133/21), decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador. A sistemática da “carona” trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual.

Conforme o § 2º do art. 86 da nova lei de licitações, a adesão poderá ocorrer, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b)



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Conforme disposição no Acórdão 2736/2023-Plenário | Relator: JORGE OLIVEIRA do Tribunal de Contas da União "A inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação ("carona") exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação."

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes diz que, "O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva."

Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes, "O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência."

Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade no Pregão Eletrônico em comento cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, para provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, incluindo a ativação do ambiente, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10 JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Como é cediço, o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, sendo regulada no âmbito federal pelo Decreto n.º 7.892/13. O artigo 3º, do Decreto n.º



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

7.892/20131 elenca as hipóteses na qual o Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado, vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - **quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços remunerados por unidade de medida**, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
(grifo nosso)

É importante ressaltar que o Sistema de Registro de Preço visa à economicidade, e no caso em apreço adotou-se o Sistema de Registro de Preço pelo de fato de que parte do serviço a ser licitado se dará de forma parcelada, por Unidades de Medida de Serviço, devendo ser pago somente o serviço prestado.

Para Hely Lopes Meirelles^[1], registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Tal situação evitará que sejam realizados outros pregões para realização dos mesmos serviços, gerando, dessa forma, economia à Administração. A quantidade dos serviços se dará conforme a necessidade do setor requisitante. Destarte, a adoção do Sistema de Registro de Preço é a opção mais adequada no presente caso.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A disponibilidade e confiabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) são premissas fundamentais para o adequado funcionamento de qualquer

² [1] MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

entidade, seja ela de natureza pública ou privada. Esses serviços dependem de uma infraestrutura local complexa, abrangendo equipamentos de comunicação, servidores, bancos de dados e softwares de suporte. Dentro desse contexto, a manutenção operacional demanda uma variedade de competências profissionais específicas, capazes de oferecer suporte técnico de forma eficiente e em tempo hábil, garantindo a continuidade dos negócios.

11.2. A ausência, no quadro funcional da Contratante, desses diversos perfis profissionais e da correspondente infraestrutura local acarreta o risco potencial de interrupção ou falha técnica em um dos componentes da infraestrutura de TIC, justificando, assim, a necessidade de terceirização desses serviços.

11.3. A justificativa para a contratação desses serviços também se fundamenta na necessidade imperativa de manter a qualidade dos serviços essenciais prestados e suportados pelas TIC. Além disso, é essencial realizar o acompanhamento integral e contínuo dos sistemas, bem como armazenar dados de maneira segura e redundante, visando alcançar altos níveis de disponibilidade, desempenho máximo e confiabilidade.

11.4. Dessa forma, a expectativa com a contratação desses serviços é aprimorar significativamente a qualidade dos serviços prestados, fortalecendo a segurança e garantindo a disponibilidade e a flexibilidade dos serviços de TIC.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Serviços de Informática (assessoria).

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.012.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para discutir providências cabíveis em casos específicos

13.5. Das disposições sobre o Preposto

13.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.6. Das disposições sobre a Reunião Inicial

13.6.1 Após a assinatura do Contrato, com a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento, visando nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

13.6.2. A reunião será realizada conforme o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME n.º 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

13.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença do procurador da contratada;
- b) Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões administrativas referentes ao andamento contratual.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

13.7. Das disposições sobre a Fiscalização

13.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivo substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas delineadas no Termo de Referência.

Fortaleza, 19 de janeiro de 2024.

Marcelo Antunes Barroso

Assessor de T.I



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

CONTRATO Nº/.....,

Processo Administrativo nº.....

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Ceará - CREFITO-6, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2. Serviços de COLOCATION e ChatBot.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. As disposições acerca da fiscalização e gestão do contrato encontram-se definidas no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - **ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: _____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME _____ CPF Nº. _____

2- NOME _____ CPF Nº. _____



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Ceará - CREFITO-6, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/20224, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, incluindo a ativação do ambiente, por um período de 12 (doze) meses, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantido ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Ceará - CREFITO-6.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir aos itens da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Anexo IV –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:							
CNPJ:							
PREGÃO Nº		001/2024-CREFITO-6					
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CONSUMO	QTD PREVISTA ANO	% DO TIPO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ATUALIZADO DA PROPOSTA *
1	S1	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Básico	SOB DEMANDA	30	2,139%	
2	S2	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Intermediário	SOB DEMANDA	10	3,565%	
3	S3	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Avançado	SOB DEMANDA	10	5,704%	
4	S4	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Especialista	SOB DEMANDA	4	5,704%	
5	C1	Consultoria	Consultoria, Tipo 1	SOB DEMANDA	2	4,278%	
6	C2	Consultoria	Consultoria, Tipo 2	SOB DEMANDA	2	7,130%	
7	NV1	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal em nuvem agrupado, TIPO1	MENSAL	24	44,493%	
8	NV2	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 10Mbps de acesso à internet para ambiente de Cloud, com serviço de internet seguro.	MENSAL	12	0,685%	
9	NV3	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 1 GB de memória RAM Adicional para máquina virtual.	MENSAL	192	1,232%	
10	NV4	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 1 vCPU de 2.00Ghz para Máquina Virtual	MENSAL	36	1,078%	
11	NV5	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 50 GB de espaço em storage HDD	MENSAL	36	0,873%	
12	NV6	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 50 GB de espaço em storage SSD	MENSAL	36	1,129%	
13	NV7	Computação em Nuvem	Plataforma de ChatBot (por operador, anual)	ANUAL	144	12,321%	



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

14	CS1	Cibersegurança	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança NGFW, hardware + licenciamento (appliance) - Local - TIPO 1	MENSAL	12	6,588%			
15	CS2	Cibersegurança	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança EndPoint Empresarial (por estação/mensal)	MENSAL	360	3,080%			
TOTAL GLOBAL				* inserir o valor proposto aqui >>>>					

Obs: Frisa-se que deverá ser mantido as porcentagens fixas, visando otimizar a vantagem econômica para o conselho. Esta abordagem se justifica pela diversidade de serviços contemplados no edital, abrangendo valores anuais, mensais e unidades de medida de serviços (UMS).

Ao estabelecer porcentagens invariáveis para os serviços oferecidos, asseguramos uma equidade nas propostas, considerando que há serviços de suporte, suporte remoto, consultoria, computação em nuvem e cibersegurança, cada um com suas características específicas. A proposta de manter as porcentagens fixas proporciona uma maior transparência e equalização nos valores oferecidos pelos licitantes.

Destacamos que, ao permitir lances diferenciados para serviços contínuos e esporádicos, corremos o risco de desequilibrar a equação econômica para o conselho. Por exemplo, o fornecimento de espaço em storage, utilizados de forma constante, podem receber lances mais elevados, enquanto serviços esporádicos, serviços de suporte e consultoria, podem ter valores mais baixos.

Essa diferenciação nos lances, embora possa resultar em um menor valor global para o licitante vencedor, pode acarretar custos mais elevados para a administração pública. Acreditamos que, ao fixar as porcentagens, conseguiremos evitar cenários em que o licitante vença apenas por oferecer valores reduzidos em serviços esporádicos, levando a uma possível desvantagem econômica para o conselho.

Evidencia, portanto, a importância de uma análise criteriosa e coerente na elaboração dos lances, priorizando a manutenção da estabilidade nas porcentagens propostas. Esta abordagem garantirá a eficiência econômica na gestão dos recursos públicos, beneficiando ambas as partes envolvidas no processo licitatório.

209.1
CREDITO-6
210
Fls. 4

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

12/04/2024 11:25:17

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/04/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
38835 - CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-CE	929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90001/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00001/2024				
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
01/2024	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	15			
Objeto	Registro de preços para contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de data center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do conselho regional de fisioterapia e terapia			
Data da Divulgação				
15/04/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 15/04/2024 às 08:00	Em 29/04/2024 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

209.2
 CREDITO-6
 2/1
 \$

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	CONSUMO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SUORTE REMOTO, TIPO BÁSICO	27014	30	SOB DEMANDA	R\$ 176,65	R\$5.299,50
02	SUORTE REMOTO, TIPO INTERMEDIÁRIO	27014	10	SOB DEMANDA	R\$ 883,30	R\$8.833,00
03	SUORTE REMOTO, TIPO AVANÇADO	27014	10	SOB DEMANDA	R\$ 1.413,27	R\$14.132,80
04	SUORTE REMOTO, TIPO ESPECIALISTA	27014	4	SOB DEMANDA	R\$ 3.533,20	R\$14.132,80
05	CONSULTORIA, TIPO 1	27332	2	SOB DEMANDA	R\$ 5.299,80	R\$10.599,60
06	CONSULTORIA, TIPO 2	27332	2	SOB DEMANDA	R\$ 8.833,00	R\$17.666,00
07	FORNECIMENTO MENSAL EM NUVEM AGRUPADO, TIPO 1	26050	24	MENSAL	R\$ 4.593,16	R\$110.235,84
08	FORNECIMENTO MENSAL DE 10Mbps DE CAESSO À INTERNET PARA AMBIENTE DE CLOUD, COM SERVIÇO DE INTERNET SEGURO	26050	12	MENSAL	R\$ 141,33	R\$1.695,96
09	FORNECIMENTO MENSAL DE 1GB DE MEMÓRIA RAM ADICIONAL À MÁQUINA VIRTUAL	26050	192	MENSAL	R\$ 15,90	R\$3.052,80
10	FORNECIMENTO MENSAL DE 1 vCPU DE 2.00Ghz PARA MÁQUINA VIRTUAL	26050	36	MENSAL	R\$ 74,20	R\$2.671,20
11	FORNECIMENTO MENSAL DE 50GB DE ESPAÇO EM STORAGE HDD	26050	36	MENSAL	R\$ 60.07,00	R\$2.162,52
12	FORNECIMENTO MENSAL DE 50GB DE ESPAÇO EM STORAGE SSD	26050	36	MENSAL	R\$ 77,73	R\$2.798,28
13	PLATAFORMA DE CHATBOT (POR OPERADOR, ANUAL)	26050	144	ANUAL	R\$ 211,99	R\$30.526,56
14	FORNECIMENTO MENSAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NGFW, HARDWARE + LICENCIAMENTO (APPLIANCE) - LOCAL - TIPO 1	27340	12	MENSAL	R\$ 1.360,28	R\$16.323,36
15	FORNCECIMENTO MENSAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ENDPOINT EMPRESARIAL (POR ESTAÇÃO/MENSAL)	27340	360	MENSAL	R\$ 21,20	R\$7.632,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 247.762,22



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador de despesas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitação, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 001/2024.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, proceda o início dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preço, na forma Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 08 de abril de 2024.

Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do Crefito-6



Crefito6
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará

CREFITO-6

Fl. 211

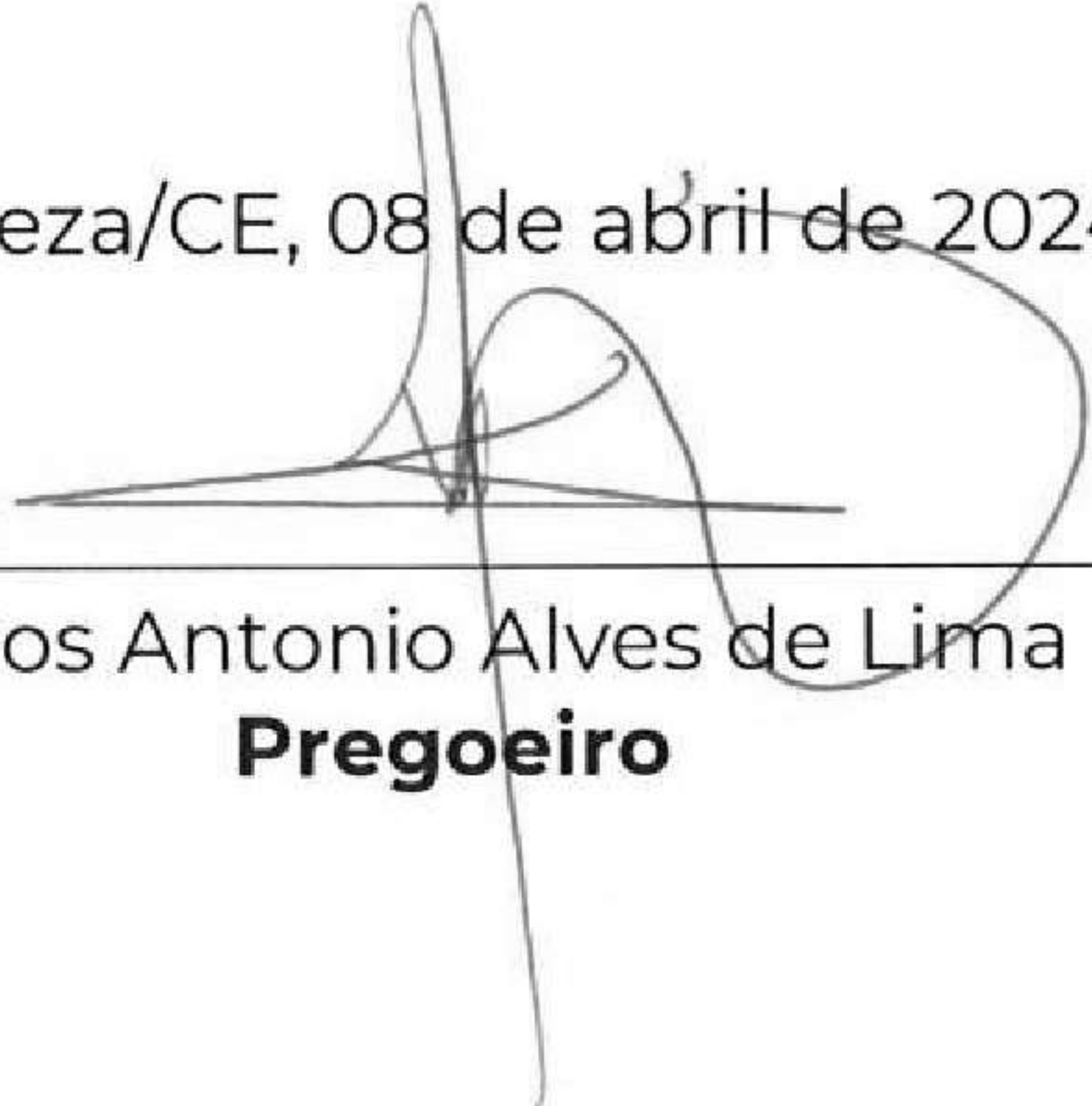


Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Carlos Antônio Alves de Lima, Pregoeiro, o subscrevo.

Fortaleza/CE, 08 de abril de 2024.



Carlos Antonio Alves de Lima
Pregoeiro



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

MEMORANDO INTERNO

Fortaleza/CE, 09 de abril de 2024.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Assessor(a) Jurídico da(o) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Fortaleza - CE

Assunto: Análise da fase preparatória.

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO a abertura do presente processo de licitação, e a elaboração da minuta do edital, em anexo, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº001/2024, para análise jurídica, nos termos do parágrafo único, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



Carlos Antonio Alves de Lima
Pregoeiro



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

PARECER JURÍDICO N. 05/2024

PROCESSO Nº.: 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 001/2024.

REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 001/2024.

REQUISITANTE: T.I.

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – LEI N. 14.133/21 – POSSIBILIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão requisitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, incluindo a ativação do ambiente, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Apresentou, o Requisitante apresentou a seguinte justificativa para a contratação aduzindo que:

“A justificativa para a contratação desses serviços também se fundamenta na necessidade imperativa de manter a qualidade dos serviços essenciais prestados e suportados pelas TIC. Além disso, é essencial realizar o acompanhamento integral e contínuo dos sistemas, bem como armazenar dados de maneira segura e redundante, visando alcançar altos níveis de disponibilidade, desempenho máximo e confiabilidade.

Dessa forma, a expectativa com a contratação desses serviços é aprimorar significativamente a qualidade dos serviços prestados, fortalecendo a segurança e garantindo a disponibilidade e a flexibilidade dos serviços de TIC.

Os serviços abrangidos por este termo de referência são de caráter contínuo, não respondendo a uma demanda momentânea, mas sim buscando atender a requisitos que persistem ao longo do tempo. Estes serviços são rotineiramente requisitados ou prestados para assegurar o fluxo regular das atividades.

A infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) atualmente em vigor apresenta subdimensionamento em seus recursos, resultando em lentidão na rede, falhas na execução de sistemas e, em diversas ocasiões, impossibilidade de realização das tarefas pelos funcionários. Além disso, representa uma falha significativa na segurança da informação, deixando a entidade suscetível a ataques cibernéticos,



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

como o ataque que ocorreu no final do mês de agosto do ano corrente, bem como à perda ou corrupção de dados. Os quantitativos indicados nos itens representam um acréscimo à infraestrutura existente, visando adequar os recursos às exigências computacionais específicas do CREFITO-6.

A infraestrutura de TI atualmente instalada está subdimensionada em seus recursos, o que ocasiona lentidão na rede, problemas na execução dos sistemas, chegando por diversas vezes a inviabilizar o trabalho dos funcionários, e representa falha grave de segurança da informação, deixando a autarquia exposta a ataques cibernéticos, perda ou corrompimento de dados. Os quantitativos descritos nos itens apresentam um incremento à infraestrutura atual, visando adequar os recursos à necessidade computacional do CREFITO-6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência."

Os autos, contendo fase interna, edital e anexos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, estando apto à aprovação, isso porque constam, no mesmo, os seguintes documentos: DFD; ETP; Mapa de Risco; Pesquisa de preços praticados no mercado apurando-se o preço estimado pela Administração, Nota técnica da pesquisa de preço; Termo de Referência; Autorização de abertura de procedimento administrativo; Justificativa do Valor; Dotação Orçamentária e capacidade financeira; Portaria designando Agente de Contratação / Pregoeiro e equipe de apoio; Minuta do edital e anexos.

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 entrou em vigência a partir de sua publicação, em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não há que se falar em período de *vacatio legis*.

À vista disso, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos: impossibilidade de combinação das normas e indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o certame.

Feitas essas considerações, denota-se que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, portanto, será regido pela referida norma.

Pois bem. Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme indica o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse diapasão, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o pregão, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho registra que *“é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulado no instrumento convocatório. Ressalta-se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado”*³.

Quanto ao rito procedimental a ser seguido, o art. 29 da Lei 14.133/21, dispõe que:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Nesse contexto, tendo em vista que o Consulente tem como objeto do processo licitatório a contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, é notória a adequação da modalidade Pregão para a referida licitação que tem como finalidade a contratação de serviços comuns, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar.

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

³ CARVALHO, Matheus. Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo, 2022.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, prevê que:

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho, o estudo técnico preliminar “*consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.*” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”⁴

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º, estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica; a previsão de dotação orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo às exigências mínimas legais, ficando, desse modo,

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021).



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E inclusive, nos termos apresentados na justificativa, resta patente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição do objeto.

De mais a mais, seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; classificação dos objetos comuns; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; dotação orçamentária; deveres da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços; extinção do contrato e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, analisando a minuta do edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Inclusive, o documento foi submetido à análise jurídica contendo dois anexos que sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

E, ainda, a minuta do contrato conta com seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações e reajustes, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Destarte, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da contratante, faz-se necessário que o acordo



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto que não se enquadra nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº14.133/2021.

Nesta mesma esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, assim como o Edital, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Além do mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço global” e o modo de disputa “aberto e fechado”, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

De forma bastante acertada, a minuta, também, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fim de regência da contratação em comento.

Ademais, a análise de riscos é uma atividade obrigatória no planejamento da contratação pública, conforme estabelecido no inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo dessa análise é identificar e avaliar os riscos que podem afetar o andamento da licitação e da execução do contrato.

No caso em tela, o Mapeamento de Riscos apresentado nos autos atende aos requisitos legais, coadunando com o inciso X do art. 18 da lei nº. 14.133/2021.

No que concerne ao disposto no Art. 82, verifica-se que o edital de licitação para registro de preços deve, obrigatoriamente, atender às regras gerais estabelecidas na Lei, conforme a seguir:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Percebe-se que foram atendidos os pré-requisitos exigidos na Lei, após análise do edital de licitação para registro de preços em questão, sendo possível afirmar que o mesmo está em total conformidade com as exigências legais estabelecidas pelo Art. 82 da legislação vigente. O documento apresenta de maneira clara e precisa todas as especificidades relacionadas à licitação e ao seu objeto, cumprindo com rigor as determinações contidas nos incisos I a IX do referido artigo. Destaca-se a abordagem pormenorizada acerca da quantidade máxima de cada item a ser adquirida, a definição da quantidade mínima a ser cotada, a previsão de preços diferenciados em situações específicas, bem como a estipulação do critério de julgamento da licitação.

Por fim, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública a plataforma comprasnet, não cabendo, por conseguinte, nenhuma gerência da publicação do Edital por essa Autarquia.

Portanto, sobre o pressuposto material, o presente procedimento cumpriu todos os requisitos dispostos na legislação de regência, em concordância com o disposto acima, sendo certo que, sob o aspecto formal, o edital, também, está em ordem e obedece às disposições, pois: a) o objeto da licitação está descrito de forma sucinta e clara, estando definido o critério de julgamento que, no presente caso, se dará na forma prescrita no inciso I do art. 33 da Lei 14.133/21; b) os prazos e condições para o fornecimento dos bens foram discriminados; c) o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, encontra-se previsto; d) as condições para participação da licitação também estão consignadas no chamamento, não prejudicando a isonomia, a competitividade e preservando a finalidade do procedimento licitatório.

Portanto, nos limites da atuação deste parecerista, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, passível de buscar a melhor proposta que supra as necessidades do consulente na consecução do objeto licitado, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes na Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se que o presente parecer não abrange as questões de ordem contábil, as quais devem ser checadas junto ao setor responsável do Órgão.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pela regularidade da fase interna e respectivas minutas apresentadas, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que se encontra em fase interna e trata-se de pregão eletrônico – registro de preço, cujo objeto a futura contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Fortaleza/CE, 09 de abril de 2024.


Dr. Francisco de Assis Farias Gomes Junior
Assessor Jurídico do Crefito-6




Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6 no uso de suas atribuições legais e, considerando os despachos e pareceres técnicos e jurídico acostados aos autos do processo administrativo iniciado com o DFD da T.I., **AUTORIZA**, o lançamento da licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, incluindo a ativação do ambiente, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, a serem pagos com recursos alocado na seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Informática (assessoria).

Fortaleza/CE, 11 de abril de 2024.



Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do CREFITO-6

Resumo da IRP

CREFITO-6
223,1
Fis.

Órgão da UASG: 38835 - CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA
 UASG Gerenciadora: 929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCU
 N° da IRP: 929566 - 00001/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021
 Modalidade da Compra: Pregão Eletrônico
 Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação: 10/04/2024
 Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional: 12
 Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

UASG da Contratação: 929566
 Número da Contratação: 001
 Ano da Contratação: 2024

Objeto

Registro de preços para contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de data center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome: CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA
 CPF: 658.597.233-34
 DDD/Telefone: 85 / 81955021
 DDD/Fax: / 32411456
 E-mail: compras@crefito6.org.br

Gestor de Compras Substituto

Nome: _____
 CPF: _____
 DDD/Telefone: _____
 DDD/Fax: _____
 E-mail: _____

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora: 929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIO
 Órgão da UASG: 38835 - CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCU
 Logradouro: AV. ROGACIANO LEITE, 432
 Número: _____
 Complemento: _____
 Bairro: _____
 Município: Fortaleza/CE
 CEP: _____

Itens da IRP


Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
1	Serviço	27014-Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	UNIDADE	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE 30
2	Serviço	27014-Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	UNIDADE	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE 10
3	Serviço	27014-Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	UNIDADE	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA	Fortaleza/CE 10

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						OCUPACIONAL-CE		
4	Serviço	27014-Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	UNIDADE	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE	4
5	Serviço	27332-Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE	2
6	Serviço	27332-Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE	2
7	Serviço	26050-Infraestrutura como Serviço - IaaS	UND SERVIÇO TÉCNICO	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE	24
8	Serviço	26050-Infraestrutura como Serviço - IaaS	UND SERVIÇO TÉCNICO	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE	12
9	Serviço	26050-Infraestrutura como Serviço - IaaS	UND SERVIÇO TÉCNICO	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE	192
10	Serviço	26050-Infraestrutura como serviço - IaaS	UND SERVIÇO EM NUVEM	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE	36
11	Serviço	26050-Infraestrutura como serviço - IaaS	UND SERVIÇO EM NUVEM	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE	36
12	Serviço	26050-Infraestrutura como serviço - IaaS	UND SERVIÇO EM NUVEM	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE	36
13	Serviço	26050-Infraestrutura como serviço - IaaS	UND SERVIÇO EM NUVEM	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE	144
14	Serviço	27340-Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE	12
15	Serviço	27340-Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	Menor Preço		929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE	Fortaleza/CE	360

CREFITO-6
223.2

15 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

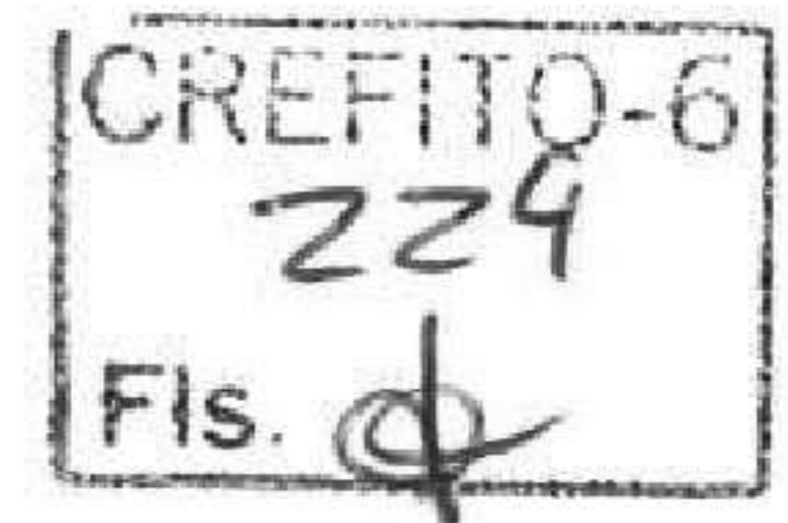
CREFITO-6
223.3
Els. 

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
TERMO DE REFERENCIA - IRP NUVEM 2024.pdf	25/03/2024

Fechar



Assunto: Pedido de Esclarecimento | Ref.: Pregão 001/2024 - 29/04/2024

De: Raquel Cruz <raquel.cruz@hostweb.com.br>

Data: 23/04/2024, 19:09

Para: licitacao@crefito6.org.br

CC: denilson goes <denilson.goes@hostweb.com.br>

Boa tarde!

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Vimos apresentar nosso pedido de esclarecimento referente ao pregão 001/2024 - com data de abertura prevista para 29/04/2024 às 9:00. Conforme documento em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a este pedido de esclarecimento e aguardamos suas respostas para garantir uma compreensão completa dos requisitos do edital.

Atenciosamente,

Raquel Cruz

Analista Comercial | Licitação

hostweb

Rua Pe. Chevalier, 885 - Fortaleza, Ceará

(85) 3288-2071 | (85) 99242-7350

Anexos:

Pedido de Esclarecimento - Hostweb X CREFITTO.pdf

337KB

Fortaleza, 23 de Abril de 2024

A **Hostweb Data Center e Serviços LTDA**, CNPJ 07.319.644/0001-96, vem mui respeitosamente apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO conforme abaixo:

4.12.4. 01 (Um) SonicWall CSSA ou SNSA: Certificação técnica internacional, instituída e mantida pela SonicWall, que fornece ao profissional a validação do conhecimento dos conceitos fundamentais envolvidos no suporte e administração de firewalls SonicWall firewalls que serão utilizados pelo CREFITO-6 e suas delegacias, para prover segurança de borda e comunicação entre as unidades;

Entendemos que o órgão não poderá exigir uma certificação de fabricante específica de segurança, sem antes saber qual solução e fabricante irá se sair ganhadora, está correto?

6.3. O Datacenter provisionado pela CONTRATADA deverá estar fisicamente, dentro de um raio geográfico, de no mínimo 50km e no máximo 1500km da sede da CONTRATANTE, em território nacional, e com circuitos de energia e rede lógica redundantes e distintos, e com latência média de no máximo 40ms (por link de internet compartilhado e estabelecido por túnel IPSec)

Segundo relatórios da “*Telecommunications Industry Association*” (TIA), apontam que distâncias menores entre o ponto de trabalho e o data center podem proporcionar vantagens significativas em termos de latência, conectividade e eficiência operacional.

Além disso, normas internacionais, como as da ANSI/TIA-942, que estabelecem requisitos para infraestrutura de data centers, não definem uma distância mínima entre ponto de trabalho e data center, mas enfatiza a importância de garantir redundância de energia, conectividade e segurança física.

Entendemos que visando a ampla concorrência e economicidade, exigir que a distância mínima seja de 50km, além de restringir do certame, vários players que atendem plenamente aos requisitos de redundância, segurança e latência estabelecidas. Entendemos que a exigência deverá ser desconsiderada.

Está correto nosso entendimento?



6.6. Os serviços de computação na nuvem ofertados deverão estar em conformidade com as normas ISO/IEC 9001, 20000, 27001, 27017 27018 e 27701 devendo eles serem comprovados no processo.

Conforme "Acórdão n.º 2461/2007, do Plenário. Acórdão n.º 1085/2011- Plenário, TC-007.924/2007-0, rel. Min. José Múcio, 27.04.2011," do TCU, onde o mesmo relata: "...Não é possível a exigência de certificação ISO, e outras semelhantes, com o fim de habilitação de licitantes ou como critério para a qualificação de propostas."

Entendemos que a exigência de normas ISO não se aplicará para desqualificação, está correto o entendimento?

6.8. Deve possuir piso elevado de 80cm e deve contar com eletrocalhas exclusivas para sistema elétrico e lógico, independentes entre si.

Com base na norma ANSI/TIA-942 e na especificação fornecida, gostaria de levantar o seguinte questionamento:

Considerando à prática comum na indústria de data centers de utilizar piso elevado para acomodar infraestrutura de cabeamento e proporcionar ventilação adequada, é possível ser realizada com alturas diferentes, e que os 80cm exigidos possam ser suficientes para atender aos requisitos mínimos de espaço. No entanto, a norma ANSI/TIA-942 não estabelece um valor específico para altura mínima do piso elevado. Ao invés disso, ela enfatiza a importância de garantir um espaço adequado para instalação e manutenção de cabos.

Portanto, entendemos que caso a altura do piso elevado esteja adequada para boa manutenção dos cabos, questionamos se uma altura de 80CM para piso elevado seja realmente necessária para atender os requisitos mínimos de infraestrutura elétrica e lógica. Seria possível a flexibilização na altura do piso elevado? Desde que atenda aos requisitos de espaço, acessibilidade e ventilação?

Referente ao item 6.87.2, do TR:

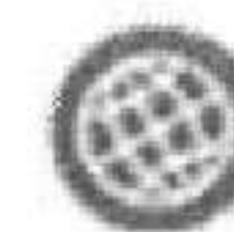
"6.87.2. Integração habilitada para com: Telegram, Facebook, Viber, E-mail, Apple Business Chat e Módulo de Instagram" descrito no edital, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais sobre a escolha das plataformas de comunicação listadas."



Observamos que o WhatsApp, uma das principais plataformas de mensagens utilizadas em larga escala, não está incluído na lista de integrações habilitadas. As plataformas Viber e Apple Business Chat tem pouca utilização e podem restringir a participação de diversos competidores. Entendemos que visando a ampla concorrência e economicidade, atendendo às plataformas: WhatsApp, Telegram, Facebook, E-mail e Módulo de Instagram, às quais são as plataformas com maior utilização, o fornecedor estará habilitado a participar do certame. Está correto nosso entendimento?

Quanto a qualificação técnica:

1. Não pudemos identificar no edital e seus anexos descritivo do ambiente técnico do CREFITO-6. Está correto nosso entendimento?
2. Dentre as certificações solicitadas, existem certificações de tecnologias descontinuadas e sem suporte do fabricante, como o caso do Windows Server 2008 e Windows Server 2012. Por tratar-se de solução sem suporte, as certificações foram desativadas pelo fabricante da solução. Entendemos que nesse caso, poderemos apresentar comprovação de certificação somente em tecnologias com suporte ativo e ainda disponibilizadas pelos fornecedores da solução. Está correto nosso entendimento?
3. Sobre a certificação VMCE: entendemos que como a solução que é atualmente adotada pelo CREFITO-6 não foi especificada no edital. A apresentação desta certificação torna-se dispensada. Está correto o nosso entendimento?
4. Sobre as certificações SonicWall CSSA ou SNSA: O edital pede no seu item 14 (CS1) fornecimento de solução de Firewall. Entendemos que como o edital não especifica a solução que é utilizada atualmente e nem a solução que será contratada, torna-se dispensável a apresentação de certificação do fabricante em questão, devendo a licitante apresentar comprovação ou certificação de que detém expertise em relação à solução apresentada em sua proposta. Está correto nosso entendimento?
5. Para qualquer certificação solicitada, o licitante poderá apresentar a mesma somente no momento da habilitação, após ser declarado vencedor. Está correto o nosso entendimento?
6. Caso a licitante comprove por meio de atestados de capacidade técnica que possui experiência para fornecer e suportar soluções correspondentes a tecnologias referentes aos atestados solicitados, visando a ampla



concorrência e a economicidade, entendemos que a apresentação da referida certificação é substituída pela apresentação do atestado. Está correto o nosso entendimento?

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a este pedido de esclarecimento e aguardamos suas respostas para garantir uma compreensão completa dos requisitos do edital.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Trata-se, a presente, de pedido de esclarecimento formulado pela empresa **Hostweb Data Center e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ 07.319.644/0001-96, nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Frise-se, inicialmente, que constitui objeto desta licitação "Registro de Preços para contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, para provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, incluindo a ativação do ambiente, por um período de 12 (doze) meses."

Assim, devem ser enviados até a data limite de 23/04/2024, quarta-feira, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, que a data prevista para a abertura das propostas é 29/04/2024, segunda-feira. A licitante, por sua vez, apresentou seu pedido antes da data mencionada, portanto, tempestivamente. Desta feita, objetivando esclarecimento quanto às cláusulas editalícias, a empresa **Hostweb Data Center e Serviços LTDA**, questiona o seguinte:

QUESTIONAMENTO 1: "4.12.4. 01 (Um) SonicWall CSSA ou SNSA: *Certificação técnica internacional, instituída e mantida pela SonicWall, que fornece ao profissional a validação do conhecimento dos conceitos fundamentais envolvidos no suporte e administração de firewalls SonicWall firewalls que serão utilizados pelo CREFITO-6 e suas delegacias, para prover segurança de borda e comunicação entre as unidades;*"

Entendemos que o órgão não poderá exigir uma certificação de fabricante específica de segurança, sem antes saber qual solução e fabricante irá se sair ganhadora, está correto?

RESPOSTA: Sim. Hoje a atual infraestrutura em uso, é equipada com o respectivo fabricante (Sonicwall), então, prevendo uma possível interoperabilidade de soluções de diferentes fabricantes, é exigido que o licitante esteja plenamente capacitado e tenha autonomia técnica para enfrentar eventuais incidentes (falhas/incompatibilidade). Logo, caso apresente certificação diferente da Sonicwall, o licitante que ofertar uma solução de outro fabricante serão avaliadas as respectivas certificações deste fabricante e a capacidade técnica operacional para plena execução do serviço.

QUESTIONAMENTO 2: "6.3. O Datacenter provisionado pela CONTRATADA deverá estar fisicamente, dentro de um raio geográfico, de no mínimo 50km e no máximo 1500km da sede da



Autorquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975

CONTRATANTE, em território nacional, e com circuitos de energia e rede lógica redundantes e distintos, e com latência média de no máximo 40ms (por link de internet compartilhado e estabelecido por túnel IPSec)

Segundo relatórios da "Telecommunications Industry Association" (TIA), apontam que distâncias menores entre o ponto de trabalho e o data center podem proporcionar vantagens significativas em termos de latência, conectividade e eficiência operacional.

Além disso, normas internacionais, como as da ANSI/TIA-942, que estabelecem requisitos para infraestrutura de data centers, não definem uma distância mínima entre ponto de trabalho e data center, mas enfatiza a importância de garantir redundância de energia, conectividade e segurança física.

Entendemos que visando a ampla concorrência e economicidade, exigir que a distância mínima seja de 50km, além de restringir do certame, vários players que atendem plenamente aos requisitos de redundância, segurança e latência estabelecidas.

Entendemos que a exigência deverá ser desconsiderada.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim. Serão aceitos *Datacenter dentro de um raio geográfico de até 1500km. Podendo ser aceitos, no entanto, as empresas deverão informar sobre a capacidade de backup em caso de pane elétrica. Quais medidas serão adotadas para não haver perda de dados.*

QUESTIONAMENTO 3: "6.6. Os serviços de computação na nuvem ofertados deverão estar em conformidade com as normas ISO/IEC 9001, 20000, 27001, 27017 27018 e 27701 devendo eles serem comprovados no processo."

Conforme "Acórdão n.º 2461/2007, do Plenário. Acórdão n.º 1085/2011- Plenário, TC-007.924/2007-0, rel. Min. José Múcio, 27.04.2011," do TCU, onde o mesmo relata: "...Não é possível a exigência de certificação ISO, e outras semelhantes, com o fim de habilitação de licitantes ou como critério para a qualificação de propostas."

Entendemos que a exigência de normas ISO não se aplicará para desqualificação, está correto o entendimento?

RESPOSTA: Não. Deverá ter as certificações visto que os equipamentos do DataCenter são certificados com normas de qualidade e segurança, e o serviço da NUVEM está atrelado a isso.

QUESTIONAMENTO 4: "6.8. Deve possuir piso elevado de 80cm e deve contar com eletrocalhas exclusivas para sistema elétrico e lógico, independentes entre si."

Com base na norma ANSI/TIA-942 e na especificação fornecida, gostaria de levantar o seguinte questionamento: Considerando à prática comum na indústria de data centers de utilizar piso elevado para acomodar infraestrutura de cabeamento e proporcionar ventilação adequada, é possível ser

Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975

realizada com alturas diferentes, e que os 80cm exigidos possam ser suficientes para atender aos requisitos mínimos de espaço.

No entanto, a norma ANSI/TIA-942 não estabelece um valor específico para altura mínima do piso elevado. Ao invés disso, ela enfatiza a importância de garantir um espaço adequado para instalação e manutenção de cabos.

Portanto, entendemos que caso a altura do piso elevado esteja adequada para boa manutenção dos cabos, questionamos se uma altura de 80CM para piso elevado seja realmente necessária para atender os requisitos mínimos de infraestrutura elétrica e lógica.

Seria possível a flexibilização na altura do piso elevado? Desde que atenda aos requisitos de espaço, acessibilidade e ventilação?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, desde que atenda aos requisitos de espaço, acessibilidade e ventilação, conforme norma TIER 3 e TIER 942.

QUESTIONAMENTO 5: Referente ao item 6.87.2, do TR:

"6.87.2. Integração habilitada para com: Telegram, Facebook, Viber, E-mail, Apple Business Chat e Módulo de Instagram" descrito no edital, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais sobre a escolha das plataformas de comunicação listadas."

Observamos que o WhatsApp, uma das principais plataformas de mensagens utilizadas em larga escala, não está incluído na lista de integrações habilitadas. As plataformas Viber e Apple Business Chat tem pouca utilização e podem restringir a participação de diversos competidores. Entendemos que visando a ampla concorrência e economicidade, atendendo às plataformas: WhatsApp, Telegram, Facebook, E-mail e Módulo de Instagram, às quais são as plataformas com maior utilização, o fornecedor estará habilitado a participar do certame.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento. O whatsapp será aceito tendo em vista que trata-se de uma funcionalidade via chat/mensagem instantânea.

Quanto a qualificação técnica:

QUESTIONAMENTO 6: Não pudemos identificar no edital e seus anexos descritivo do ambiente técnico do CREFITO-6. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 7: Dentre as certificações solicitadas, existem certificações de tecnologias descontinuadas e sem suporte do fabricante, como o caso do Windows Server 2008 e Windows Server 2012. Por tratar-se de solução sem suporte, as certificações foram



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975

desativadas pelo fabricante da solução. Entendemos que nesse caso, poderemos apresentar comprovação de certificação somente em tecnologias com suporte ativo e ainda disponibilizadas pelos fornecedores da solução. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento. Além dessas exigidas deverão ser apresentadas certificações atualizadas.

QUESTIONAMENTO 8: Sobre a certificação VMCE: entendemos que como a solução que é atualmente adotada pelo CREFITO-6 não foi especificada no edital. A apresentação desta certificação torna-se dispensada. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não. Hoje a atual infraestrutura em uso, é equipada com o respectivo fabricante (Veeam), então, prevendo uma possível interoperabilidade de soluções de diferentes fabricantes, é exigido que o licitante esteja plenamente capacitado e tenha autonomia técnica para enfrentar eventuais incidentes (falhas/incompatibilidade). Logo, além da certificação VMCE, caso o licitante ofereça uma solução de outro fabricante serão avaliadas as respectivas certificações deste fabricante e capacidade técnica operacional para plena execução.

QUESTIONAMENTO 9: Sobre as certificações SonicWall CSSA ou SNSA: O edital pede no seu item 14 (CS1) fornecimento de solução de Firewall. Entendemos que como o edital não especifica a solução que é utilizada atualmente e nem a solução que será contratada, torna-se dispensável a apresentação de certificação do fabricante em questão, devendo a licitante apresentar comprovação ou certificação de que detém expertise em relação à solução apresentada em sua proposta. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim. Hoje a atual infraestrutura em uso, é equipada com o respectivo fabricante (Sonicwall), então, prevendo uma possível interoperabilidade de soluções de diferentes fabricantes, é exigido que o licitante esteja plenamente capacitado e tenha autonomia técnica para enfrentar eventuais incidentes (falhas/incompatibilidade). Logo, caso apresente certificação diferente da Sonicwall, o licitante que ofertar uma solução de outro fabricante serão avaliadas as respectivas certificações deste fabricante e a capacidade técnica operacional para plena execução do serviço.

QUESTIONAMENTO 10: Para qualquer certificação solicitada, o licitante poderá apresentar a mesma somente no momento da habilitação, após ser declarado vencedor. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim. Conforme determina a Lei 14.133/2021.

QUESTIONAMENTO 11: Caso a licitante comprove por meio de atestados de capacidade



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975

técnica que possui experiência para fornecer e suportar soluções correspondentes a tecnologias referentes aos atestados solicitados, visando a ampla concorrência e a economicidade, entendemos que a apresentação da referida certificação é substituída pela apresentação do atestado. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não. A apresentação de certificação não substitui a necessidade de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

Sanadas as dúvidas em questão, conclui-se então pelo prosseguimento do processo licitatório.

Insta enaltecer que todo esclarecimento prestado pela Administração faz parte do Edital, tendo assim caráter vinculante ao certame. Sobre o assunto, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que *"a resposta de consulta a respeito de cláusula de edital de concorrência pública é vinculante; desde que a regra assim explicitada tenha sido comunicada a todos os interessados, ela adere ao edital"*.

Acrescenta, ainda, Marçal Justen Filho, que *"a força vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face do ato convocatório. Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá vinculação"*.

Diante do exposto, conclui-se então pelo prosseguimento do processo licitatório, sem qualquer entrave, visto que o pedido de esclarecimento gerou as informações necessárias para o saneamento das dúvidas.

Fortaleza, 26 de abril de 2024.

Dr. Francisco de Assis Farias Gomes Junior
Assessor Jurídico do Crefito-6

Assessorada por:

Marcelo Antunes Barroso
Assessor de T.I



Assunto: Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

De: Cidinei Staviski <licitacoes.brasil@xertica.com>

Data: 23/04/2024, 16:41

Para: licitacao@crefito6.org.br

CC: juridico <juridico@efetivalicitacoes.com>, Julliana Marques <julliana.marques@xertica.com>, Gabriele Oliveira <gabriele.oliveira@xertica.com>, Gustavo De Paula <gustavo.paula@xertica.com>

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO CEARÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Xertica Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 51.476.858/0001-68, com sede na Avenida Francisco Matarazzo Nº 1500 BL 2, CJ 191, Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100, devidamente representada por seu administrador **Gustavo Rodrigues de Paula**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4584650 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 024.471.071-61 vem respeitosa e tempestivamente formalizar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**.

Pedimos a gentileza de acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Xertica



Data Intelligence
Exponential IT
Employee Experience

Departamento de Licitações

Cidinei Staviski

licitacoes.brasil@xertica.com

(41) 99600-6293



Maximiza el valor de la Nube con el Cloud MSP N°1 en Latinoamérica.

—Anexos:—

Esclarecimento - CREFITO.pdf

881KB

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO CEARÁ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Xertica Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 51.476.858/0001-68, com sede na Avenida Francisco Matarazzo Nº 1500 BL 2, CJ 191, Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100, devidamente representada por seu administrador **Gustavo Rodrigues de Paula**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4584650 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 024.471.071-61 vem respeitosa e tempestivamente formalizar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Ao analisarmos o descritivo em referência, notamos que se faz necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

a) Atestado de Capacidade Técnica

Consta como condição para habilitação:

9.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1. Computação em Nuvem e Data Center;

9.22.2. Período mínimo ininterrupto de 12 meses;

9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

É necessário que sejam realizados os seguintes esclarecimentos:

a.1) Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado estrangeira?

Para fins de ampliação na competitividade e atendimento pleno do interesse público é essencial que sejam aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica estrangeira, desde que traduzidos, os quais possuem idêntica capacidade de comprovar a qualificação técnica da empresa licitante.

a.2) Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos para empresas subsidiárias?

A Xertica é composta por uma empresa controladora e várias empresas subsidiárias as quais são integralmente pertencentes à propriedade da controladora.

A Xertica Brasil, assim como as demais empresas subsidiárias, possui como única sócia a empresa Cloud Lat Am Partners Limited, com sede em Londres – Reino Unido.

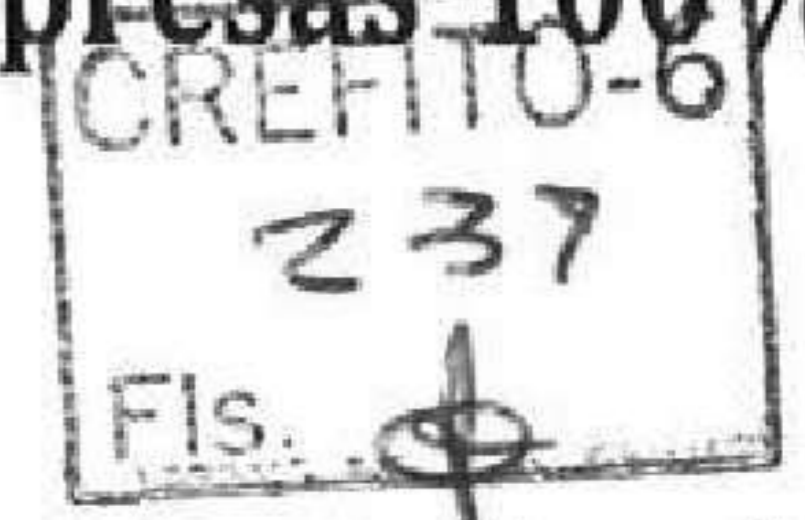
Importante frisar que os recursos técnicos, soluções desenvolvidas e vendas são compartilhadas com todas as subsidiárias globalmente. Assim, todas as subsidiárias são ligadas à empresa controladora que detém o capital integral, de forma que há efetivo compartilhamento de recursos pelas subsidiárias.

Portanto, o atestado de capacidade técnica emitido para uma empresa subsidiária comprova a capacidade técnica de todas as subsidiárias igualmente vinculadas à empresa controladora.

Frise-se que **não se trata de atestado emitido POR empresas do mesmo grupo**, e sim atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado diversas para empresas subsidiárias vinculadas à controladora, a qual é única sócia.

Destaque-se, também, que como uma multinacional, a Xertica Brasil se utiliza de recursos técnicos regionais para pré-vendas e também entregas,

maximizando competências em âmbito global, portanto o faz com empresas 100% de propriedade da empresa Mãe.



Diante do exposto, é plenamente possível que sejam aceitos atestados de capacidade técnica **emitidos para empresas subsidiárias visto que todas possuem sócia em comum, havendo efetivo compartilhamento de qualificação técnica.**

Cabe salientar que o formalismo do edital deve ser moderado, de forma a não afastar licitantes que teriam a plena capacidade de ofertar o objeto licitado com perfeição, diante de comprovação de efetiva capacidade técnica, a qual pode ser averiguada via diligência caso o Sr. Pregoeiro entenda necessário.

Conforme já ponderou o Tribunal de Contas da União:

“As exigências para habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o *formalismo* desnecessário.” (Acórdão 2003/2011-Plenário)

Pede-se, desta forma, que sejam respondidos de forma fundamentada os questionamentos ora apresentados.

Ressaltamos que nosso intuito com este pedido de esclarecimento é colaborarmos para que se obtenha uma licitação justa com a participação de mais de um licitante.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar nossos votos de estima e consideração.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

XERTICA BRASIL
LTDA:5147685800
0168

Assinado de forma digital por
XERTICA BRASIL
LTDA:51476858000168
Dados: 2024.04.23 16:31:03
-03'00'

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ nº 51.476.858/0001-68
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
CPF nº 024.471.071-61

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Trata-se, a presente, de pedido de esclarecimento formulado pela empresa **Xertica Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 51.476.858/0001-68, nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Frise-se, inicialmente, que constitui objeto desta licitação "Registro de Preços para contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, para provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, incluindo a ativação do ambiente, por um período de 12 (doze) meses."

Conforme exposto nos itens 9.21.,e 9.22., 9.22.1., 9.22.2., e 9.23 do Edital em tela, relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL, exige-se: "9.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 9.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 9.22.1. Computação em Nuvem e Data Center; 9.22.2. Período mínimo ininterrupto de 12 meses; 9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor."

Assim, devem ser enviados até a data limite de 23/04/2024, quarta-feira, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, que a data prevista para a abertura das propostas é 29/04/2024, segunda-feira. A licitante, por sua vez, apresentou seu pedido antes da data mencionada, portanto, tempestivamente. Desta feita, objetivando esclarecimento quanto às cláusulas editalícias, a empresa **Xertica Brasil Ltda** questiona o seguinte:

QUESTIONAMENTO 1: a.1) *Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado estrangeira?*

RESPOSTA: Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e privado. Atestados emitidos por empresas estrangeiras, serão aceitos se forem traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que substitua-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975

QUESTIONAMENTO 2: *Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos para empresas subsidiárias?*

RESPOSTA: Sim, desde que na criação da subsidiária integral tenha havido transferência parcial de patrimônio e pessoal, devidamente comprovado com documentos oficiais.

Diante do exposto, conclui-se então pelo prosseguimento do processo licitatório, sem qualquer entrave, visto que o pedido de esclarecimento gerou as informações necessárias para o saneamento das dúvidas.

Fortaleza, 26 de abril de 2024.

Dr. Francisco de Assis Farias Gomes Junior
Assessor Jurídico do Crefito-6

Assessorada por:

Marcelo Antunes Barroso
Assessor de T.I

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
13645308000136	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	15/04/2024 10:01	ME ou EPP	Sim
15345712000110	PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	17/04/2024 11:46	ME ou EPP	Sim
09452853000139	DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA	26/04/2024 15:08	Grande Empresa	Não
43794816000147	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	26/04/2024 16:10	ME ou EPP	Sim
43883458000149	LOGAN-IT COMERCIO E	28/04/2024 22:55	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	SERVICOS LTDA			
10757593000199	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	26/04/2024 10:38	Grande Empresa	Não
22239136000191	UNIQUE DATA CENTER LTDA	24/04/2024 14:58	ME ou EPP	Sim

CREDITO-6
 239.2
 R\$. ϕ



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE

PREGÃO 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços para contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de data center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do conselho regional de fisioterapia e terapia ocupacional da sexta região - crefito-6		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 29/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2024 às 09:22:22	Prezados, atentar para os minutos finais da fase aberta. Não percam a oportunidade.
Sistema	29/04/2024 às 09:23:07	ATENÇÃO! se atentar aos percentuais de cada item do Anexo IV do Edital.
Sistema	29/04/2024 às 09:37:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/04/2024 às 13:55:03	Senhores, retomaremos a sessão as 09h:00min do dia 30/04/2024 para apresentar o resultado da fase de julgamento da proposta e documentação.
Sistema	30/04/2024 às 09:03:58	Bom dia a todos os licitantes, daremos seguimento ao pregão em instantes. Vou liberar via sistema os valores de referencias dos itens que compõe a ata, pois o sistema não o faz por si só. Já retorno com as informações.
Sistema	30/04/2024 às 09:09:08	Senhores licitantes, segue os valores unitários de referencia juntamente com a porcentagem exigida para adequação do valor global.
Sistema	30/04/2024 às 09:09:48	ITEM 1 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO : R\$ 176,6500 (2,139%) ITEM 2 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO : R\$ 883,3000 (3,565%) ITEM 3 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$ 1.413,2700 (5,704%) ITEM 4 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$ 3.533,2000 (5,704%) ITEM 5 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 5.299,8000 (4,278%)
Sistema	30/04/2024 às 09:10:02	ITEM 6 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 8.833,0000 (7,130%) ITEM 7 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 4.593,1600 (44,493%) ITEM 8 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 141,3300 (0,685%) ITEM 9 VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 15,9000 (1,232%) ITEM 10 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 74,2000 (1,078%)
Sistema	30/04/2024 às 09:10:12	ITEM 11 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 60,0700 (0,873%) ITEM 12 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 77,7300(1,129%) ITEM 13 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 211,9900 (12,321%) ITEM 14 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 1.360,2800 (6,588%) ITEM 15 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 21,2000 (3,080%)
Sistema	30/04/2024 às 09:25:17	reforço a todos que conforme Edital o item 6.12 - A proposta final para o ITEM não poderá

CREFITTO-6
241
Fls. 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:25:17	conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor global do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) ITEM(s) aos valores constantes no mapa de preços.
Sistema	30/04/2024 às 11:45:30	A sessão ficará suspensa no prazo do sistema para que a empresa envie as comprovações de exequibilidade dos valores dos serviços. Como amanhã é feriado fica o retorno para sexta-feira as 12h
Sistema	03/05/2024 às 12:06:42	Senhores, devido ao horário do almoço irei abrir intervalo na sessão até as 14h do dia de hoje 03/05/24. Voltando com mais informações sobre o andamento do certame. Agradeço a todos, bom almoço.
Sistema	03/05/2024 às 14:19:18	Prezados licitantes, por motivo de diligências suspenderei a sessão retornando dia 07/05/2024 as 9 horas para dar seguimento ao certame.
Sistema	07/05/2024 às 09:47:45	Prezados, licitantes bom dia e desculpe o atraso, tivemos um contratempo. Daremos seguimento ao certame.
Sistema	09/05/2024 às 10:44:11	Bom dia, licitantes! recebido os documentos da empresa irei fazer o levantamento e as 15h de hoje daremos prosseguimento ao certame nas demais fases. Agradeço a compreensão e atenção de todos.
Sistema	09/05/2024 às 15:05:32	Boa tarde, senhores! daremos prosseguimento ao certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
29/04/2024 às 09:37:53	Início da etapa de julgamento de propostas



Grupo 1

Valor estimado: R\$ 247.762,1200
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 191.540,0000, valor negociado: R\$ 113.463,6200

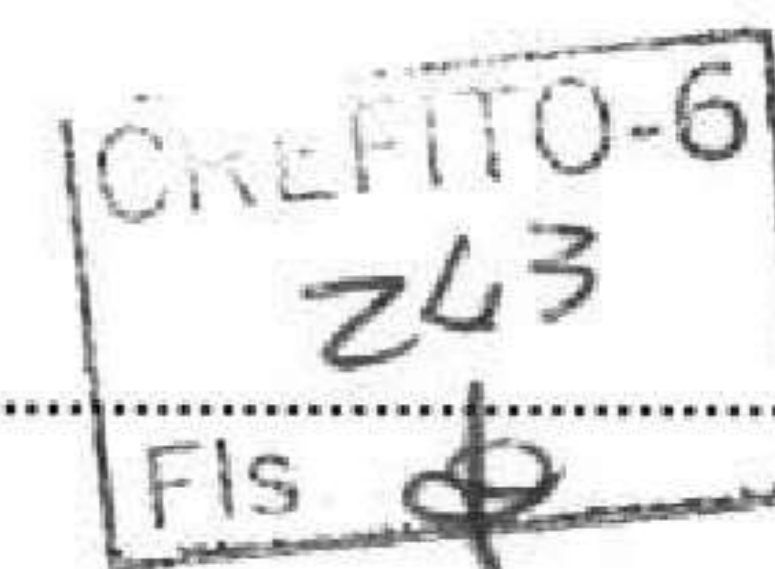
Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

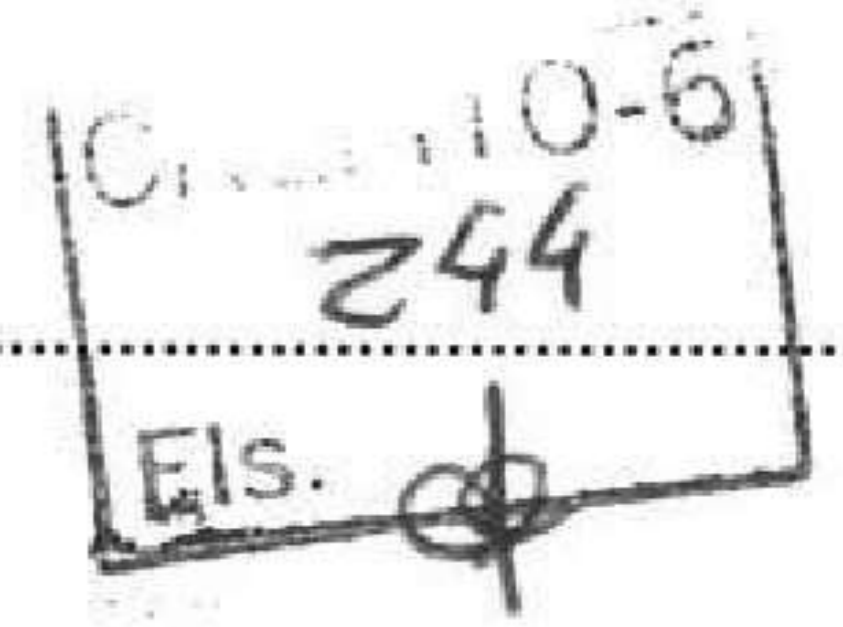
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 191.540,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 607.480,0000 Valor negociado: R\$ 113.463,6200		
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.042.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.148.000,0000 Valor negociado: Não informado		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 166.185.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 166.185.400,0000 Valor negociado: Não informado		
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.417.752,0000	-
Valor proposta: R\$ 334.320.832,0000 Valor negociado: Não informado		
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 245.526,7800	-
Valor proposta: R\$ 318.867,1800 Valor negociado: Não informado		
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24.305.920,0000	-
Valor proposta: R\$ 91.000.000,0000 Valor negociado: Não informado		
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 481.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 9.100.000.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

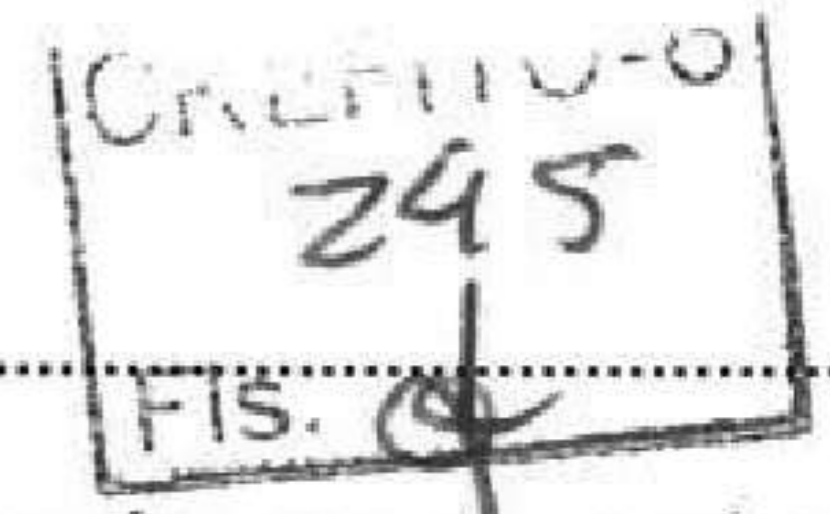
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2024 09:00:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2024 09:10:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/04/2024 09:32:30	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 240.332,0000 e R\$ 7.042.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:37:30 do dia 29/04/2024.
Sistema	29/04/2024 09:37:31	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 481.200,0000, R\$ 1.417.752,0000, R\$ 245.526,7800 e R\$ 191.540,0000.
Sistema	29/04/2024 09:37:31	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:41:38	Senhor licitante, encontra-se on line?
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:42:43	Há itens acima do valor estimado e fora das porcentagens da planilha do anexo IV do Edital
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:43:23	Bom dia Pregoeiro
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:44:01	Favor disponibilizar os valores para análise de nossa Diretoria
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:46:02	Seu valor no total de R\$191.540.,00 tem que ser ajustado conforme as porcentagens exigidas na planilha do anexo IV do Edtial. Itens: 1-8-9-14 e 15.
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:48:03	Ok, iremos analisar a planilha, qual o prazo ?
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:49:03	vc tem o prazo de duas horas para ajustar e anexar junto ao sistema a contar de agora, tudo bem?
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:49:45	Seria possivel estender o prazo para 4 horas ?
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:53:42	o licitante tem até as 12 horas para o envio da proposta reajustada conforme anexo IV do edital
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:54:22	Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 29/04/2024. Justificativa: solicito proposta e documentação pertinente.
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 11:36:01	Sr. Pregoeiro, pedimos que nos seja concedido prorrogação de prazo para envio da proposta e documentação
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 12:00:11	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 29/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 12:03:09	Senhor licitante, será concedido a prorrogação até as 14:02 da data de hoje.
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 13:19:57	Sr. Pregoeiro não foi aberto o campo para envio do anexo.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 13:25:00	Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:02:00 do dia 29/04/2024. Justificativa: Prazo prorrogado para o envio da proposta readequada e documentação/certidões.
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 13:31:28	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:28 de 29/04/2024. 29 anexos foram enviados pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:11:04	Senhor licitante DIMENOC, bom dia! encontra'-se on line ?
pelo participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:11:56	Bom dia, sim
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:12:36	Sr. licitante, encontra-se on line ?
pelo participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:13:32	Sr. Pregoeiro, estamos online
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:21:09	Conforme identificado na proposta enviada solicitamos que seja reajustado os valores itens 1,8,9,14 e 15. Daremos o prazo de duas horas para o envio da proposta reajustada.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:22:43	Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: tempo aberto para o envio do documento.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:24:56	reforço que conforme Edital o item 6.12 - A proposta final para o ITEM não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor global do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) ITEM(s) aos valores constantes no mapa de preços.
pelo participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:38:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:38:32 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 11:43:41	Senhor licitante, após a análise da proposta reajustada foi constatado a necessidade de da comprovação da exequibilidade da proposta dos itens: 2,3,4,5,6,10,11,12 e 13. Abrirei o prazo no sistema para o envio da comprovação da exequibilidade dos valores dos serviços.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 11:47:34	Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 03/05/2024. Justificativa: Prazo para envio de comprovação de exequibilidade da proposta.
pelo participante 09.452.853/0001-39	03/05/2024 11:14:42	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:42 de 03/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	07/05/2024 09:51:02	Senhor licitante, foi percebido após diligencia a ausência dos seguintes documentos: O Índice de liquidez 2021, a comprovação da inscrição municipal, e já que por se tratar de um contrato de prestação de serviço a inscrição estadual não cabe. A comprovação de execução do serviço de chatboot. Darei o prazo de 48h para o envio dos documentos solicitados via campo anexo da plataforma.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	07/05/2024 09:52:00	Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:52:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Senhor licitante, foi percebido após diligencia a ausência dos seguintes documentos: O Índice de liquidez 2021, a comprovação da inscrição municipal, e já que por se tratar de um contrato de prestação de serviço a inscrição estadual não cabe. A comprovação de execução do serviço de chatboot..
pelo participante 09.452.853/0001-39	07/05/2024 15:40:15	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:15 de 07/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:06:02	Senhor, licitante DIMENOC está on line ?
pelo participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:06:23	Boa tarde Sr. pregoeiro
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:06:51	boa tarde, daremos prosseguimento ao certame.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:15:05	feito a análise dos documentos anexados solicito a confirmação dos valor da proposta reajustada via sistema.
pelo participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:16:25	Sr. Pregoeiro, confirmamos o valor de R\$ 113.463,62
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:16:59	Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Senhor licitante por gentileza confirme o valor nos enviado via proposta anexada reajustada global. R\$113.463,62.
pelo participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:24:56	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, tendo informado R\$ 113.463,6200.
Sistema	09/05/2024 15:27:26	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/05/2024 15:37:26.
Sistema	09/05/2024 15:41:23	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/05/2024 15:51:23.
Sistema	09/05/2024 15:57:12	A fase de recurso do item G1 está aberta até 14/05/2024.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
29/04/2024 09:10:03	Item aberto para lances.
29/04/2024 09:32:28	Item com etapa aberta encerrada.
29/04/2024 09:32:30	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 240.332,0000 e R\$ 7.042.000,0000.
29/04/2024 09:37:31	Item com etapa fechada encerrada.
29/04/2024 09:37:31	Item encerrado para lances.
29/04/2024 09:54:22	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/04/2024 12:00:00. Motivo: solicito proposta e documentação pertinente.
29/04/2024 13:25:00	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/04/2024 14:02:00. Motivo: Prazo prorrogado para o envio da proposta readequada e documentação/certidões.
29/04/2024 13:31:28	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 09:22:43	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:22:00. Motivo: tempo aberto para o envio do documento.
30/04/2024 09:38:32	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 11:47:34	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2024 11:48:00. Motivo: Prazo para envio de comprovação de exequibilidade da proposta.
03/05/2024 11:14:42	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 finalizou o envio de anexo.
07/05/2024 09:52:00	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 09:52:00. Motivo: Senhor licitante, foi percebido após diligencia a ausência dos seguintes documentos: O Índice de liquidez 2021, a comprovação da inscrição municipal, e já que por se tratar de um contrato de prestação de serviço a inscrição estadual não cabe. A comprovação de execução do serviço de chatboot..
07/05/2024 15:40:14	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 finalizou o envio de anexo.
09/05/2024 15:16:59	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 convocado para negociação de valor.

CREFITO-6
246
Fis. 09.452.853/0001-39

Data/Hora	Descrição
09/05/2024 15:24:56	Negociação encerrada. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 informou R\$ 113.463,6200.
09/05/2024 15:27:26	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 191.540,0000, valor negociado: R\$ 113.463,6200. Motivo: Aceito conforme envio de proposta reajustada e envio de custos de formação do preço final da exequibilidade da proposta..
09/05/2024 15:31:48	Fornecedor PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.345.712/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
09/05/2024 15:35:03	Fornecedor PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.345.712/0001-10 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
09/05/2024 15:41:23	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 foi habilitado.
09/05/2024 15:43:15	Fornecedor PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.345.712/0001-10 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
09/05/2024 15:57:12	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Item 1 do Grupo G1 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 176,6500 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 200,0000, valor negociado: R\$ 176,6500

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 200,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Valor negociado: R\$ 176,6500	Quantidade ofertada: 30	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 174,0000	-
Valor proposta: R\$ 227,3600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 500,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 380,0000	-
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 530.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 530.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:17:54	43.883.458/0001-49	R\$ 999,0000
29/04/2024 09:18:25	22.239.136/0001-91	R\$ 13.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:19:50	13.645.308/0001-36	R\$ 13.990,0000
29/04/2024 09:26:08	43.794.816/0001-47	R\$ 500,0000
29/04/2024 09:28:07	09.452.853/0001-39	R\$ 900,0000
29/04/2024 09:28:14	09.452.853/0001-39	R\$ 750,0000
29/04/2024 09:29:05	09.452.853/0001-39	R\$ 500,0000
29/04/2024 09:29:34	09.452.853/0001-39	R\$ 400,0000
29/04/2024 09:30:54	43.883.458/0001-49	R\$ 399,0000
29/04/2024 09:33:47	15.345.712/0001-10	R\$ 174,0000
29/04/2024 09:35:09	09.452.853/0001-39	R\$ 200,0000
29/04/2024 09:36:34	43.883.458/0001-49	R\$ 380,0000



Item 2 do Grupo G1 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado:	R\$ 883,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 350,0000

Propostas do Item 2

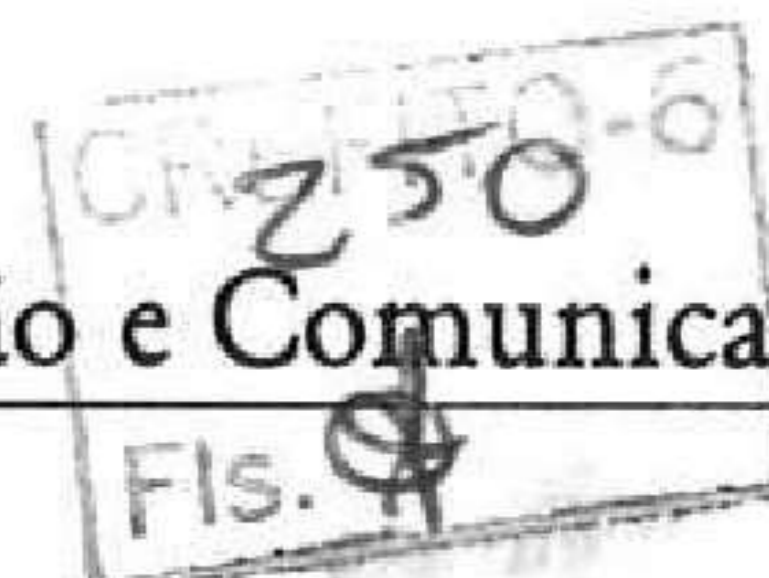
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 500.100,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 14.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 350,0000	Fornecedor habilitado

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 350,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 866,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.136,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 530.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 530.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:18:33	22.239.136/0001-91	R\$ 7.000,0000
29/04/2024 09:19:08	43.883.458/0001-49	R\$ 5.000,0000
29/04/2024 09:20:10	13.645.308/0001-36	R\$ 6.990,0000
29/04/2024 09:26:20	43.794.816/0001-47	R\$ 2.000,0000
29/04/2024 09:27:16	15.345.712/0001-10	R\$ 900,0000
29/04/2024 09:28:28	09.452.853/0001-39	R\$ 910,0000
29/04/2024 09:29:26	09.452.853/0001-39	R\$ 650,0000
29/04/2024 09:33:37	43.883.458/0001-49	R\$ 2.000,0000
29/04/2024 09:33:59	15.345.712/0001-10	R\$ 866,0000
29/04/2024 09:35:30	09.452.853/0001-39	R\$ 350,0000
29/04/2024 09:37:29	43.794.816/0001-47	R\$ 600,0000



Item 3 do Grupo G1 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 1.413,2700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 400,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.386,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.818,8900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 400,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 530.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 530.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:18:39	22.239.136/0001-91	R\$ 10.000,0000
29/04/2024 09:26:21	43.794.816/0001-47	R\$ 2.000,0000

CREFITO-6
251
Fls. 4

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:28:01	15.345.712/0001-10	R\$ 1.500,0000
29/04/2024 09:32:01	43.883.458/0001-49	R\$ 9.000,0000
29/04/2024 09:33:44	43.883.458/0001-49	R\$ 2.500,0000
29/04/2024 09:34:13	15.345.712/0001-10	R\$ 1.386,0000
29/04/2024 09:35:54	09.452.853/0001-39	R\$ 400,0000
29/04/2024 09:37:16	43.794.816/0001-47	R\$ 900,0000

Item 4 do Grupo G1 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 3.533,2000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 600,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.465,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.547,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 510.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		

CREFITO-6
252
SITUAÇÃO

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 600,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 350.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 350.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:18:46	22.239.136/0001-91	R\$ 10.000,0000
29/04/2024 09:19:21	43.883.458/0001-49	R\$ 5.000,0000
29/04/2024 09:20:42	13.645.308/0001-36	R\$ 9.990,0000
29/04/2024 09:26:24	43.794.816/0001-47	R\$ 4.000,0000
29/04/2024 09:33:51	43.883.458/0001-49	R\$ 3.000,0000
29/04/2024 09:34:49	15.345.712/0001-10	R\$ 3.465,0000
29/04/2024 09:36:10	09.452.853/0001-39	R\$ 600,0000
29/04/2024 09:37:08	43.794.816/0001-47	R\$ 1.900,0000

Item 5 do Grupo G1 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 5.299,8000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 800,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.000,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.000,0000	CREITO-6 253 FIS. Φ
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 800,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.197,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.820,8300 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 550.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 16.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 250.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:18:51	22.239.136/0001-91	R\$ 8.000,0000
29/04/2024 09:19:36	43.883.458/0001-49	R\$ 5.000,0000
29/04/2024 09:21:08	13.645.308/0001-36	R\$ 7.990,0000
29/04/2024 09:26:26	43.794.816/0001-47	R\$ 5.000,0000
29/04/2024 09:33:55	43.883.458/0001-49	R\$ 3.000,0000
29/04/2024 09:35:11	15.345.712/0001-10	R\$ 5.197,0000
29/04/2024 09:36:23	09.452.853/0001-39	R\$ 800,0000



Item 6 do Grupo G1 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado:	R\$ 8.833,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 800,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.663,2300	-
Valor proposta: R\$ 11.368,0600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 800,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.150.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 250.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:18:59	22.239.136/0001-91	R\$ 12.000,0000
29/04/2024 09:19:47	43.883.458/0001-49	R\$ 5.000,0000



Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:21:49	13.645.308/0001-36	R\$ 11.990,0000
29/04/2024 09:25:54	15.345.712/0001-10	R\$ 8.663,2300
29/04/2024 09:26:27	43.794.816/0001-47	R\$ 5.000,0000
29/04/2024 09:34:00	43.883.458/0001-49	R\$ 3.000,0000
29/04/2024 09:36:29	09.452.853/0001-39	R\$ 800,0000

Item 7 do Grupo G1 - Infraestrutura como Servico - Iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado:	R\$ 4.593,1600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	24	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 2.300,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.911,3900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.300,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 16.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 730.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 730.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:19:04	22.239.136/0001-91	R\$ 8.000,0000
29/04/2024 09:19:16	22.239.136/0001-91	R\$ 5.500,0000
29/04/2024 09:22:11	13.645.308/0001-36	R\$ 10.000,0000
29/04/2024 09:23:05	43.883.458/0001-49	R\$ 28.362,0000
29/04/2024 09:26:28	43.794.816/0001-47	R\$ 10.000,0000
29/04/2024 09:27:55	15.345.712/0001-10	R\$ 4.450,0000
29/04/2024 09:29:53	09.452.853/0001-39	R\$ 3.000,0000
29/04/2024 09:34:21	43.883.458/0001-49	R\$ 28.000,0000
29/04/2024 09:36:41	09.452.853/0001-39	R\$ 2.300,0000

Item 8 do Grupo G1 - Infraestrutura como Servico - Iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado:	R\$ 141,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 1.000,0000, valor negociado: R\$ 141,3300

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.000,0000	Fornecedor habilitado



Fornecedor

Valor ofertado

09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4.000,0000 Valor negociado: R\$ 141,3300	Quantidade ofertada: 12	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 250,0000	-
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 500,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 181,8900	-
Valor proposta: R\$ 181,8900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 730.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 730.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:15:01	09.452.853/0001-39	R\$ 1.000,0000
29/04/2024 09:19:36	22.239.136/0001-91	R\$ 5.500,0000
29/04/2024 09:22:34	13.645.308/0001-36	R\$ 8.000,0000
29/04/2024 09:26:09	43.794.816/0001-47	R\$ 500,0000
29/04/2024 09:27:41	43.883.458/0001-49	R\$ 400,0000
29/04/2024 09:34:34	43.883.458/0001-49	R\$ 250,0000



Item 9 do Grupo G1 - Infraestrutura como Servico - Iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado: R\$ 15,9000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 192 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 30,0000, valor negociado: R\$ 15,9000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 30,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 60,0000 Valor negociado: R\$ 15,9000	Quantidade ofertada: 192	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100,0000	-
Valor proposta: R\$ 350.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20,4600	-
Valor proposta: R\$ 20,4600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 115.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 115.800,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192	

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:16:03	09.452.853/0001-39	R\$ 30,0000
29/04/2024 09:19:47	22.239.136/0001-91	R\$ 5.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:23:11	13.645.308/0001-36	R\$ 8.000,0000
29/04/2024 09:26:11	43.794.816/0001-47	R\$ 200,0000
29/04/2024 09:28:14	43.883.458/0001-49	R\$ 199,0000
29/04/2024 09:34:55	43.883.458/0001-49	R\$ 100,0000



Item 10 do Grupo G1 - Infraestrutura como servico - iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado: R\$ 74,2000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 36 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 45,0000, valor negociado: R\$ 30,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 45,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 120,0000 Valor negociado: R\$ 30,0000	Quantidade ofertada: 36	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 72,7700	-
Valor proposta: R\$ 95,4900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 9.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100,0000	Situação-6 Z 60 Fls 1
Valor proposta: R\$ 450.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 430.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 430.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:16:29	09.452.853/0001-39	R\$ 85,0000
29/04/2024 09:19:54	22.239.136/0001-91	R\$ 4.500,0000
29/04/2024 09:24:06	13.645.308/0001-36	R\$ 8.000,0000
29/04/2024 09:26:12	43.794.816/0001-47	R\$ 200,0000
29/04/2024 09:26:45	15.345.712/0001-10	R\$ 72,7700
29/04/2024 09:28:37	43.883.458/0001-49	R\$ 500,0000
29/04/2024 09:28:55	09.452.853/0001-39	R\$ 62,0000
29/04/2024 09:35:05	43.883.458/0001-49	R\$ 100,0000
29/04/2024 09:37:01	09.452.853/0001-39	R\$ 45,0000

Item 11 do Grupo G1 - Infraestrutura como servico - iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado:	R\$ 60,0700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	36	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO EM NUVEM
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 35,0000

Propostas do Item 11

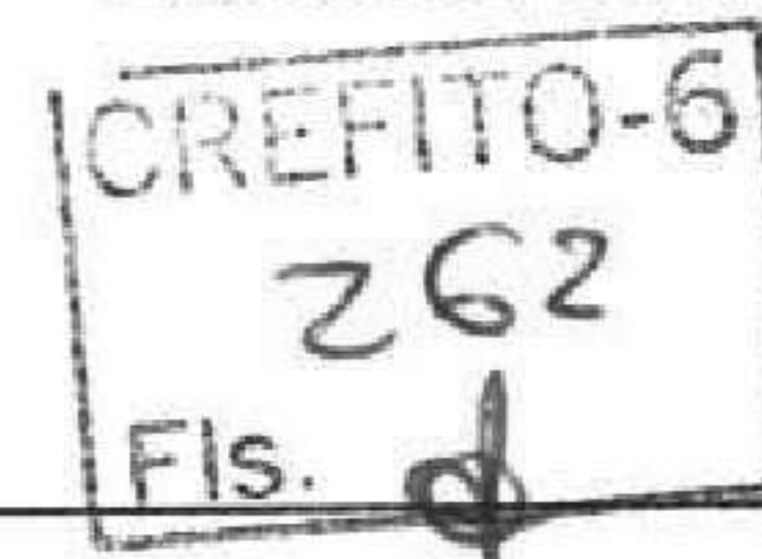
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 60,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 60,0000	CREFITO-6 261 Els. ϕ
Valor proposta: R\$ 77,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 35,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 16.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199,0000	-
Valor proposta: R\$ 450.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 430.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 430.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:20:02	22.239.136/0001-91	R\$ 8.000,0000
29/04/2024 09:24:52	13.645.308/0001-36	R\$ 9.500,0000
29/04/2024 09:26:14	43.794.816/0001-47	R\$ 200,0000
29/04/2024 09:26:52	15.345.712/0001-10	R\$ 60,0000
29/04/2024 09:27:03	43.883.458/0001-49	R\$ 199,0000
29/04/2024 09:37:11	09.452.853/0001-39	R\$ 35,0000



Item 12 do Grupo G1 - Infraestrutura como servico - iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado: R\$ 77,7300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 36 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Aberto para recursos

Accito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 50,0000, valor negociado: R\$ 45,0000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 50,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 140,0000 Valor negociado: R\$ 45,0000	Quantidade ofertada: 36	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 650.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 76,2400	-
Valor proposta: R\$ 100,0400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 18.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 36.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 430.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 430.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:16:38	09.452.853/0001-39	R\$ 90,0000
29/04/2024 09:20:08	22.239.136/0001-91	R\$ 18.000,0000



Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:26:15	43.794.816/0001-47	R\$ 200,0000
29/04/2024 09:26:24	43.883.458/0001-49	R\$ 3.499,0000
29/04/2024 09:33:28	15.345.712/0001-10	R\$ 76,2400
29/04/2024 09:35:21	43.883.458/0001-49	R\$ 2.500,0000
29/04/2024 09:37:23	09.452.853/0001-39	R\$ 50,0000

Item 13 do Grupo G1 - Infraestrutura como servico - iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado:	R\$ 211,9900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	144	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO EM NUVEM
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 200,0000, valor negociado: R\$ 50,0000

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 200,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 200,0000 Valor negociado: R\$ 50,0000	Quantidade ofertada: 144	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 400,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 144	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 144	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 785.620,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 144	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 207,9200	-
Valor proposta: R\$ 272,8300 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 144	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 115.800,0000	-



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 115.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 115.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 144		
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 144		

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:20:14	22.239.136/0001-91	R\$ 3.500,0000
29/04/2024 09:26:12	43.883.458/0001-49	R\$ 3.499,0000
29/04/2024 09:26:17	43.794.816/0001-47	R\$ 400,0000
29/04/2024 09:29:15	15.345.712/0001-10	R\$ 220,0000
29/04/2024 09:33:49	15.345.712/0001-10	R\$ 207,9200
29/04/2024 09:35:29	43.883.458/0001-49	R\$ 2.500,0000

Item 14 do Grupo G1 - Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 1.360,2800 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 4.000,0000, valor negociado: R\$ 1.360,2800

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: R\$ 1.360,2800 Quantidade ofertada: 12		



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.499,0000	-
Valor proposta: R\$ 987.546,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.334,1400	-
Valor proposta: R\$ 1.750,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 745.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 745.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:17:03	09.452.853/0001-39	R\$ 4.000,0000
29/04/2024 09:20:19	22.239.136/0001-91	R\$ 3.500,0000
29/04/2024 09:24:06	43.883.458/0001-49	R\$ 3.499,0000
29/04/2024 09:25:24	13.645.308/0001-36	R\$ 6.500,0000
29/04/2024 09:26:23	43.794.816/0001-47	R\$ 2.000,0000
29/04/2024 09:34:26	15.345.712/0001-10	R\$ 1.334,1400

Item 15 do Grupo G1 - Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 21,2000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 360 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 20,0000
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.597.***-4 - CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 50,0000, valor negociado: R\$ 21,2000

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 50,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 250,0000 Valor negociado: R\$ 21,2000	Quantidade ofertada: 360	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 390,0000	-
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 45.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 45.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,2800	-
Valor proposta: R\$ 27,2800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360	

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:14:14	09.452.853/0001-39	R\$ 50,0000
29/04/2024 09:20:25	22.239.136/0001-91	R\$ 10.000,0000



Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:23:49	43.883.458/0001-49	R\$ 6.000,0000
29/04/2024 09:25:40	13.645.308/0001-36	R\$ 5.990,0000
29/04/2024 09:26:18	43.794.816/0001-47	R\$ 100,0000
29/04/2024 09:36:18	43.883.458/0001-49	R\$ 390,0000



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 929566 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-CE

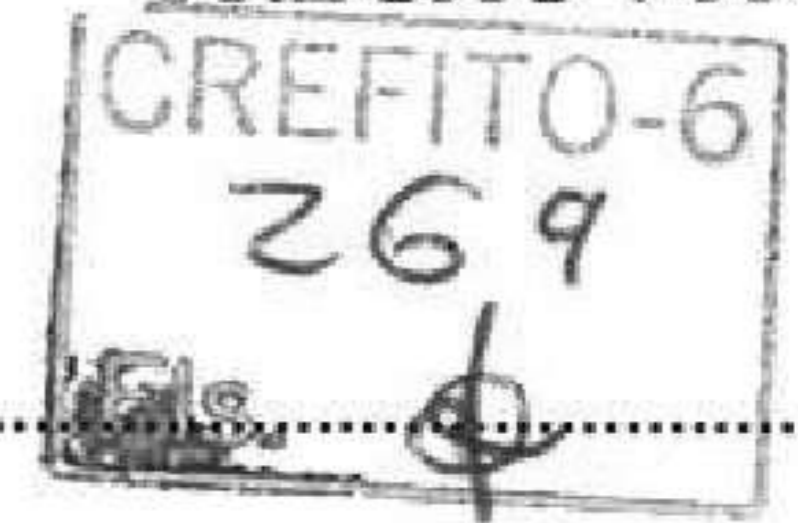
PREGÃO 90001/2024

Às 17:43 horas do dia 21 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JACQUES EANES ESMERALDO MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01/2024, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços para contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de data center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do conselho regional de fisioterapia e terapia ocupacional da sexta região - crefito-6		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 29/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2024 às 09:22:22	Prezados, atentar para os minutos finais da fase aberta. Não percam a oportunidade.
Sistema	29/04/2024 às 09:23:07	ATENÇÃO! se atentar aos percentuais de cada item do Anexo IV do Edital.
Sistema	29/04/2024 às 09:37:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/04/2024 às 13:55:03	Senhores, retomaremos a sessão as 09h:00min do dia 30/04/2024 para apresentar o resultado da fase de julgamento da proposta e documentação.
Sistema	30/04/2024 às 09:03:58	Bom dia a todos os licitantes, daremos seguimento ao pregão em instantes. Vou liberar via sistema os valores de referencias dos itens que compõe a ata, pois o sistema não o faz por si só. Já retorno com as informações.
Sistema	30/04/2024 às 09:09:08	Senhores licitantes, segue os valores unitários de referencia juntamente com a porcentagem exigida para adequação do valor global.
Sistema	30/04/2024 às 09:09:48	ITEM 1 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO : R\$ 176,6500 (2,139%) ITEM 2 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO : R\$ 883,3000 (3,565%) ITEM 3 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$ 1.413,2700 (5,704%) ITEM 4 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$ 3.533,2000 (5,704%) ITEM 5 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 5.299,8000 (4,278%)
Sistema	30/04/2024 às 09:10:02	ITEM 6 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 8.833,0000 (7,130%) ITEM 7 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 4.593,1600 (44,493%) ITEM 8 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 141,3300 (0,685%) ITEM 9 VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 15,9000 (1,232%) ITEM 10 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 74,2000 (1,078%)
Sistema	30/04/2024 às 09:10:12	ITEM 11 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 60,0700 (0,873%) ITEM 12 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 77,7300(1,129%) ITEM 13 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 211,9900 (12,321%) ITEM 14 - VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 1.360,2800 (6,588%) ITEM 15 -



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:10:12	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$ 21,2000 (3,080%)
Sistema	30/04/2024 às 09:25:17	reforço a todos que conforme Edital o item 6.12 - A proposta final para o ITEM não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor global do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) ITEM(s) aos valores constantes no mapa de preços.
Sistema	30/04/2024 às 11:45:30	A sessão ficará suspensa no prazo do sistema para que a empresa envie as comprovações de exequibilidade dos valores dos serviços. Como amanhã é feriado fica o retorno para sexta-feira as 12h
Sistema	03/05/2024 às 12:06:42	Senhores, devido ao horário do almoço irei abrir intervalo na sessão até as 14h do dia de hoje 03/05/24. Voltando com mais informações sobre o andamento do certame. Agradeço a todos, bom almoço.
Sistema	03/05/2024 às 14:19:18	Prezados licitantes, por motivo de diligências suspenderei a sessão retornando dia 07/05/2024 as 9 horas para dar seguimento ao certame.
Sistema	07/05/2024 às 09:47:45	Prezados, licitantes bom dia e desculpe o atraso, tivemos um contratempo. Daremos seguimento ao certame.
Sistema	09/05/2024 às 10:44:11	Bom dia, licitantes! recebido os documentos da empresa irei fazer o levantamento e as 15h de hoje daremos prosseguimento ao certame nas demais fases. Agradeço a compreensão e atenção de todos.
Sistema	09/05/2024 às 15:05:32	Boa tarde, senhores! daremos prosseguimento ao certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
29/04/2024 às 09:37:53	Início da etapa de julgamento de propostas



Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 247.762,1200
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 191.540,0000, valor negociado: R\$ 113.463,6200

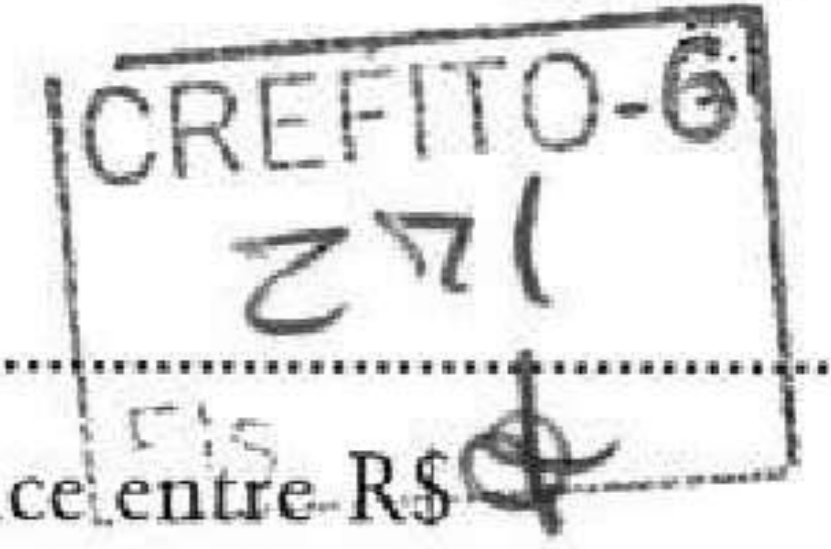
Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

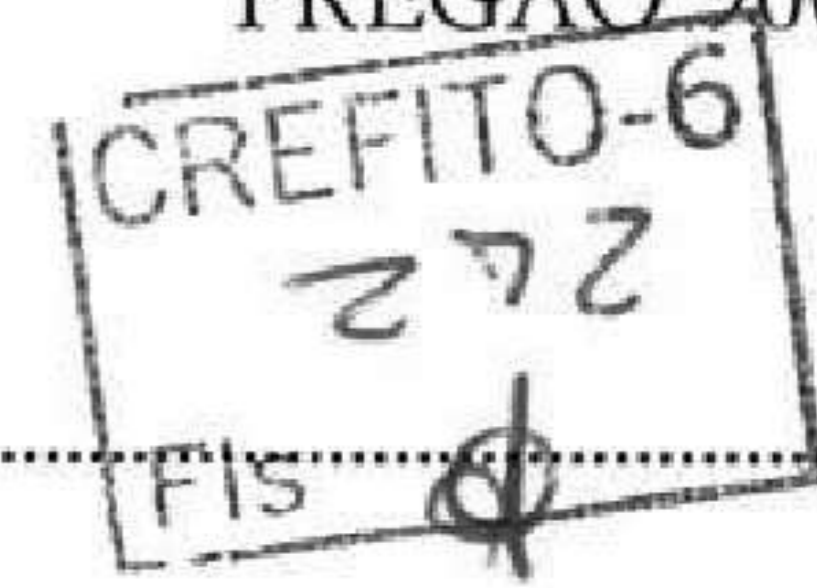
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 481.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 9.100.000.000,0000 Valor negociado: Não informado		
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24.305.920,0000	-
Valor proposta: R\$ 91.000.000,0000 Valor negociado: Não informado		
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 191.540,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 607.480,0000 Valor negociado: R\$ 113.463,6200		
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.417.752,0000	-
Valor proposta: R\$ 334.320.832,0000 Valor negociado: Não informado		
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 245.526,7800	-
Valor proposta: R\$ 318.867,1800 Valor negociado: Não informado		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 166.185.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 166.185.400,0000 Valor negociado: Não informado		
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.042.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.148.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2024 09:00:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2024 09:10:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2024 09:32:30	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 240.332,0000 e R\$ 7.042.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:37:30 do dia 29/04/2024.
Sistema	29/04/2024 09:37:31	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 481.200,0000, R\$ 1.417.752,0000, R\$ 245.526,7800 e R\$ 191.540,0000.
Sistema	29/04/2024 09:37:31	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:41:38	Senhor licitante, encontra-se on line?
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:42:43	Há itens acima do valor estimado e fora das porcentagens da planilha do anexo IV do Edital
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:43:23	Bom dia Pregoeiro
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:44:01	Favor disponibilizar os valores para análise de nossa Diretoria
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:46:02	Seu valor no total de R\$191.540,00 tem que ser ajustado conforme as porcentagens exigidas na planilha do anexo IV do Edital. Itens: 1-8-9-14 e 15.
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:48:03	Ok, iremos analisar a planilha, qual o prazo ?
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:49:03	vc tem o prazo de duas horas para ajustar e anexar junto ao sistema a contar de agora, tudo bem?
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:49:45	Seria possível estender o prazo para 4 horas ?
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:53:42	o licitante tem até as 12 horas para o envio da proposta reajustada conforme anexo IV do edital
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 09:54:22	Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 29/04/2024. Justificativa: solicito proposta e documentação pertinente.
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 11:36:01	Sr. Pregoeiro, pedimos que nos seja concedido prorrogação de prazo para envio da proposta e documentação
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 12:00:11	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 29/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 12:03:09	Senhor licitante, será concedido a prorrogação até as 14:02 da data de hoje.
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 13:19:57	Sr. Pregoeiro não foi aberto o campo para envio do anexo.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 13:25:00	Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:02:00 do dia 29/04/2024. Justificativa: Prazo prorrogado para o envio da proposta readequada e documentação/certidões.
pelo participante 09.452.853/0001-39	29/04/2024 13:31:28	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:28 de 29/04/2024. 29 anexos foram enviados pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:11:04	Senhor licitante DIMENOC, bom dia! encontra-se on line ?

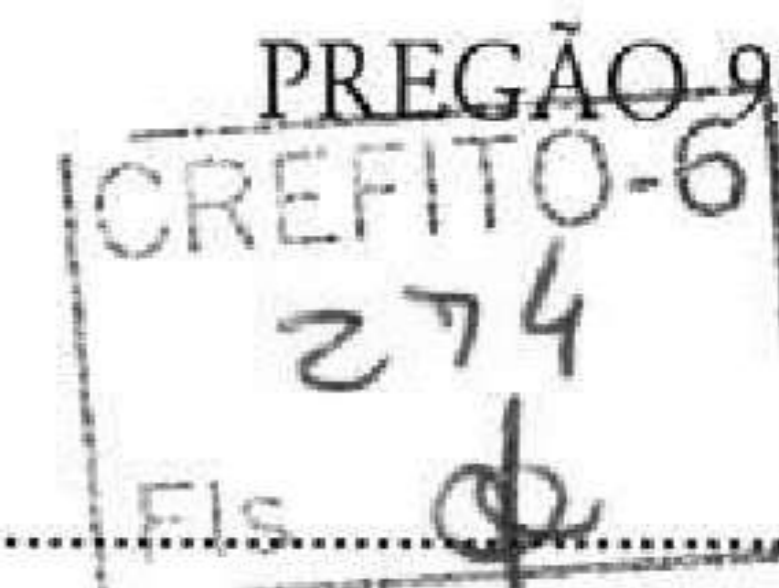


Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:11:56	Bom dia, sim
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:12:36	Sr. licitante, encontra-se on line ?
pelo participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:13:32	Sr. Pregoeiro, estamos online
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:21:09	Conforme identificado na proposta enviada solicitamos que seja reajustado os valores itens 1,8,9,14 e 15. Daremos o prazo de duas horas para o envio da proposta reajustada.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:22:43	Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: tempo aberto para o envio do documento.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:24:56	reforço que conforme Edital o item 6.12 - A proposta final para o ITEM não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor global do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) ITEM(s) aos valores constantes no mapa de preços.
pelo participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 09:38:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:38:32 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 11:43:41	Senhor licitante, após a análise da proposta reajustada foi constatado a necessidade de da comprovação da exequibilidade da proposta dos itens: 2,3,4,5,6,10,11,12 e 13. Abrirei o prazo no sistema para o envio da comprovação da exequibilidade dos valores dos serviços.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	30/04/2024 11:47:34	Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 03/05/2024. Justificativa: Prazo para envio de comprovação de exequibilidade da proposta.
pelo participante 09.452.853/0001-39	03/05/2024 11:14:42	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:42 de 03/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	07/05/2024 09:51:02	Senhor licitante, foi percebido após diligencia a ausência dos seguintes documentos: O Índice de liquidez 2021, a comprovação da inscrição municipal, e já que por se tratar de um contrato de prestação de serviço a inscrição estadual não cabe. A comprovação de execução do serviço de chatboot. Darei o prazo de 48h para o envio dos documentos solicitados via campo anexo da plataforma.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	07/05/2024 09:52:00	Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:52:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Senhor licitante, foi percebido após diligencia a ausência dos seguintes documentos: O Índice de liquidez 2021, a comprovação da inscrição municipal, e já que por se tratar de um contrato de prestação de serviço a inscrição estadual não cabe. A comprovação de execução do serviço de chatboot..
pelo participante 09.452.853/0001-39	07/05/2024 15:40:15	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:15 de 07/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:06:02	Senhor, licitante DIMENOC está on line ?
pelo participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:06:23	Boa tarde Sr. pregoeiro
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:06:51	boa tarde, daremos prosseguimento ao certame.
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:15:05	feito a análise dos documentos anexados solicito a confirmação dos valor da proposta reajustada via sistema.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:16:25	Sr. Pregoeiro, confirmamos o valor de R\$ 113.463,62
Sistema para o participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:16:59	Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Senhor licitante por gentileza confirme o valor nos enviado via proposta anexada reajustada global. R\$113.463,62.
pelo participante 09.452.853/0001-39	09/05/2024 15:24:56	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, tendo informado R\$ 113.463,6200.
Sistema	09/05/2024 15:27:26	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/05/2024 15:37:26.
Sistema	09/05/2024 15:41:23	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/05/2024 15:51:23.
Sistema	09/05/2024 15:57:12	A fase de recurso do item G1 está aberta até 14/05/2024.
Sistema	15/05/2024 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 17/05/2024.
Sistema	18/05/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
29/04/2024 09:54:22	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/04/2024 12:00:00. Motivo: solicito proposta e documentação pertinente.
29/04/2024 13:25:00	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/04/2024 14:02:00. Motivo: Prazo prorrogado para o envio da proposta readequada e documentação/certidões.
29/04/2024 13:31:28	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 09:22:43	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:22:00. Motivo: tempo aberto para o envio do documento.
30/04/2024 09:38:32	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 11:47:34	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2024 11:48:00. Motivo: Prazo para envio de comprovação de exequibilidade da proposta.
03/05/2024 11:14:42	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 finalizou o envio de anexo.
07/05/2024 09:52:00	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 09:52:00. Motivo: Senhor licitante, foi percebido após diligencia a ausência dos seguintes documentos: O Índice de liquidez 2021, a comprovação da inscrição municipal, e já que por se tratar de um contrato de prestação de serviço a inscrição estadual não cabe. A comprovação de execução do serviço de chatboot..
07/05/2024 15:40:14	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 finalizou o envio de anexo.
14/05/2024 19:46:19	Fornecedor PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.345.712/0001-10 registra recurso.
17/05/2024 11:17:11	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 15.345.712/0001-10.
21/05/2024 10:33:47	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
21/05/2024 17:41:35	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
21/05/2024 17:43:04	Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 191.540,0000, valor negociado: R\$ 113.463,6200.



Data/Hora	Descrição
21/05/2024 17:43:14	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 176,6500 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado


Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 200,0000, valor negociado: R\$ 176,6500

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 200,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Valor negociado: R\$ 176,6500	Quantidade ofertada: 30	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 174,0000	-
Valor proposta: R\$ 227,3600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 500,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 380,0000	-
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 530.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 530.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	

Lances do Item 1

CREFITO-6
275
Fls. 

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:17:54	43.883.458/0001-49	R\$ 999,0000
29/04/2024 09:18:25	22.239.136/0001-91	R\$ 13.000,0000
29/04/2024 09:19:50	13.645.308/0001-36	R\$ 13.990,0000
29/04/2024 09:26:08	43.794.816/0001-47	R\$ 500,0000
29/04/2024 09:28:07	09.452.853/0001-39	R\$ 900,0000
29/04/2024 09:28:14	09.452.853/0001-39	R\$ 750,0000
29/04/2024 09:29:05	09.452.853/0001-39	R\$ 500,0000
29/04/2024 09:29:34	09.452.853/0001-39	R\$ 400,0000
29/04/2024 09:30:54	43.883.458/0001-49	R\$ 399,0000
29/04/2024 09:33:47	15.345.712/0001-10	R\$ 174,0000
29/04/2024 09:35:09	09.452.853/0001-39	R\$ 200,0000
29/04/2024 09:36:34	43.883.458/0001-49	R\$ 380,0000

Item 2 do Grupo G1 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 883,3000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 350,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 350,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 500.100,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 600,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 600,0000	REFITO-6 276 Fls. 0
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 14.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 866,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.136,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 530.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 530.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:18:33	22.239.136/0001-91	R\$ 7.000,0000
29/04/2024 09:19:08	43.883.458/0001-49	R\$ 5.000,0000
29/04/2024 09:20:10	13.645.308/0001-36	R\$ 6.990,0000
29/04/2024 09:26:20	43.794.816/0001-47	R\$ 2.000,0000
29/04/2024 09:27:16	15.345.712/0001-10	R\$ 900,0000
29/04/2024 09:28:28	09.452.853/0001-39	R\$ 910,0000
29/04/2024 09:29:26	09.452.853/0001-39	R\$ 650,0000
29/04/2024 09:33:37	43.883.458/0001-49	R\$ 2.000,0000
29/04/2024 09:33:59	15.345.712/0001-10	R\$ 866,0000
29/04/2024 09:35:30	09.452.853/0001-39	R\$ 350,0000
29/04/2024 09:37:29	43.794.816/0001-47	R\$ 600,0000

Item 3 do Grupo G1 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação



Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 1.413,2700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 400,0000

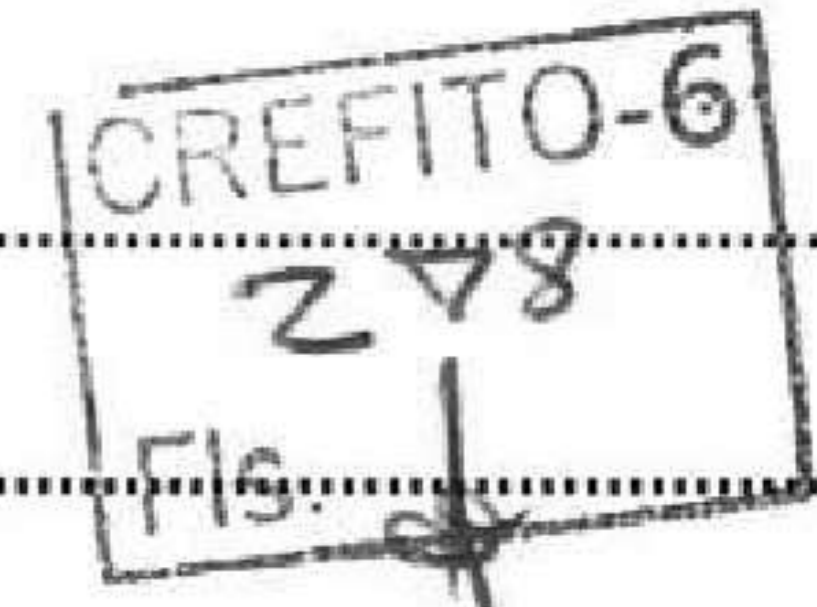
Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 400,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.386,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.818,8900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 530.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 530.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:18:39	22.239.136/0001-91	R\$ 10.000,0000
29/04/2024 09:26:21	43.794.816/0001-47	R\$ 2.000,0000



Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:28:01	15.345.712/0001-10	R\$ 1.500,0000
29/04/2024 09:32:01	43.883.458/0001-49	R\$ 9.000,0000
29/04/2024 09:33:44	43.883.458/0001-49	R\$ 2.500,0000
29/04/2024 09:34:13	15.345.712/0001-10	R\$ 1.386,0000
29/04/2024 09:35:54	09.452.853/0001-39	R\$ 400,0000
29/04/2024 09:37:16	43.794.816/0001-47	R\$ 900,0000

Item 4 do Grupo G1 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 3.533,2000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 600,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 600,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.465,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.547,2200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 510.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9.990,0000	279 F.L.S. 0
Valor proposta: R\$ 100.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 350.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 350.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:18:46	22.239.136/0001-91	R\$ 10.000,0000
29/04/2024 09:19:21	43.883.458/0001-49	R\$ 5.000,0000
29/04/2024 09:20:42	13.645.308/0001-36	R\$ 9.990,0000
29/04/2024 09:26:24	43.794.816/0001-47	R\$ 4.000,0000
29/04/2024 09:33:51	43.883.458/0001-49	R\$ 3.000,0000
29/04/2024 09:34:49	15.345.712/0001-10	R\$ 3.465,0000
29/04/2024 09:36:10	09.452.853/0001-39	R\$ 600,0000
29/04/2024 09:37:08	43.794.816/0001-47	R\$ 1.900,0000

Item 5 do Grupo G1 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 5.299,8000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

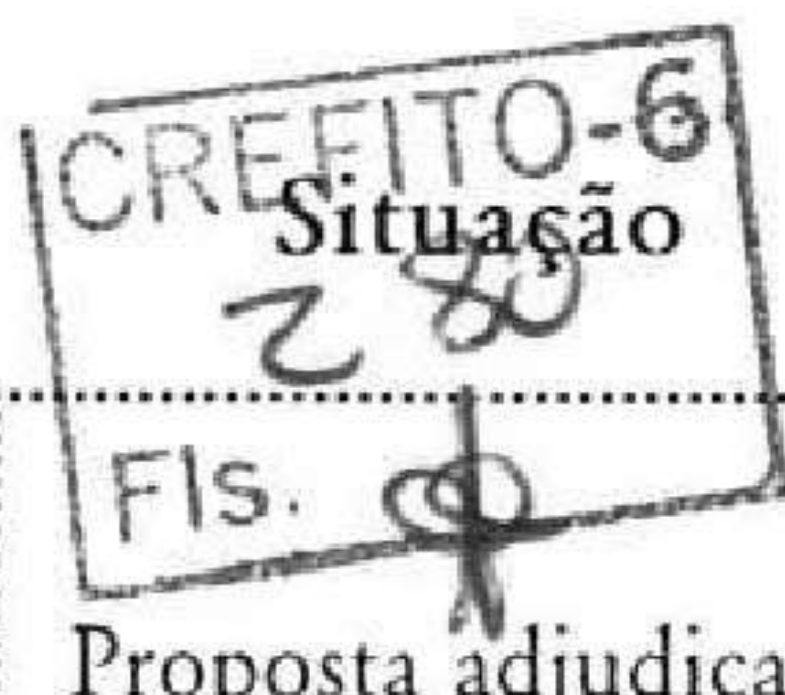
Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 800,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 800,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 800,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.197,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.820,8300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 550.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 16.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 250.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		



Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:18:51	22.239.136/0001-91	R\$ 8.000,0000
29/04/2024 09:19:36	43.883.458/0001-49	R\$ 5.000,0000
29/04/2024 09:21:08	13.645.308/0001-36	R\$ 7.990,0000
29/04/2024 09:26:26	43.794.816/0001-47	R\$ 5.000,0000
29/04/2024 09:33:55	43.883.458/0001-49	R\$ 3.000,0000
29/04/2024 09:35:11	15.345.712/0001-10	R\$ 5.197,0000
29/04/2024 09:36:23	09.452.853/0001-39	R\$ 800,0000

CREFITO-6
Z 81
Fls. 4

Item 6 do Grupo G1 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 8.833,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 800,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 800,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.663,2300	-
Valor proposta: R\$ 11.368,0600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.150.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 250.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:18:59	22.239.136/0001-91	R\$ 12.000,0000
29/04/2024 09:19:47	43.883.458/0001-49	R\$ 5.000,0000



Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:21:49	13.645.308/0001-36	R\$ 11.990,0000
29/04/2024 09:25:54	15.345.712/0001-10	R\$ 8.663,2300
29/04/2024 09:26:27	43.794.816/0001-47	R\$ 5.000,0000
29/04/2024 09:34:00	43.883.458/0001-49	R\$ 3.000,0000
29/04/2024 09:36:29	09.452.853/0001-39	R\$ 800,0000

Item 7 do Grupo G1 - Infraestrutura como Servico - Iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado: R\$ 4.593,1600 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 24 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 2.300,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.300,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 4.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 24		
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.911,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 24		
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 24		
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 24		
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 16.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 24		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.000,0000	CREFITO-6 283 Els.
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 730.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 730.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:19:04	22.239.136/0001-91	R\$ 8.000,0000
29/04/2024 09:19:16	22.239.136/0001-91	R\$ 5.500,0000
29/04/2024 09:22:11	13.645.308/0001-36	R\$ 10.000,0000
29/04/2024 09:23:05	43.883.458/0001-49	R\$ 28.362,0000
29/04/2024 09:26:28	43.794.816/0001-47	R\$ 10.000,0000
29/04/2024 09:27:55	15.345.712/0001-10	R\$ 4.450,0000
29/04/2024 09:29:53	09.452.853/0001-39	R\$ 3.000,0000
29/04/2024 09:34:21	43.883.458/0001-49	R\$ 28.000,0000
29/04/2024 09:36:41	09.452.853/0001-39	R\$ 2.300,0000

Item 8 do Grupo G1 - Infraestrutura como Servico - Iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado:	R\$ 141,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 1.000,0000, valor negociado: R\$ 141,3300

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.000,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 4.000,0000 Valor negociado: R\$ 141,3300	Quantidade ofertada: 12	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 250,0000	-
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 500,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 181,8900	-
Valor proposta: R\$ 181,8900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 730.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 730.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	

CREFITO-6
Situação
284
Fis. ϕ
Proposta adjudicada

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:15:01	09.452.853/0001-39	R\$ 1.000,0000
29/04/2024 09:19:36	22.239.136/0001-91	R\$ 5.500,0000
29/04/2024 09:22:34	13.645.308/0001-36	R\$ 8.000,0000
29/04/2024 09:26:09	43.794.816/0001-47	R\$ 500,0000
29/04/2024 09:27:41	43.883.458/0001-49	R\$ 400,0000
29/04/2024 09:34:34	43.883.458/0001-49	R\$ 250,0000

Item 9 do Grupo G1 - Infraestrutura como Servico - Iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado:	R\$ 15,9000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	192	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 30,0000, valor negociado: R\$ 15,9000

Propostas do Item 9

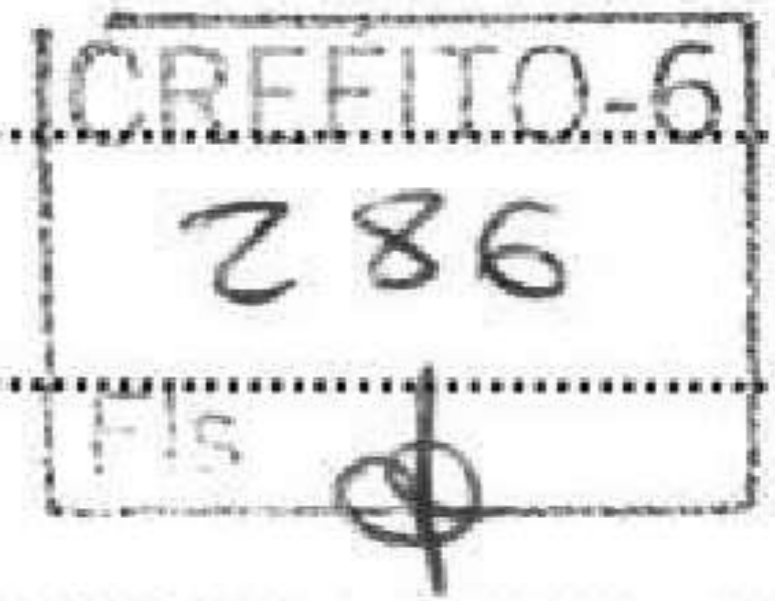
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 30,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 60,0000 Valor negociado: R\$ 15,9000	Quantidade ofertada: 192	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100,0000	-
Valor proposta: R\$ 350.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20,4600	-
Valor proposta: R\$ 20,4600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 115.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 115.800,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192	

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:16:03	09.452.853/0001-39	R\$ 30,0000
29/04/2024 09:19:47	22.239.136/0001-91	R\$ 5.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:23:11	13.645.308/0001-36	R\$ 8.000,0000
29/04/2024 09:26:11	43.794.816/0001-47	R\$ 200,0000
29/04/2024 09:28:14	43.883.458/0001-49	R\$ 199,0000
29/04/2024 09:34:55	43.883.458/0001-49	R\$ 100,0000



Item 10 do Grupo G1 - Infraestrutura como servico - iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado:	R\$ 74,2000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	36	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO EM NUVEM
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 45,0000, valor negociado: R\$ 30,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 45,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 120,0000 Valor negociado: R\$ 30,0000	Quantidade ofertada: 36	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 72,7700	-
Valor proposta: R\$ 95,4900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 9.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100,0000	-
Valor proposta: R\$ 450.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 430.900,0000	ACEITO-6 287 Els. 0-
Valor proposta: R\$ 430.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:16:29	09.452.853/0001-39	R\$ 85,0000
29/04/2024 09:19:54	22.239.136/0001-91	R\$ 4.500,0000
29/04/2024 09:24:06	13.645.308/0001-36	R\$ 8.000,0000
29/04/2024 09:26:12	43.794.816/0001-47	R\$ 200,0000
29/04/2024 09:26:45	15.345.712/0001-10	R\$ 72,7700
29/04/2024 09:28:37	43.883.458/0001-49	R\$ 500,0000
29/04/2024 09:28:55	09.452.853/0001-39	R\$ 62,0000
29/04/2024 09:35:05	43.883.458/0001-49	R\$ 100,0000
29/04/2024 09:37:01	09.452.853/0001-39	R\$ 45,0000

Item 11 do Grupo G1 - Infraestrutura como servico - iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

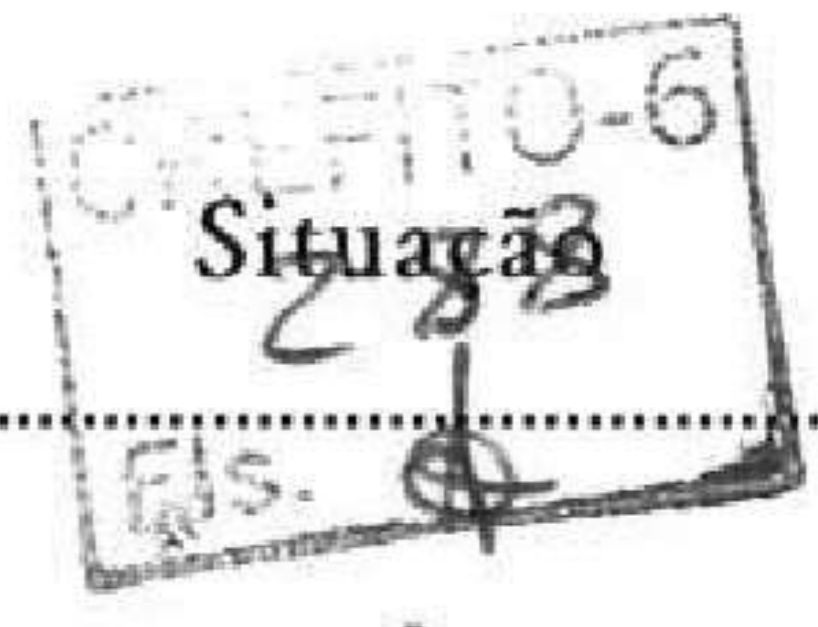
Valor estimado:	R\$ 60,0700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	36	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO EM NUVEM
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 35,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 35,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36



Fornecedor	Valor ofertado
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 60,0000
Valor proposta: R\$ 77,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9.500,0000
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.000,0000
Valor proposta: R\$ 16.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199,0000
Valor proposta: R\$ 450.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 430.900,0000
Valor proposta: R\$ 430.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36	

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:20:02	22.239.136/0001-91	R\$ 8.000,0000
29/04/2024 09:24:52	13.645.308/0001-36	R\$ 9.500,0000
29/04/2024 09:26:14	43.794.816/0001-47	R\$ 200,0000
29/04/2024 09:26:52	15.345.712/0001-10	R\$ 60,0000
29/04/2024 09:27:03	43.883.458/0001-49	R\$ 199,0000
29/04/2024 09:37:11	09.452.853/0001-39	R\$ 35,0000



Item 12 do Grupo G1 - Infraestrutura como servico - iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado: R\$ 77,7300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 36 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 50,0000, valor negociado: R\$ 45,0000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 50,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 140,0000 Valor negociado: R\$ 45,0000	Quantidade ofertada: 36	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 650.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 76,2400	-
Valor proposta: R\$ 100,0400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 18.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 36.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 430.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 430.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36	

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:16:38	09.452.853/0001-39	R\$ 90,0000
29/04/2024 09:20:08	22.239.136/0001-91	R\$ 18.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:26:15	43.794.816/0001-47	R\$ 200,0000
29/04/2024 09:26:24	43.883.458/0001-49	R\$ 3.499,0000
29/04/2024 09:33:28	15.345.712/0001-10	R\$ 76,2400
29/04/2024 09:35:21	43.883.458/0001-49	R\$ 2.500,0000
29/04/2024 09:37:23	09.452.853/0001-39	R\$ 50,0000



Item 13 do Grupo G1 - Infraestrutura como servico - iaas

Infraestrutura como Servico - Iaas

Valor estimado:	R\$ 211,9900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	144	Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO EM NUVEM
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 200,0000, valor negociado: R\$ 50,0000

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 200,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 200,0000 Valor negociado: R\$ 50,0000	Quantidade ofertada: 144	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 400,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 144	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 144	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 785.620,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 144	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 207,9200	-
Valor proposta: R\$ 272,8300 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 144	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 115.800,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 115.800,0000	CREDITO-8 291 Fis
Valor proposta: R\$ 115.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 144
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 144

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:20:14	22.239.136/0001-91	R\$ 3.500,0000
29/04/2024 09:26:12	43.883.458/0001-49	R\$ 3.499,0000
29/04/2024 09:26:17	43.794.816/0001-47	R\$ 400,0000
29/04/2024 09:29:15	15.345.712/0001-10	R\$ 220,0000
29/04/2024 09:33:49	15.345.712/0001-10	R\$ 207,9200
29/04/2024 09:35:29	43.883.458/0001-49	R\$ 2.500,0000

Item 14 do Grupo G1 - Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 1.360,2800 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 4.000,0000, valor negociado: R\$ 1.360,2800

Propostas do Item 14

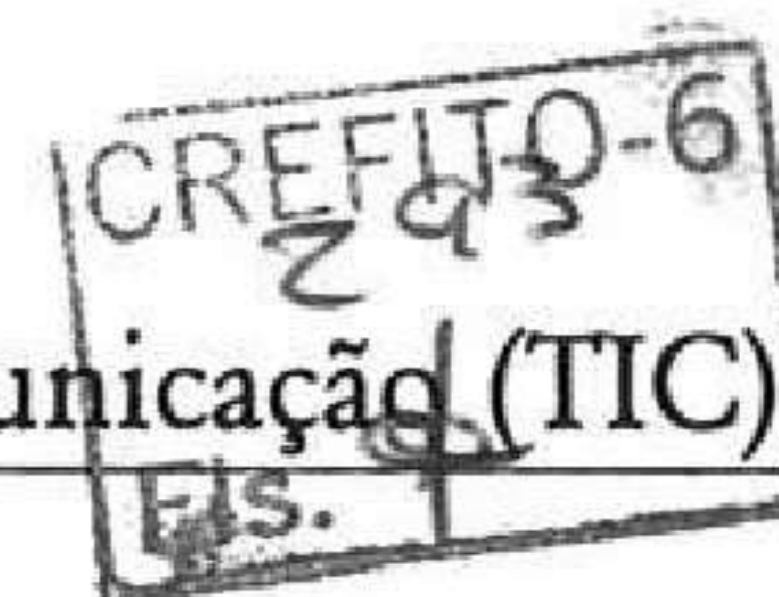
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 20.000,0000	Valor negociado: R\$ 1.360,2800	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.499,0000	CREDAÇÃO-6 292 FIS
Valor proposta: R\$ 987.546,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.334,1400	-
Valor proposta: R\$ 1.750,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 745.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 745.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:17:03	09.452.853/0001-39	R\$ 4.000,0000
29/04/2024 09:20:19	22.239.136/0001-91	R\$ 3.500,0000
29/04/2024 09:24:06	43.883.458/0001-49	R\$ 3.499,0000
29/04/2024 09:25:24	13.645.308/0001-36	R\$ 6.500,0000
29/04/2024 09:26:23	43.794.816/0001-47	R\$ 2.000,0000
29/04/2024 09:34:26	15.345.712/0001-10	R\$ 1.334,1400



Item 15 do Grupo G1 - Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado: R\$ 21,2000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 360 Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 20,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.533.***-1 - JACQUES EANES ESMERALDO MELO para DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, melhor lance: R\$ 50,0000, valor negociado: R\$ 21,2000

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 50,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 250,0000 Valor negociado: R\$ 21,2000	Quantidade ofertada: 360	
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360	
22.239.136/0001-91 - UNIQUE DATA CENTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360	
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 390,0000	-
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 45.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 45.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360	
15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,2800	-
Valor proposta: R\$ 27,2800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360	

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:14:14	09.452.853/0001-39	R\$ 50,0000
29/04/2024 09:20:25	22.239.136/0001-91	R\$ 10.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 09:23:49	43.883.458/0001-49	R\$ 6.000,0000
29/04/2024 09:25:40	13.645.308/0001-36	R\$ 5.990,0000
29/04/2024 09:26:18	43.794.816/0001-47	R\$ 100,0000
29/04/2024 09:36:18	43.883.458/0001-49	R\$ 390,0000



Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	09/05/2024 15:37:26
Intenção de recurso na habilitação:	09/05/2024 15:51:23
Recurso:	14/05/2024 23:59:59
Contrarrazão:	17/05/2024 23:59:59

Recursos realizados:

15.345.712/0001-10 - PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		09/05/2024 15:43:15
Recurso:	(Cadastrado)	14/05/2024 19:46:19
Contrarrazões:		
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SOLUCOES DE	(Cadastrado)	17/05/2024 11:17:11

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	21/05/2024 10:33:47
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	21/05/2024 17:41:35

AO SR. CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA – PREGOEIRO OFICIAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO CEARÁ

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90001/2024**

I) CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A **PSS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.712/0001-10, doravante denominada “**RECORRENTE**”, vem, tempestivamente, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face ao equívoco da decisão de habilitação do licitante **DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.853/0001-39, doravante denominada “**RECORRIDA**” no âmbito do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90001/2024 (SRP)**, conforme os fatos e fundamentos a seguir elencados.

II) DOS FATOS E FUNDAMENTOS

2.1. DAS DECLARAÇÕES DO CADASTRO DA PROPOSTA

Conforme estabelecido no item 4.4 e subitem 4.4.1 do Edital (Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação), é exigido que o licitante, ao cadastrar sua proposta eletrônica, declare em campo próprio do sistema que **está ciente e concorda** com as condições do Edital e seus anexos, e que **cumpr**e plenamente com os requisitos de habilitação.

4.4. *No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:*

4.4.1. *está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade*

*dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;*

Conforme registrado no "Relatório de Declarações" disponível no sistema Comprasnet, o licitante DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA realizou as declarações requeridas em campo apropriado do sistema na data de 26/04/2024 às 15:08.

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
13645308000136	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	15/04/2024 10:01	ME ou EPP	Sim
15345712000110	PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	17/04/2024 11:46	ME ou EPP	Sim
09452853000139	DIMENOC SOLUCOES DE INFORMÁTICA LTDA	26/04/2024 15:08	Grande Empresa	Não
43794816000147	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	26/04/2024 16:10	ME ou EPP	Sim
43883458000149	LOGAN-IT COMERCIO E	28/04/2024 22:55	ME ou EPP	Sim

Portanto, na data de 26/04/2024 (antes da abertura do certame) a licitante recorrida DIMENOC SOLUCOES declarou:

- ✓ Que estava **ciente** das exigências do Edital;
- ✓ Que **concordava** com as exigências do Edital;
- ✓ Que **cumpria** plenamente com os requisitos de **habilitação**;

2.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Entre as exigências de habilitação estipuladas no item 9 do Termo de Referência do Edital, o subitem 9.17 requer a apresentação do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. Conforme especificado no subitem 9.17.1, é necessário comprovar que os **índices econômicos** referente aos Balanços apresentados são superiores a 1.

9.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.17.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Portanto, como claramente estipulado, a exigência de apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices econômico-financeiros superiores a 1, constituía um critério de habilitação já conhecido por todos os licitantes antes mesmo da abertura do certame. Essa exigência foi também afirmada na declaração assinada pelos licitantes durante o cadastramento da proposta eletrônica no sistema Comprasnet.

2.3. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Contudo, às 9:54 do dia 29/04/2024, a recorrida foi convocada pelo pregoeiro para enviar a proposta ajustada juntamente com os documentos exigidos como critério de habilitação. Foi concedido um prazo de duas horas para o envio, conforme o procedimento estabelecido no Edital.

Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 29/04/2024. Justificativa: solicito proposta e documentação pertinente.

Enviada em 29/04/2024 às 09:54:22h

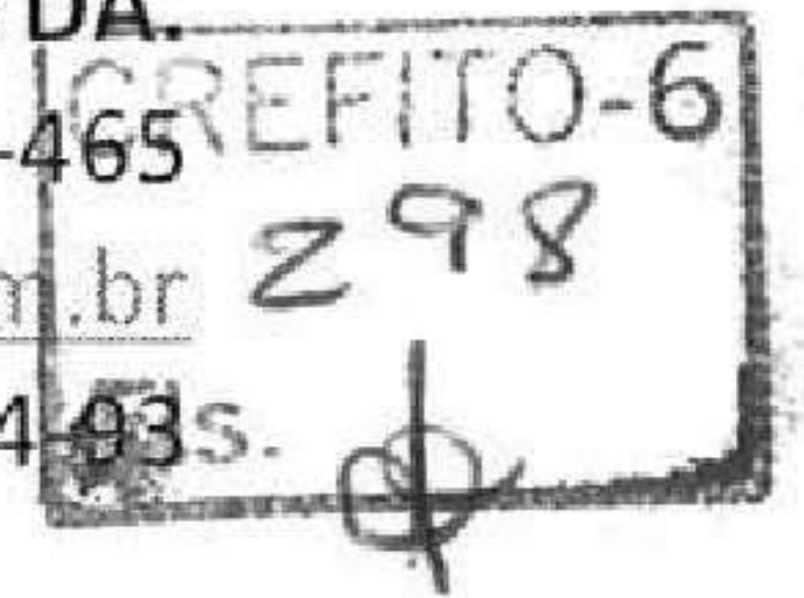
Às 11:36 do mesmo dia (29/04/2024), a recorrida solicitou a extensão do prazo para o envio dos documentos, o que foi prontamente concedido pelo pregoeiro até às 14:02 do mesmo dia.

Mensagem do Participante

Item G1

De 09.452.853/0001-39 - Sr. Pregoeiro, pedimos que nos seja concedido prorrogação de prazo para envio da proposta e documentação

Enviada em 29/04/2024 às 11:35:01h



Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Para 09.452.853/0001-39 - Senhor licitante, será concedido a prorrogação até as 14:02 da data de hoje.

Enviada em 29/04/2024 às 12:03:09h

Conforme registrado no sistema Comprasnet, a recorrida enviou os documentos de habilitação às 13:31 do dia 29/04/2024.

Mensagem do Participante

Item G1

De 09.452.853/0001-39 - O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:28 de 29/04/2024. 29 anexos foram enviados pelo fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39.

Enviada em 29/04/2024 às 13:31:28h

Portanto, constata-se que o pregoeiro observou o Princípio da Razoabilidade ao conceder à recorrida um **prazo significativamente superior ao estipulado no Edital** para o envio dos documentos de habilitação.

2.4. DA FALTA DE APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Dentre a documentação apresentada, estão inclusos dois arquivos referentes ao Balanço Patrimonial dos exercícios de 2021 e 2022, os quais podem ser verificados no sistema Comprasnet:

[BALANÇO COMPLETO 2021.pdf](#)

29/04/2024 13:27:45

[BALANÇO COMPLETO 2022.pdf](#)

29/04/2024 13:27:45

No entanto, apenas o balanço patrimonial do exercício de 2022 está acompanhado dos índices econômico-financeiros exigidos no subitem 9.17.1 do Edital. **O balanço referente ao exercício de 2021 está incompleto, pois falta a declaração dos índices econômicos** e, portanto, não está em conformidade com as exigências do Edital.

299
Els. 0

Entretanto, no dia 07/05/2024, o pregoeiro cometeu um equívoco ao considerar que a falta de apresentação de documentos exigidos como critério de habilitação poderia ser sanada por meio de uma diligência.

Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:52:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Senhor licitante, foi percebido após diligencia a ausência dos seguintes documentos: O **Índice de liquidez 2021**, a comprovação da inscrição municipal, e já que por se tratar de um contrato de prestação de serviço a inscrição estadual não cabe. A comprovação de execução do serviço de chatboot.

Envio em: 07/05/2024 às 09:52:00

Esse entendimento desconsiderou as disposições do item 7.7 e do subitem 7.7.5 do Edital, que estabelecem a desclassificação imediata em caso de não conformidade com qualquer exigência do Edital.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

2.5. DO LIMITE DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

É importante salientar que a promoção de diligência constitui uma **medida excepcional** e não deve ser utilizada para corrigir erros cometidos pelos licitantes. Tanto a legislação aplicável quanto o próprio edital estabelecem a penalidade de **desclassificação** para o licitante que apresentar qualquer desconformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

Via de regra, a diligência é aplicável quando é necessário **complementar as instruções do processo**. Isso pode incluir a verificação da exequibilidade da proposta, exigindo comprovações de sua

viabilidade, a confirmação da veracidade das informações declaradas nos Atestados de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de documentos complementares, tais como Notas Fiscais e contratos relacionados ao Atestado, bem como o complemento de quaisquer informações ou documentos já apresentados, quando o pregoeiro considerar necessário.

O item 8.12 do Edital explicita claramente a possibilidade de realização de diligência relativa aos **documentos de habilitação**. Conforme o texto:

- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Conforme estabelecido no item 8.12 do Edital, **a apresentação de novos documentos após o prazo final para envio da documentação de habilitação não é permitida**, prazo este que foi prorrogado para permitir que a recorrida atendesse às exigências necessárias.

Adicionalmente, a aplicação da diligência, conforme prevista nesse mesmo item, **está estritamente vinculada** às disposições do **Art. 64 da Lei 14.133/21 e do §4º do Art. 39 da Instrução Normativa nº 73/2022**. A regra aplicável, conforme descrita em ambos, é:

Lei Federal n. 14.133/21

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

IN n. 73/2022

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Conforme pode ser verificado, tanto a Lei Federal nº 14.133/21 quanto a Instrução Normativa nº 73/2022 estabelecem exceções para a realização de diligências na fase de habilitação após o envio dos documentos pelos licitantes, nas seguintes hipóteses:

- ✓ Complementação de informações acerca dos **DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS**;
- ✓ Apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- ✓ Atualização de documentos vencidos após a abertura do certame;

2.6. DA DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONOMICOS APRESENTADAS EM RESPOSTA DA DILIGÊNCIA

Em resposta à diligência equivocada do pregoeiro, a recorrida anexou ao sistema Comprasnet um arquivo intitulado "ÍNDICES BALANÇO DE 2021.pdf".

ÍNDICES BALANÇO DE 2021.pdf

07/05/2024 15:40:05

No entanto, como se pode verificar no próprio documento, este foi elaborado e assinado na data de **07/05/2024**, conforme evidenciam as assinaturas eletrônicas presentes no documento.

Vejamos:

ANA LUCIA DE SOUZA:02364440424
Assinado de forma digital por ANA LUCIA DE SOUZA:02364440424
Dados: 2024.05.07 10:53:43 -03'00'

ANA LUCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-008319/O-3
CPF: 023.644.404-24



Assinaturas



Filipe Augusto Diniz Mendes
administrativo@hostdime.com.br
Assinou

Eventos do documento

07 May 2024, 10:57:19

Documento 11c93635-f136-4080-8ceb-ccc7d1db203c **criado** por FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609). Email: administrativo@hostdime.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-07T10:57:19-03:00

07 May 2024, 10:59:19

Assinaturas **iniciadas** por FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609). Email: administrativo@hostdime.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-07T10:59:19-03:00

07 May 2024, 10:59:28

FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES **Assinou** (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609) - Email: administrativo@hostdime.com.br - IP: 187.45.177.18 (smtp.hostdime.com.br porta: 9252) - Geolocalização: -7.1173507 -34.8568008 - Documento de identificação informado: 052.170.634-32 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2024-05-07T10:59:28-03:00

Portanto, ficou comprovado pelas assinaturas eletrônicas que se trata de um **DOCUMENTO NOVO**, elaborado **após** a abertura do certame. Adicionalmente, este documento não pode ser considerado meramente um **complemento de informações**, dado que constitui um requisito de habilitação explicitamente exigido pelo subitem 9.17.1 do Termo de Referência do Edital, que deveria ter sido apresentado em **29/04/2024**, quando a empresa apresentou sua documentação de habilitação.

Assim, fica evidente que, por não se enquadrar nas exceções de diligência de habilitação previstas no Art. 64 da Lei 14.133/21 e no §4º do Art. 39 da Instrução Normativa nº 73/2022, **o documento não pode ser considerado válido como resposta à diligência.**

3. DA OFENSA AO PRÍNCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Por se tratar de interesse público, é sabido que em um processo licitatório devem-se observar a risca os princípios que o norteiam, dentre eles o **Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório**, que não só deve ser observado como obedecido.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só os licitantes, como também a Administração Pública às regras nele estipuladas. O edital é a lei interna da licitação e **“vincula inteiramente a Administração e os proponentes”** (Hely Lopes Meirelles, *“Direito Administrativo Brasileiro”*, 30ª ed. SP: Malheiros, p. 283).

Apesar da vinculação do licitante ao Edital, verificamos que, decorrente do princípio da legalidade, a vinculação ao instrumento **é uma regra que tem mais imposição à própria Administração Pública**, em vista de ser um ato criado praticamente de forma unilateral por esta.

Sobre o tema, vejamos o que ensina Hely Lopes Meirelles:

*“A vinculação ao edital significa que a **Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação**, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.” (grifo nosso)*

(MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. p. 51. 15 ed. Malheiros. São Paulo. 2010).

O Edital torna-se lei entre as partes tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório. **Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa e a segurança jurídica.**

No mesmo sentido, aduz Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

*“Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, **pois aquele que***

prende os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital”.

(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2007.)

Também é cristalino o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.” (grifo nosso)

(Pag. 29 – Orientações e Jurisprudências do TCU – 4ª edição)

“Com suporte em entendimentos exarados pelo Supremo Tribunal Federal (RMS 23640/DF) , pelo Superior Tribunal de Justiça (RESP 1178657) e pelo TCU (Acórdãos 4.091/2012Segunda Câmara e 966/2011-Primeira Câmara) , concluiu que “o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital” (peça 28, p. 6-7) .”(grifo nosso)

TCU - ACÓRDÃO 2805/2021 - PLENÁRIO

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que **o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.** Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

4. DA PRERROGATIVA DO PREGOEIRO EM REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS

A Administração, em razão do princípio da autotutela, pode rever e anular os seus atos eivados de vício de legalidade, bem como, diante do juízo de conveniência e oportunidade revogá-los, conforme disposto na Súmula n. 473 do STF e Art. 53 da Lei n. 9.874/99 – que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

STF - Súmula 473

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Lei nº 9.784/99

5. DA CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, ficou comprovado que a aceitação pelo pregoeiro de um **documento novo**, elaborado uma semana após o envio da documentação de habilitação pela recorrida, não se enquadra nas possibilidades de diligência para documentos de habilitação, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Instrução Normativa nº 73/2022, que delimitam os limites para a realização de diligências nesta fase.

Portanto, a manutenção da habilitação de um licitante que não cumpriu com uma exigência obrigatória de habilitação, quando o próprio Edital prevê a desclassificação para tal falha, representa uma grave violação ao Princípio da Vinculação ao Edital, ao não observar as regras nele estabelecidas. Ademais, compromete severamente o Princípio da Legalidade, extrapolando os limites legais para realização de diligências na fase de habilitação. Além disso, sustentar essa habilitação constitui uma

ofensa significativa ao Princípio da Isonomia entre os Licitantes, evidenciando um tratamento favorecido e diferenciado à recorrida em detrimento dos demais licitantes que cumpriram todas as exigências do Edital.

Adicionalmente, ao declarar no sistema que estava ciente e em conformidade com todas as exigências do Edital, incluindo os índices econômicos requeridos como critério de habilitação, e não possuindo tais índices, a recorrida cometeu uma **declaração falsa**. Esta ação não apenas questiona a integridade do processo licitatório, mas também subverte os fundamentos da transparência e da equidade que regem tais procedimentos.

6. DOS PEDIDOS

Postas estas premissas, expostas as razões, postula a Recorrente nesta oportunidade:

- a) Seja recebido o Recurso Administrativo de forma tempestiva, com seus efeitos regulares, determinando-se o seu imediato processamento;
- b) Por tudo o que foi exposto, em estrita observância aos Princípios da Legalidade e Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, requeremos a inabilitação do licitante DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA em conformidade com o subitem 7.7.5 do Edital, uma vez que deixou de apresentar a declaração dos índices econômicos válida exigida no item 9.17.1 do Edital.
- c) Requer o retorno da presente licitação para a fase de avaliação de proposta e que o certame prossiga com a avaliação do(s) licitante(s) remanescente(s), habilitando somente aquele que atender a todas as exigências previstas no Edital em conformidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da Legalidade e Princípio da Isonomia;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 14 de maio de 2024.

PSS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CEZAR LINS DIAS
SANTIAGO:04029438
487

Assinado de forma digital por
CEZAR LINS DIAS
SANTIAGO:04029438482
Dados: 2024.05.14 19:30:40 -03'00'

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO – CE



Pregão eletrônico nº 9001/2024 (PA nº 9001/2024)

DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.452853/0001-39, com sede na Avenida São Paulo, n 1223, Bairro dos Estados, CEP 58030-041, João Pessoa/PB, com endereço eletrônico: juridico@hostdime.com.br, neste ato representada pelo sócio proprietário **FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF no 052.170.634-32, RG no 2.818.799 SSP-PB, vem tempestivamente apresentar

CONTRARRAZÕES

Ao recurso interposto pela **PSS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.712/0001-10, no âmbito do processo licitatório nº 001/2024, nos termos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

Portanto, após a notificação, a recorrida teria até o dia 17/05/2024 para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

II – DA SÍNTESE DA DEMANDA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Ceará, CREFITO-6, realizou, em 26/04/2024, processo licitatório com objetivo de

CREFITO-6
308.
Fis. 02

contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico.

O certame obteve como vencedora a empresa recorrida **DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**, a qual cumpriu todas as exigências do processo licitatório.

Inconformada, a parte recorrente, **PSS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, interpôs recurso solicitando a inabilitação da recorrida, apontando os seguintes supostos fatores de irregularidades:

- Alega ausência de documento exigido no item 9.17.1 do Edital;
- Alega prorrogação de prazo concedido a recorrente superior ao estipulado no Edital

Entretanto, restará demonstrado, de forma hialina, no decorrer destas contrarrazões, que não assiste razão a recorrente, pelo que suas alegações não devem prosperar, pelos fundamentos de fato e direito a seguir expostos.

III – DA POSSIBILIDADE LEGAL E AMPARADA PELO EDITAL DO CERTAME DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS À RECORRIDA PELO PREGOEIRO

A recorrente alega que o arquivo referente à juntada de balanço patrimonial (exigido no item 9.17.1 do Edital) foi realizada de maneira incompleta, tendo em vista que a recorrida não apresentou o índice de liquidez de 2021. Assim, a recorrente alega divergência com as exigências do edital.

Primeiramente, se faz necessário esclarecer que o certame foi devidamente finalizado, com a empresa recorrida declarada como a vencedora, sem que houvesse interposição de recurso. Contudo, apenas quando o pregoeiro solicitou a documentação é que a empresa recorrente interpôs recurso, o que se faz no mínimo controverso.

Pois bem. Explica-se. Em 07/05/2024, o pregoeiro requereu ao recorrente o índice de liquidez do ano de 2021 e a sua comprovação de inscrição municipal, conforme trecho abaixo:

Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Sr. Fornecedor DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.452.853/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:52:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Senhor licitante, foi percebido após diligencia a ausência dos seguintes documentos. O **Índice de liquidez 2021**, a comprovação da inscrição municipal, e já que por se tratar de um contrato de prestação de serviço a inscrição estadual não cabe. A comprovação de execução do serviço de chatboot.

Enviado em 09/05/2024 às 09:52:00h

Ressalte-se que a solicitação acima possui respaldo legal, haja vista que, nos termos da Lei Geral de Licitações e da Instrução Normativa nº 73, o pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligências para suprir lacunas na instrução do procedimento licitatório, conforme os dispositivos transcritos abaixo:

Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para:**
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º **Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à**

habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022:

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

Além disso, é pacífico o entendimento do Tribunal de Contas que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, *in verbis*:

“atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei”.

De mais a mais, o item 7.7 do Edital, mencionado pelo próprio recorrente, informa que a empresa vencedora somente será desclassificada se apresentar desconformidade insanável, bem como o item 8.12 do Edital afirma que a apresentação de novos documentos para a habilitação é possível em sede de diligência:



7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Dessa forma, considerando que a ausência do índice de liquidez não constitui deformidade insanável, especialmente porque foi apresentada pela parte recorrida dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, não há justificativa para a desqualificação da empresa recorrida no referido processo licitatório. Assim, em conformidade com os dispositivos legais e precedentes jurisprudenciais exaustivamente mencionados, o pregoeiro estava legitimado a requerer tal diligência, ao contrário do que alega a parte recorrente.

Destaca-se que a comissão de licitação procedeu com diligência por entender que tal ocorrência não afetaria ou comprometeria a competitividade do certame. Ressalte-se, ainda, que a proposta da empresa recorrida foi aceita pelo valor de R\$ 113.463,62, enquanto a proposta do recorrente totalizou R\$ 245.526,78, representando um montante 116% superior ao da parte recorrida. Este fato evidencia que a realização da diligência foi motivada inicialmente por permissivo legal e depois pelo interesse da administração pública, uma vez que, de acordo com as disposições do Edital, o critério preponderante é o de menor preço global, que é o da empresa recorrida.

Quanto à argumentação de que o mencionado documento seria recente, baseada na data de sua assinatura posterior à abertura do certame, importa esclarecer que a data de assinatura de um documento não necessariamente corresponde à sua data de criação, podendo este ter sido elaborado e apenas assinado pelo responsável no momento oportuno para apresentação. Assim, a parte recorrente não apresentou qualquer fundamento substancial que justificasse a desqualificação da recorrida.

IV – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em 29/04/2024, a parte recorrida solicitou a prorrogação do prazo para o envio dos documentos de habilitação requeridos, sendo deferida pelo pregoeiro uma extensão de duas horas. O recorrente, inconformado, argumenta que o pregoeiro concedeu um prazo substancialmente além do estipulado no edital. Entretanto, conforme admitido pelo próprio recorrente, foi observado o princípio da razoabilidade nessa matéria.

Portanto, constata-se que o pregoeiro observou o Princípio da Razoabilidade ao conceder à recorrida um prazo significativamente superior ao estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação.

Além disso, repita-se, o certame foi devidamente finalizado, com a empresa recorrida declarada como a vencedora, sem que houvesse interposição de recurso. Portanto, não existe justificativa para que a parte recorrente conteste o prazo concedido no momento da habilitação documental após a finalização do certame.

Dessa forma, não há fundamento para impugnar o prazo concedido pelo pregoeiro, visto que a própria parte recorrente reconhece que este foi estabelecido de acordo com o princípio da razoabilidade e que a interposição de recurso acerca do momento de habilitação após a finalização do certame é totalmente infundada.

V – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, tendo em vista que a contrarrazoante atendeu a todos os requisitos exigidos no processo licitatório, requer, primeiramente:

- A) Seja julgado o recurso da parte vencida no certame totalmente improcedente;
- B) Seja mantida a decisão do Pregoeiro, declarando a empresa **DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA** como vencedora do certame;
- C) Caso Pregoeiro opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei

CREFITO-6
313
Fls. 1

8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nesses termos,
Pede deferimento.

João Pessoa/PB, 16 de maio de 2024.

Filipe Augusto Diniz Mendes
CPF 052.170.634-32
CEO

administrativo@hostdime.com.br

Assinado
✓ Filipe Augusto Diniz Mendes
D4Sign

Contrarrazões - PSS x Dimenoc pdf

Código do documento c785354d-68b6-46c4-97dd-873d4aa9249d



Assinaturas



Filipe Augusto Diniz Mendes
administrativo@hostdime.com.br
Assinou

Filipe Augusto Diniz Mendes

Eventos do documento

17 May 2024, 11:08:10

Documento c785354d-68b6-46c4-97dd-873d4aa9249d **criado** por FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609). Email:administrativo@hostdime.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-17T11:08:10-03:00

17 May 2024, 11:08:42

Assinaturas **iniciadas** por FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609). Email: administrativo@hostdime.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-17T11:08:42-03:00

17 May 2024, 11:08:56

FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES **Assinou** (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609) - Email: administrativo@hostdime.com.br - IP: 187.45.177.18 (smtp.hostdime.com.br porta: 43448) - Geolocalização: -7.1139328 -34.8520448 - Documento de identificação informado: 052.170.634-32 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2024-05-17T11:08:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d782f06119f596f2dcd5ff4e7c9da6d93f5ae5f7df922d1a472453977f94102d

(SHA512):0c74dbd97f8f7d3b12a8fbc585bbbc788f085df1666c10bfa2ec1a7b08e1b8bf8fc7446377fbf17a6d4f94115bb5b8a2b679df9b2f54295266b79edd0a6f4fcd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 9001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9001/2024

RECORRENTE: PSS TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA

O Pregoeiro, na condição de autoridade competente do Pregão Eletrônico nº 9001/2024, em observância a Portaria que disciplina, Portaria Crefito 6, nº.001 de 11 de janeiro de 2024, passa, por meio deste, a analisar e julgar o Recurso apresentado pela empresa: **PSS TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA**.

O objeto da licitação em destaque é o registro de preços, para futuras e contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, incluindo a ativação do ambiente, por um período de 12 (doze) meses.

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, analisa-se o atendimento às condições de admissibilidade da peça intitulada de recurso pela empresa **PSS TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA**, nos autos do presente procedimento licitatório.

Conforme destaca Edmir Netto de Araújo¹, há "*Nas relações jurídico-administrativas essa possibilidade de reexame através de recursos administrativos*". Tal premissa não seria diferente nos procedimentos licitatórios, em que é oportunizado aos participantes a apresentação de recursos no intuito de terem as decisões administrativas reexaminadas, caso seja de seu interesse.

Os Recursos Administrativos possuem pressupostos a serem observados, para que seja possível validar a sua interposição e para que os mesmos possam ser analisados pela autoridade competente, nos dizeres de Marçal Justen Filho², acerca dos pressupostos recursais:

¹ ARAÚJO, Edmir Netto de. Curso de Direito Administrativo. 5ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012.



O cabimento do recurso administrativo sujeita-se à presença de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão.

A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário de faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdícios de tempo e energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido – vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado.

[...]

Os pressupostos recursais podem ser diferenciados em subjetivos e objetivos. Os subjetivos são atinentes à pessoa do recorrente; os objetivos referem-se aos dados do procedimento propriamente dito.

Os pressupostos subjetivos são a legitimidade e o interesse recursal. Os pressupostos objetivos são a existência de um ato administrativo de cunho decisório, a tempestividade, a forma escrita, a fundamentação e o pedido de nova decisão.

Assim, para que haja a apreciação do recurso administrativo apresentado, é necessário que estejam presentes os pressupostos recursais, dentre eles, a tempestividade e a manifestação da intenção de recorrer.

No caso do Pregão Eletrônico, modalidade utilizada na presente licitação, qualquer licitante poderá recorrer, desde que realize a manifestação da sua intenção de recorrer no campo próprio do sistema, e que apresente as suas razões recursais no prazo de 03 (três) dias, a partir da sessão que declarou o vencedor do Certame, conforme estabelece o art. 44, do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

No caso em tela, depreende-se da leitura objetiva do registro grafado no campo “acompanhar recursos” do Pregão Eletrônico nº 9001/2024 encontrado na plataforma do Portal de Compras, site www.comprasnet.gov.br, com a UASG sob o número 929566, que o prazo final para apresentação do recurso é dia 14 de maio de 2024 até as 23:59h.

Nessa direção, a empresa **PSS TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA** manifestou intenção de recorrer em campo próprio do sistema. Com isso abriu-se o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso no Sistema, o que ocorreu tempestivamente e posterior prazo para as contra razões apresentadas pela empresa **DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**, em tempo hábil em conformidade aos termos do edital.



Portanto, diante do que foi posto acima, e tendo em vista que a empresa recorrente pretende reformar a decisão do pregoeiro que a declarou vencedora a empresa DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA do certame por entender esta em desacordo com as normas de habilitação, item do instrumento convocatório em tela, entende-se que o recurso apresentado atende às condições de admissibilidade legais e editalícias, motivo pelo qual lhe é dado conhecimento, procedendo-se à análise das razões meritórias.

DA ANÁLISE

A priori, cumpre esclarecer que a Administração sempre procura o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, o vantajosidade e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Nessa trilha, destacamos o objetivo da licitação, dentre eles, conforme ensinamento do inciso I do art. 11 da lei 14.133/2021, é o da vantajosidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o **resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; (grifo nosso)

Conforme supramencionado, a empresa **PSS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inconformada com a decisão do pregoeiro que a declarou vencedora a empresa **DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**, do certame por desatendimento ao item 18.5.11 do instrumento convocatório, ingressou com o pleito recursal visando reformar tal decisão.

Em síntese, a recorrente inicia suas razões informando que A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA, estava em desconformidade com o solicitado no edital por ausência de documento exigido no item 9.17.1 do Edital e alega que prorrogação de prazo concedido a recorrente superior ao estipulado no Edital.

Por fim, requer que o presente pleito recursal seja conhecido e provido para reformar a decisão do Pregoeiro, declarando-a inabilitada no certame a empresa DIMENOC.

Diante das argumentações apresentadas pela recorrente PSS TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA, é de bom alvitre mencionar o item 7.7.5 do edital, que possui a seguinte



redação:

APRESENTAR EM DESCONFORMIDADE EM DESCONFORMIDADE , DESDE QUE INSANÁVEIS.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

RESSALTA-SE

Que o Pregoeiro, tem o dever de diligenciar, pensando em Princípios basilares da economia, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

O dever de diligencia é situação eu deve ser levada em consideração, pois é um dever legal e essencial para um bom andamento do certame e dirimir qualquer duvida que venha a existir.

Dito isto, cumpre, por oportuno, destacarmos, a priori, considerando que a ausência do índice de liquidez não constitui deformidade insanável, especialmente porque foi apresentada pela parte recorrida dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, não há justificativa para a desqualificação da empresa recorrida no referido processo licitatório. Sobre o tema, a Lei no 14.333, de 01 de abril de 2021:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. .

Destarte, depreende-se do excerto transcrito que a aferição da capacidade financeira da empresa será realizada por meio do balanço patrimonial, o qual deverá atender as formalidades legais e os indicies é uma fórmula que pode ser auferida a qualquer tempo.

Ao analisar o certame o Pregoeiro deve primeiramente, ver a parte legal e a economia, para o certame, no caso em tela a diferença para o segundo colocado e mais de



50% (cinquenta por cento), levando em consideração, que a economia e fato principal, juntamente com a legalidade e usando da prerrogativa que lhe cabe, e como forma de sanar qualquer dúvida, solicita em sede de diligência a apresentação de documento como forma de complementar o processo, conforme determinação da Instrução nº 73/2022.

A qualificação econômico-financeira corresponde à demonstração contábil da situação financeira da empresa, ou seja, trata-se da disponibilidade de recursos, tanto econômicos como financeiros, para a satisfatória execução do objeto a ser contratado.

Portanto, aquele que não dispuser de recursos para tanto, não será titular de direito de licitar, haja vista que a carência de liquidez faz presumir inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento³.

Como bem destaca Hely Lopes Meirelles⁴, abaixo destacado:

[...] qualificação econômico-financeira, é a capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrentes do contrato, aferida, em princípio, pela boa situação financeira da empresa e pela inexistência de ações que possam afetar seu patrimônio. Para tanto, a lei admita a exigência de demonstrações contábeis do último exercício financeiro e de certidões negativas pertinentes a pedidos de falência ou concordata e a execução patrimonial, assim como garantia real ou fidejussória, até 1% do valor do contrato (art. 31, III).

Podemos observar, que é uma garantia implícita para a Administração na qual a Empresa vencedora vai demonstrar que possui uma margem de confiança na prestação dos serviços contratados e que deve ser apresentado no momento de sua habilitação, preservando assim o Princípio da legalidade e economia.

Por estes princípios, temos a garantia de que a Administração não sobreporá sua vontade pessoal em detrimento do interesse público, impondo que a mesma molde sua conduta nos ditames legais e editalícios uma vez que surge para a Administração, pelo princípio da legalidade, a obrigatoriedade da fiel observância do procedimento estabelecido pela Lei e a responsabilidade em economizar com serviços de qualidade que atendam o interesse Público.

Uma vez que não apresentados pela licitante os documentos exigidos, surge o dever por parte da Administração de proceder com o seu alijamento do Processo Licitatório. Portanto, não havendo cumprimento às cláusulas editalícias, avoca-se os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 451.

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 14ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 153.



Sendo assim, visto que a Administração se rege pela legalidade, deve observar todas as normas que existem no ordenamento jurídico brasileiro, tendo em vista que a Administração, diferentemente do particular, somente poderá fazer ou somente poderá eximir-se de fazer, aquilo que a Lei determina e lhe permite para que faça ou deixe de fazer, conforme nos elucida Joel de Menezes Niebuhr⁵:

"Noutro lado, para a Administração Pública, o princípio da legalidade reveste-se de tonalidade especial, haja vista que, de acordo com as lições de Caio Tácito, 'ao contrário da pessoa de direito privado, que, como regra, tem a liberdade de fazer a lei autoriza expressa ou implicitamente'. Ocorre que os agentes administrativos não atuam com liberdade, para atingir fins que repute conveniente. Ao contrário, eles estão vinculados ao cumprimento do interesse público, uma vez que atuam nos estritos termos da competência que lhes foi atribuída por lei. Em breves palavras, a Administração Pública cumpre a lei; os agentes administrativos exercem competência atribuídas por lei, nos termos dela".

Nesta senda, imperioso destacar ainda os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. No primeiro, temos que as regras traçadas para o procedimento licitatório devem ser fielmente observadas por todos, evitando-se a não adequação às características exigidas pelo certame e alterações de critérios de julgamento, devendo ter diligência.

Além disso o valor estimado para contratação seria de R\$247.762,12 reais e 10%, seria de R\$, 24.776,21(vinte e quatro mil setessentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), levando em consideração o que determina a lei.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:\

(...)

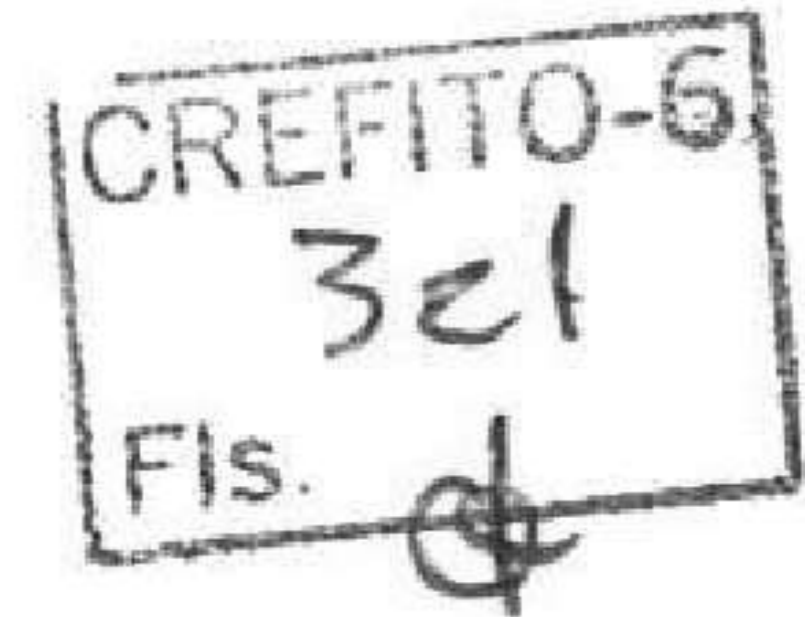
§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Pelo exposto acima, não há fundamentos de fato e de direito para INABILITAR a Recorrida em face da apresentação de documento que sequer foi exigido no certame.

Deve-se destacar que os tribunais pátrios repudiam as decisões administrativas adotadas em processos licitatórios eivadas de formalismo exacerbado que acabem por desviar o procedimento de seu objetivo precípuo, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. *Exempli gratia*:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA

⁵ TÁCITO, Caio. O princípio da legalidade: ponto e contraponto. Revista de Direito Administrativo. v. 206. Rio de Janeiro: Renovar, 1996. p. 2.



TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. **A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.**

2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida.

(STJ – MS 5869 DF 1998/0049327-1, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 11/09/2002, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 07/10/2002 p. 163) (Grifos nossos)

DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.

O "EDITAL" NO SISTEMA JURIDICOCONSTITUCIONAL VIGENTE, CONSTITUINDO LEI ENTRE AS PARTES, E NORMA FUNDAMENTAL DA CONCORRENCIA' CUJO OBJETIVO É DETERMINAR O "OBJETO DA LICITAÇÃO", DISCRIMINAR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES E O PODER PÚBLICO E DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO ADEQUADO AO ESTUDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. **CONSOANTE ENSINAM OS JURISTAS, O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL NÃO É "ABSOLUTO". DE TAL FORMA QUE IMPEÇA O JUDICIÁRIO DE INTERPRETAR-LHE. BUSCANDO-LHE O SENTIDO E A COMPREENSÃO E ESCOIMANDO-O DE CLÁUSULAS DESNECESSÁRIAS** OU QUE EXTRAPOLEM OS DITAMES DA LEI DE REGÊNCIA E CUJO EXCESSIVO RIGOR POSSA AFASTAR. DA CONCORRENCIA. POSSÍVEIS PROPONENTES. OU QUE O TRANSMUDE DE UM INSTRUMENTO DE DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO EM CONJUNTO DE REGRAS PREJUDICIAIS AO QUE. COM ELE. OBJETIVA A ADMINISTRAÇÃO. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO É UM CONJUNTO DE ATOS SUCESSIVOS, REALIZADOS NA FORMA E NOS PRAZOS PRECONIZADOS NA LEI (...).

(MS 5.418/DF, STJ Rel. Min. Demócrito Reinaldo, Primeira Seção, maioria, DI. 01/06/1998) (Grifos nossos)

Nessa mesma linha, tem decidido os tribunais pátrios, *litteratim*:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FORMALISMO.

O prestígio às formalidades que envolvem o processo licitatório deve preservar o caráter competitivo do certame e o interesse público, que constituem seu real objetivo.

(TJSC - 518814 SC 2010.051881-4, Relator: Sônia Maria Schmitz, Data de Julgamento: 18/11/2010, Terceira Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2010.051881-4, de Joinville) (Grifos nossos)

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO INSTAURADA PELA CELESC. NEGATIVA DE HABILITAÇÃO POR INDICAÇÃO A MENOS, NA PROPOSTA, DO NÚMERO DE CAIXAS DE PRIMEIROS SOCORROS EXIGIDOS EM ITEM EDITALÍCIO. EQUIPAMENTOS QUE SERIAM INSPECIONADOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS. POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO. FINALIDADE E REQUISITOS DO EDITAL SATISFEITOS. EXCESSO DE FORMALISMO. AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DO ATO. PRESERVAÇÃO, ADEMAIS, DO INTERESSE PÚBLICO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Obstar a habilitação de uma empresa em procedimento licitatório por ter indicado número de caixas de primeiros socorros inferior ao exigido no edital é excesso de formalismo que prejudica a consecução da melhor proposta.

2. **Como ensina Marçal Justen Filho: "não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurado tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o "princípio da isonomia" imporia tratamento de**



extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes"(Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed., São Paulo: Dialética, 2005. p. 43). (...) (TJSC AC n. , de Lages, rel. Des. Vanderlei Romer, j. 16.05.2008) (Grifos nossos)

Destaca-se ainda que, a Administração deve abster-se de rigorismo exacerbado, a fim de que não haja prejuízo a concorrência presente no processo licitatório, assim, o formalismo não se confunde com a formalidade do procedimento, como destaca Hely Lopes Meirelles:

O procedimento formal, entretanto não se confunde com o formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes – *'pas de nullité sans grief'*, como dizem os franceses.

Ora, não há como negar que a finalidade maior do processo licitatório é a aquisição da melhor proposta a ser obtida pela Poder Público, mediante disputa a ser desenvolvida entre interessados, que devem ser tratados, em todo o decorrer do certame, de forma isonômica. Logo, o princípio da competitividade é verdadeiro instrumento potencializador desta finalidade. Afinal, sabemos, quanto maior o número de competidores, maior, em tese, as chances em se obter proposta que atenda aos anseios da Administração Pública.

Nesse mesmo sentido, o Ministro Sepúlveda Pertence, do Supremo Tribunal Federal, esclarece:

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade. [...] Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa' (RMS n.º 23.714/DF, 1ª T., em 5/9/2000). (Grifos nossos)

Deve neste caso ser aplicado ao caso o princípio do formalismo moderado, segundo o qual deve ser evitado o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, dado que não contribuem para o alcance do interesse público.

Nesse enfoque, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entende que:

"O precedente tem grande utilidade por balizar a atividade de julgamento das propostas pelo Princípio da Proporcionalidade. Não basta comprovar a existência do feito. É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, especificamente em face da dimensão do interesse público. Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da Lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do



Crefito6

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará



interesse público". (MS n.º5.418/DF).

Portanto, pode-se afirmar que a licitação é um procedimento no qual se observa a formalidade necessária e suficiente para garantir segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública.

Por fim, de acordo com exposto, notamos que a lei exige o dever de diligenciar e a apresentação dos indícios, foi apresentado como forma de demonstrar que o balanço a época estava com liquidez, ou seja o balanço foi protocolada a época na junta e os indícios é uma formula para explicar se existia solvência ou não no balanço a época.

Em assim sendo, norteando-se pelos princípios expressos no ordenamento jurídico brasileiro, que guiam a atividade administrativa, entende-se pela manutenção da decisão que declarou vencedora a empresa DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA do certame.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando as razões de fato e de direito aqui expostas, decido **CONHECER** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **PSS TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA**, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, entendendo-se pela manutenção da decisão do pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 9001/2024.

Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA
Data: 21/05/2024 10:46:31-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Carlos Antonio Alves de Lima
Pregoeiro do Crefito-6



Crefito6
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará



DESPACHO

Analisando o parecer do Pregoeiro, assim como os argumentos apresentados pelos licitantes em suas razões e contrarrazões, eu, JACQUES EANES ESMERALDO MELO, PRESIDENTE DO CREFITO-6, ratifico a decisão, nos termos do artigo 166, parágrafo único, da Lei n. 14.133/21 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Fortaleza, 21 de maio de 2023

Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do Crefito-6



é-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo

Criar...

#8295815 - Solicitação de atendimento



De Compras.gov.br em 2024-05-21 20:31

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

CREFITO-6
325
Fls. \$

E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Webmail
Home

gov.br

Atendimento Iniciado

Prezado(a) **CARLOS ANTÔNIO ALVES DE LIMA**

Número do atendimento: #8295815

Título do atendimento: abertura de cadastro de reserva

Data de criação: 21/05/2024 20:31:54

Data de previsão da solução: 31/05/2024 20:30:41

Acesse o Portal da **Central de Atendimento** para acompanhar esse chamado.

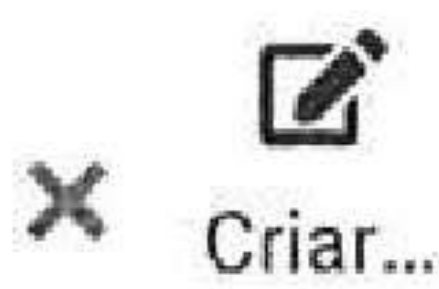
<https://portaldeservicos.economia.gov.br/>

Conheça os canais de atendimento e sistemas estruturantes no endereço: gov.br/centraldeatendimento

Atenciosamente,
Equipe gov.br

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail.

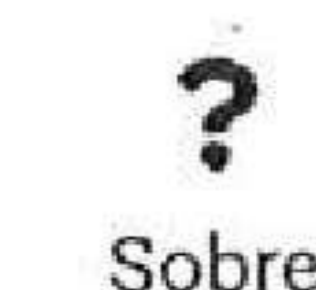
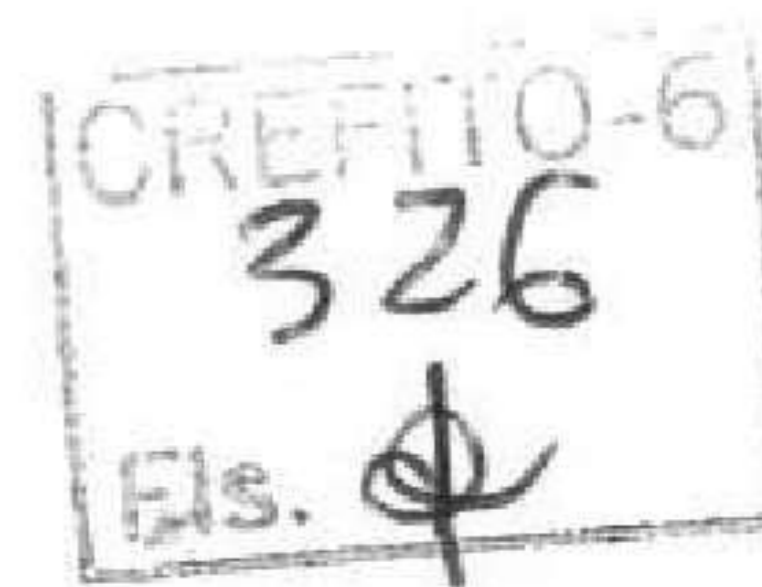


#8295815 - Atualização de chamado



De Compras.gov.br em 2024-05-22 09:01

✉ Detalhes ⓘ Cabeçalhos ☰ Texto simples



Webmail Home



Novo acompanhamento

Prezado(a) **CARLOS ANTÔNIO ALVES DE LIMA**,

O chamado N° **8295815 (abertura de cadastro de reserva)** foi atualizado. Acompanhe abaixo algumas informações do atendimento.

Número do chamado: #8295815

Título do chamado : abertura de cadastro de reserva

Status : Encerrado

Descrição :

Foi detectado via ata do processo pregão 01/2024 que não abriu a oportunidade pro segundo colocado ser consultado sobre a adesão ao cadastro de reservas.

Novo Acompanhamento: Em 22/05/2024 às 09:01:00 o Responsável Camila Borba de Souza escreveu:
Prezado(a) usuário,

Em atenção a sua demanda, que trata de dúvidas quanto a convocação de cadastro de reserva para certames na lei 14.133/21, esclarecemos que para o caso de convocação de fornecedores do cadastro de reserva, a informação que recebemos dos técnicos do MGI foi que o sistema não comporta tal convocação, sendo assim, convoca-se formalmente por escrito fora do sistema, analisando a proposta e documentos de habilitação.

É importante salientar que não se trata de dispensa de licitação, a exemplo da contratação do remanescente, deve seguir o mesmo rito que a ARP anterior, primeiro firma a ARP e após o contrato, feito isso deve abrir um chamado neste atendimento para abrimos demanda junto ao provedor do Sistema, para que ele altere manualmente os dados do ganhador da licitação, de forma que possa ser possível assinar nova ARP e emitir Empenhos para o próximo colocado do cadastro de reserva, se ele for habilitado ou que informe alguma outra sugestão para solucionar o caso.

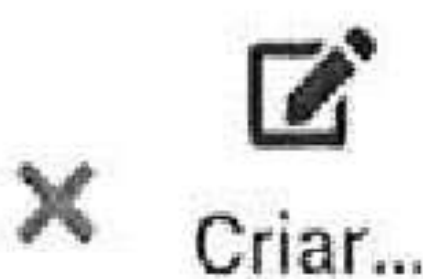
Quaisquer dúvidas, nossa equipe de suporte estará à disposição.

Atenciosamente,

Equipe de Suporte Técnico.

Acesse o Portal da **Central de Atendimento** para acompanhar esse chamado.
<https://portaldeservicos.economia.gov.br/>

Conheça os canais de atendimento e sistemas estruturantes no endereço: gov.br/centraldeatendimento



FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - PREGÃO 001/2024

CREFITO-6
327
Fls. 4



Para comercial@psstecnologia.com.br, 2 mais... em 2024-05-22 09:43

Detalhes Cabeçalhos



Prezados, foi identificado que na ata do pregão eletrônico nº001/2024 não apareceu a intenção por parte da vossa empresa na adesão ao cadastro de reserva do certame.



Por tanto viemos consultar se vossa empresa tem o interesse de executar a manutenção da ata nos seus termos e valores caso haja a rescisão do primeiro colocado.

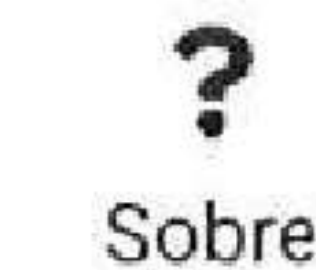


Ficamos no aguardo do seu retorno o mais breve.



Atensiosamente,

Carlos A. Alves de Lima
Pregoeiro



Sobre



Sair

Webmail Home

CREFITO-6
328
Els.

Re: FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - PREGÃO 001/2024

De [Cezar Lins | PSS](#) em 2024-05-22 10:35
Detalhes Cabeçalhos Texto simples

- Criar...
- E-mail
- Contatos
- Calendário
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair
- Webmail Home

Temos interesse em participar do cadastro de reserva, conforme ata de registro de preços.

Obter o [Outlook para Android](#)

From: licitacao@crefito6.org.br <licitacao@crefito6.org.br>
Sent: Wednesday, May 22, 2024 9:43:36 AM
To: Comercial | PSS Tecnologia <comercial@psstecnologia.com.br>; Renan Alípio | PSS <renan@psstecnologia.com.br>; Cezar Lins | PSS <cezar@psstecnologia.com.br>
Subject: FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - PREGÃO 001/2024

Prezados, foi identificado que na ata do pregão eletrônico nº001/2024 não apareceu a intenção por parte da vossa empresa na adesão ao cadastro de reserva do certame.

Por tanto viemos consultar se vossa empresa tem o interesse de executar a manutenção da ata nos seus termos e valores caso haja a recisão do primeiro colocado.

Ficamos no aguardo do seu retono o mais breve.

Atensiosamente,

Carlos A. Alves de Lima
Pregoeiro

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

ATENÇÃO: Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os seus destinatários são autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem. Qualquer uso não autorizado, cópia, distribuição ou disseminação é terminantemente proibida.



Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 929566 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO

Contratos.gov.br

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00001/2024

Última Atualização:
22/05/2024

Link da ata no PNCP:
<https://pncp.gov.br/app/atas/23498256000176/2024/5/1>

Vigência
de 23/05/2024 a 23/05/2025

Órgão:
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO

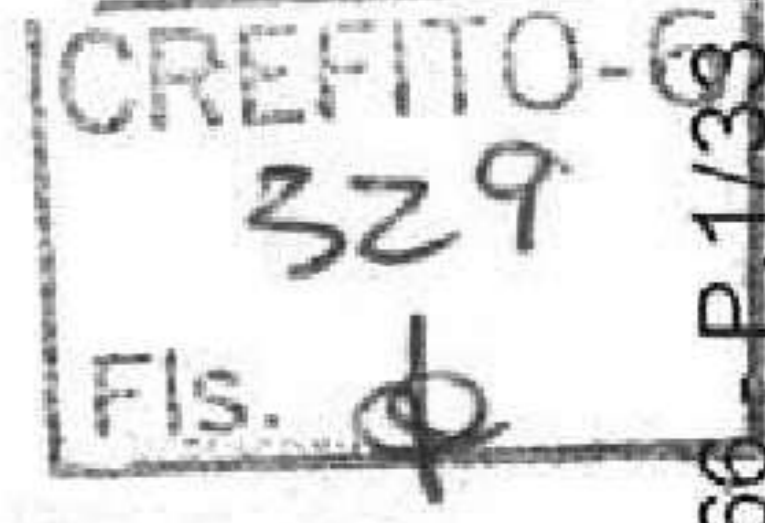
Unidade gerenciadora:
929566 - CREFITO6-CE

Valor Contratado:
R\$ 113.463,62

Fornecedor:
09.452.853/0001-39 - DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, incluindo a ativação do ambiente, por um período de 12 (doze) meses, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
90001/2024

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
22/05/2024

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Máxima Adesão	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Sim	60.00000	143954	Serviço	30,0000
00002	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Sim	20.00000	143954	Serviço	10,0000
00003	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Sim	20.00000	143954	Serviço	10,0000
00004	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Sim	8.00000	143954	Serviço	4,0000
00005	Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Sim	4.00000	143989	Serviço	2,0000
00006	Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Sim	4.00000	143989	Serviço	2,0000

CRÉDITO-6
330
Fls. ~~0~~

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Máxima Adesão	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00007	Infraestrutura como Serviço - laas	Sim	48.00000	143849	Serviço	24,0000
00008	Infraestrutura como Serviço - laas	Sim	24.00000	143849	Serviço	12,0000
00009	Infraestrutura como Serviço - laas	Sim	384.00000	143849	Serviço	192,0000
00010	Infraestrutura como Serviço - laas	Sim	72.00000	143849	Serviço	36,0000
00011	Infraestrutura como Serviço - laas	Sim	72.00000	143849	Serviço	36,0000
00012	Infraestrutura como Serviço - laas	Sim	72.00000	143849	Serviço	36,0000
00013	Infraestrutura como Serviço - laas	Sim	288.00000	143849	Serviço	144,0000
00014	Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação o (TIC)	Sim	24.00000	143990	Serviço	12,0000
00015	Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação o (TIC)	Sim	720.00000	143990	Serviço	360,0000



 CREDITO-6
 331
 Fis. 0

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada: Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Código do item: 143954

Tipo do item: Serviço

Quantidade homologada: 30,0000

Vigência inicial: 23/05/2024

Vigência final: 23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	30,0000	176.6500

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	30.00000	30.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

CREFITO-6
Fls. 332

Qtd. máxima para adesão 60.00000

Qtd. disponível para adesão: 60.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

CRÉDITO-6
333
Fls. ~~4~~

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada: Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Código do item: 143954

Tipo do item: Serviço

Quantidade homologada: 10,0000

Vigência inicial: 23/05/2024

Vigência final: 23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	10,0000	350.0000

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00002

CREFITO-6
334
Fls. ~~0~~

Qtd. máxima para adesão 20.00000
Qtd. disponível para adesão: 20.00000
Quantidade aguardando análise: 0
Aceita adesão Sim

CREFITO-6
335
Fls. ϕ

DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada: Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Código do item: 143954

Tipo do item: Serviço

Quantidade homologada: 10,0000

Vigência inicial: 23/05/2024

Vigência final: 23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	10,0000	400.0000

UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00003

CREFITO-6
336
F.l.s. ~~4~~

DETALHAMENTO DO ITEM 00004

Descrição detalhada: Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Código do item: 143954

Tipo do item: Serviço

Quantidade homologada: 4,0000

Vigência inicial: 23/05/2024

Vigência final: 23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00004:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	4,0000	600.0000

UNIDADE(S) ITEM 00004

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	4.00000	4.00000

CREFITO-6
337
Fls. ϕ

ADESÕES(S) ITEM 00004

Qtd. máxima para adesão 20.00000
Qtd. disponível para adesão: 20.00000
Quantidade aguardando análise: 0
Aceita adesão Sim

CREFITO-6
338
Fis

Qtd. máxima para adesão 8.00000
Qtd. disponível para adesão: 8.00000
Quantidade aguardando análise: 0
Aceita adesão Sim

CREDITO-6
339
Fls. ϕ

DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada: Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Código do item: 143989

Tipo do item: Serviço

Quantidade homologada: 2,0000

Vigência inicial: 23/05/2024

Vigência final: 23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2,0000	800.0000

UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	2.00000	2.00000

ADESÕES(S) ITEM 00005

CREFITO-6
340
Fls. ~~0~~

Qtd. máxima para adesão 4.000000
Qtd. disponível para adesão: 4.000000
Quantidade aguardando análise: 0
Aceita adesão Sim

CREFITO-6
341
Fls. ϕ

DETALHAMENTO DO ITEM 00006

Descrição detalhada: Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Código do item: 143989

Tipo do item: Serviço

Quantidade homologada: 2,0000

Vigência inicial: 23/05/2024

Vigência final: 23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00006:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2,0000	800.0000

UNIDADE(S) ITEM 00006

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	2.00000	2.00000

CREFITO-6
342
Φ

ADESÕES(S) ITEM 00006

Qtd. máxima para adesão 4.00000
Qtd. disponível para adesão: 4.00000
Quantidade aguardando análise: 0
Aceita adesão Sim

CREFITO-6
343
Fls ~~4~~

DETALHAMENTO DO ITEM 00007

Descrição detalhada:

Infraestrutura como Serviço - laas

Código do item:

143849

Tipo do item:

Serviço

Quantidade homologada:

24,0000

Vigência inicial:

23/05/2024

Vigência final:

23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00007:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	24,0000	2300.0000

UNIDADE(S) ITEM 00007

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	24.00000	24.00000

CREFITO-6
344
Fls ϕ

ADESÕES(S) ITEM 00007

Qtd. máxima para adesão 48.00000
Qtd. disponível para adesão: 48.00000
Quantidade aguardando análise: 0
Aceita adesão Sim

CREFITO-6
345
Fls. ϕ

DETALHAMENTO DO ITEM 00008

Descrição detalhada: Infraestrutura como Serviço - laas
Código do item: 143849
Tipo do item: Serviço
Quantidade homologada: 12,0000
Vigência inicial: 23/05/2024
Vigência final: 23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00008:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12,0000	141.3300

UNIDADE(S) ITEM 00008

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	12.00000	12.00000

ADESÕES(S) ITEM 00008

CREFITO-6
Fls 346

Qtd. máxima para adesão 24.00000

Qtd. disponível para adesão: 24.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

CREFITO-6
347
Fls. ϕ

DETALHAMENTO DO ITEM 00009

Descrição detalhada: Infraestrutura como Serviço - laas

Código do item: 143849

Tipo do item: Serviço

Quantidade homologada: 192,0000

Vigência inicial: 23/05/2024


Vigência final: 23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00009:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	192,0000	15.9000

UNIDADE(S) ITEM 00009

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	192.00000	192.00000

CREFITO-6
348
Fls. 

ADESÕES(S) ITEM 00009

Qtd. máxima para adesão 384.00000
Qtd. disponível para adesão: 384.00000
Quantidade aguardando análise: 0
Aceita adesão Sim

CREFITO-6
319
Fls.

DETALHAMENTO DO ITEM 00010

Descrição detalhada:

Infraestrutura como Serviço - laas

Código do item:

143849

Tipo do item:

Serviço

Quantidade homologada:

36,0000

Vigência inicial:

23/05/2024

Vigência final:

23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00010:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	36,0000	30.0000

UNIDADE(S) ITEM 00010

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	36.00000	36.00000

ADESÕES(S) ITEM 00010

CREFITO-6
350
Fls. 

Qtd. máxima para adesão 72.00000
Qtd. disponível para adesão: 72.00000
Quantidade aguardando análise: 0
Aceita adesão Sim

CRÉDITO-6
351
Fls. 4

DETALHAMENTO DO ITEM 00011

Descrição detalhada: Infraestrutura como Serviço - laas

Código do item: 143849

Tipo do item: Serviço

Quantidade homologada: 36,0000

Vigência inicial: 23/05/2024

Vigência final: 23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00011:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	36,0000	35.0000

UNIDADE(S) ITEM 00011

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	36.00000	36.00000

ADESÕES(S) ITEM 00011

CREFITO-6
Fls. 352

Qtd. máxima para adesão 72.00000
Qtd. disponível para adesão: 72.00000
Quantidade aguardando análise: 0
Aceita adesão Sim

CREFITO-6
353
Fls. 0

DETALHAMENTO DO ITEM 00012

Descrição detalhada: Infraestrutura como Serviço - laas

Código do item: 143849

Tipo do item: Serviço

Quantidade homologada: 36,0000

Vigência inicial: 23/05/2024

Vigência final: 23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00012:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	36,0000	45.0000

UNIDADE(S) ITEM 00012

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	36.00000	36.00000

CREFITO-6
354
Fls. ϕ

ADESÕES(S) ITEM 00012

Qtd. máxima para adesão 72.00000
Qtd. disponível para adesão: 72.00000
Quantidade aguardando análise: 0
Aceita adesão Sim

CREFITO-6
355
Els. \$

DETALHAMENTO DO ITEM 00013

Descrição detalhada:

Infraestrutura como Serviço - laas

Código do item:

143849

Tipo do item:

Serviço

Quantidade homologada:

144,0000

Vigência inicial:

23/05/2024

Vigência final:

23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00013:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	144,0000	50.0000

UNIDADE(S) ITEM 00013

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	144.00000	144.00000

ADESÕES(S) ITEM 00013

CREFITO-6
356
Fls. ~~0~~

Qtd. máxima para adesão 288.00000

Qtd. disponível para adesão: 288.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

CREFITO-6
357
Fls. 

DETALHAMENTO DO ITEM 00014

Descrição detalhada: Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação o (TIC)

Código do item: 143990

Tipo do item: Serviço

Quantidade homologada: 12,0000

Vigência inicial: 23/05/2024

Vigência final: 23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00014:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12,0000	1360.2800

UNIDADE(S) ITEM 00014

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	12.00000	12.00000

CREFITO-6
358
Fls. *[assinatura]*

ADESÕES(S) ITEM 00014

Qtd. máxima para adesão 24.00000
Qtd. disponível para adesão: 24.00000
Quantidade aguardando análise: 0
Aceita adesão Sim

CREFITO-6
359
Fls. ϕ

DETALHAMENTO DO ITEM 00015

Descrição detalhada: Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação o (TIC)

Código do item: 143990

Tipo do item: Serviço

Quantidade homologada: 360,0000

Vigência inicial: 23/05/2024

Vigência final: 23/05/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00015:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.452.853/0001-39	DIMENOC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	360,0000	21.2000

UNIDADE(S) ITEM 00015

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
929566	CREFITO6-CE	Gerenciadora	360.00000	360.00000

ADESÕES(S) ITEM 00015

CREFITO-6
360
R\$. 0

Qtd. máxima para adesão 720.00000

Qtd. disponível para adesão: 720.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim



Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br

Unidade Gerenciadora 929566 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 22/05/2024 15:41:05

Ata de Registro de Preços nº 00001/2024 - 929566 - P.33/33

CREFITO-6
361
Fls. 6



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Ceará - CREFITO-6, com sede no(a) Ceará, na cidade de Fortaleza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.498.256/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo, nomeado(a) pela Ata de Posse datada de 03 de junho de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no PNCP de 22/05/2024, processo administrativo n.º 001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, incluindo a ativação do ambiente, por um período de 12 (doze) meses, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.452.853/0001-39. Endereço: Av. São Paulo nº 1223 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB. Contato: Luiz Jr., e-mail: gov@hostdime.com.br/luiz.j@hostdime.com.br. Telefone: (27) 99696-1454 Representado pelo Sr. Filipe Augusto Diniz Mendes, sócio CE.							
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CONSUMO	QTD PREVISTA ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	S1	Suporte Remoto, Tipo Básico	SOB DEMANDA	30	176,65	5.299,50	
2	S2	Suporte Remoto, Tipo Intermediário	SOB DEMANDA	10	350,00	3.500,00	



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

3	S3	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Avançado	SOB DEMANDA	10	400,00	4.000,00
4	S4	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Especialista	SOB DEMANDA	4	600,00	2.400,00
5	C1	Consultoria	Consultoria, Tipo 1	SOB DEMANDA	2	800,00	1.600,00
6	C2	Consultoria	Consultoria, Tipo 2	SOB DEMANDA	2	800,00	1.600,00
7	NV1	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal em nuvem agrupado, TIPO1	MENSAL	24	2.300,00	55.200,00
8	NV2	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 10Mbps de acesso à internet para ambiente de Cloud, com serviço de internet seguro.	MENSAL	12	141,33	1.695,96
9	NV3	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 1 GB de memória RAM Adicional para máquina virtual.	MENSAL	192	15,90	3.052,80
10	NV4	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 1 vCPU de 2.00Ghz para Máquina Virtual	MENSAL	36	30,00	1.080,00
11	NV5	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 50 GB de espaço em storage HDD	MENSAL	36	45,00	1.620,00
12	NV6	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 50 GB de espaço em storage SSD	MENSAL	36	35,00	1.260,00
13	NV7	Computação em Nuvem	Plataforma de ChatBot (por operador, anual)	ANUAL	144	50,00	7.200,00
14	CS1	Cibersegurança	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança NGFW, hardware + licenciamento (appliance) - Local - TIPO 1	MENSAL	12	1.360,28	16.323,36
15	CS2	Cibersegurança	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança EndPoint Empresarial (por estação/mensal)	MENSAL	360	21,20	7.632,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 113.463,62	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Ceará - CREFITO-6.

3.2. Não houve órgãos participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir aos itens da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.
e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Crefito6

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fortaleza, 22 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
JACQUES EANES ESMERALDO MELO
Data: 22/05/2024 13:35:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do CREFITO-6
Representante legal do CONTRATANTE

administrativo@hostdime.com.br

Assinado
✓ Filipe Augusto Diniz Mendes
D4Sign

Filipe Augusto Diniz Mendes
Sócio CEO da DIMENOC SOLUÇÕES DE
INFORMATICA LTDA
Representante legal do CONTRATADO



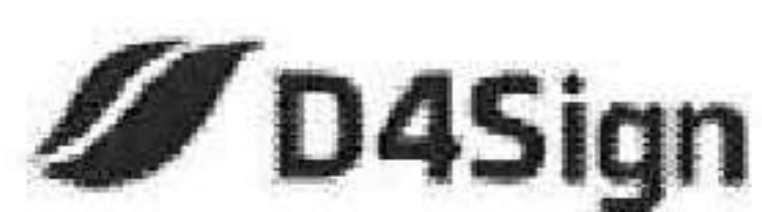
Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Anexo

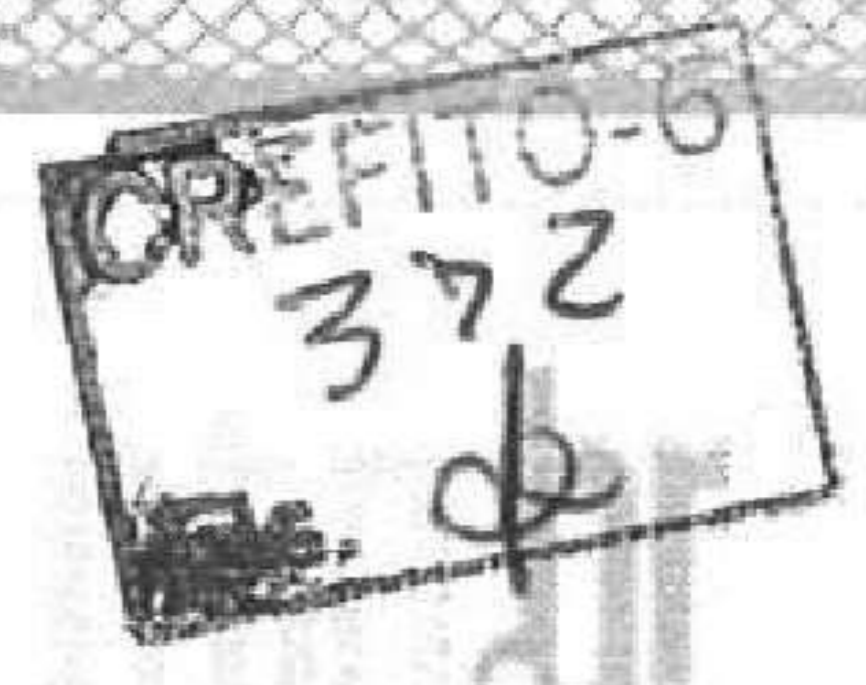
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: Empresa: PSS Tecnologia e Serviços LTDA, CNPJ: 15.345.712/0001-10. Endereço: Frei Matias Teves, 280 2º andar Recife-PE CEP 50.070-465. Contatos: Sr. Cezar. E-mail: comercial@psstecnologia.com.br . Telefone: (81) 3019.5230. Representante Legal: Cezar Lins Dias Santiago, Cargo: Sócio Administrador.							
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CONSUMO	QTD PREVISTA ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	S1	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Básico	SOB DEMANDA	30	R\$ 176,65	R\$ 5.299,50
2	S2	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Intermediário	SOB DEMANDA	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
3	S3	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Avançado	SOB DEMANDA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
4	S4	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Especialista	SOB DEMANDA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
5	C1	Consultoria	Consultoria, Tipo 1	SOB DEMANDA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
6	C2	Consultoria	Consultoria, Tipo 2	SOB DEMANDA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
7	NV1	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal em nuvem agrupado, TIPO1	MENSAL	24	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00
8	NV2	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 10Mbps de acesso à internet para ambiente de Cloud, com serviço de internet seguro.	MENSAL	12	R\$ 141,33	R\$ 1.695,96
9	NV3	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 1 GB de memória RAM Adicional para máquina virtual.	MENSAL	192	R\$ 15,90	R\$ 3.052,80
10	NV4	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 1 vCPU de 2.00Ghz para Máquina Virtual	MENSAL	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
11	NV5	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 50 GB de espaço em storage HDD	MENSAL	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
12	NV6	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 50 GB de espaço em storage SSD	MENSAL	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
13	NV7	Computação em Nuvem	Plataforma de ChatBot (por operador, anual)	ANUAL	144	R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
14	CS1	Cibersegurança	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança NGFW, hardware + licenciamento (appliance) - Local - TIPO 1	MENSAL	12	R\$ 1.360,28	R\$ 16.323,36
15	CS2	Cibersegurança	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança EndPoint Empresarial (por estação/mensal)	MENSAL	360	R\$ 21,20	R\$ 7.632,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 113.463,62	



11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de May de 2024, 12:02:40



Ata de registro de preço serviço n 001 2024 pdf ok 1 pdf
Código do documento 5f84f398-f9a8-4138-8b29-faa0c5292199



Assinaturas



Filipe Augusto Diniz Mendes
administrativo@hostdime.com.br
Assinou

Filipe Augusto Diniz Mendes

Eventos do documento

22 May 2024, 12:01:16

Documento 5f84f398-f9a8-4138-8b29-faa0c5292199 **criado** por FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609). Email:administrativo@hostdime.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-22T12:01:16-03:00

22 May 2024, 12:01:40

Assinaturas **iniciadas** por FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609). Email: administrativo@hostdime.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-22T12:01:40-03:00

22 May 2024, 12:01:50

FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES **Assinou** (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609) - Email: administrativo@hostdime.com.br - IP: 187.45.177.18 (smtp.hostdime.com.br porta: 21084) - Geolocalização: -7.1139328 -34.8520448 - Documento de identificação informado: 052.170.634-32 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2024-05-22T12:01:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ee3896e44eb7cfccc15e05843e2ff8389bf8c9a8b979544385fa20311e343e41

(SHA512):505e870d86381a3367fd07e04760a7e692da1b58137709df1576004580b6fe6a77f3b6aeb21333c4230da711cd7530fd2b51dca91b4118683d8c42c1e2fba175

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

CONTRATO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº. 001/2024

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Ceará - CREFITO-6, com sede no(a) Ceará, na cidade de Fortaleza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.498.256/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo, nomeado(a) pela Ata de Posse datada de 03 de junho de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ao **DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.452.853/0001-39, sediado(a) na Av. São Paulo No 1223 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. Filipe Augusto Diniz Mendes, sócio CEO, conforme contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREFITO-6, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CONSUMO	QTD PREVISTA ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	S1	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Básico	SOB DEMANDA	30	176,65	5.299,50
2	S2	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Intermediário	SOB DEMANDA	10	350,00	3.500,00
3	S3	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Avançado	SOB DEMANDA	10	400,00	4.000,00
4	S4	Suporte	Suporte Remoto, Tipo Especialista	SOB DEMANDA	4	600,00	2.400,00
5	C1	Consultoria	Consultoria, Tipo 1	SOB DEMANDA	2	800,00	1.600,00
6	C2	Consultoria	Consultoria, Tipo 2	SOB DEMANDA	2	800,00	1.600,00

Sede situada na Av. Rogaciano Leite, 432 – CEP: 60810-786 – Fortaleza/Ceará. CNPJ: 23.498.256/0001-76.

Telefones: (85) 3241.1456 | (85) 3241.0600. Home Page: www.crefito6.org.br | E-mail: crefито6@crefито6.org.br

D4Sign febe3c2b-3316-44fa-a895-09c5f2b5b5b3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

7	NV1	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal em nuvem agrupado, TIPO1	MENSAL	24	2.300,00	55.200,00
8	NV2	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 10Mbps de acesso à internet para ambiente de Cloud, com serviço de internet seguro.	MENSAL	12	141,33	1.695,96
9	NV3	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 1 GB de memória RAM Adicional para máquina virtual.	MENSAL	192	15,90	3.052,80
10	NV4	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 1 vCPU de 2.00Ghz para Máquina Virtual	MENSAL	36	30,00	1.080,00
11	NV5	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 50 GB de espaço em storage HDD	MENSAL	36	45,00	1.620,00
12	NV6	Computação em Nuvem	Fornecimento mensal de 50 GB de espaço em storage SSD	MENSAL	36	35,00	1.260,00
13	NV7	Computação em Nuvem	Plataforma de ChatBot (por operador, anual)	ANUAL	144	50,00	7.200,00
14	CS1	Cibersegurança	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança NGFW, hardware + licenciamento (appliance) - Local - TIPO 1	MENSAL	12	1.360,28	16.323,36
15	CS2	Cibersegurança	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança EndPoint Empresarial (por estação/mensal)	MENSAL	360	21,20	7.632,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 113.463,62	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2. Serviços de COLOCATION e ChatBot.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 113.463,62 (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. As disposições acerca da fiscalização e gestão do contrato encontram-se definidas no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2024.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Informática (assessoria).



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Ceará, Seção Judiciária de Fortaleza, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JACQUES EANES ESMERALDO MELO
Data: 22/05/2024 13:32:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do CREFITO-6
Representante legal do CONTRATANTE

Fortaleza, 21 de maio de 2024.

administrativo@hostdime.com.br

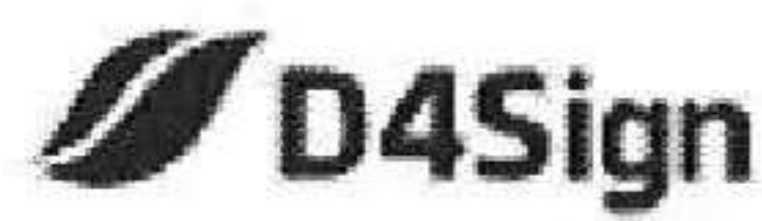
Assinado
✓ Filipe Augusto Diniz Mendes
D4Sign

Filipe Augusto Diniz Mendes
Sócio CEO da DIMENOC SOLUÇÕES DE
INFORMATICA LTDA
Representante legal do CONTRATADO

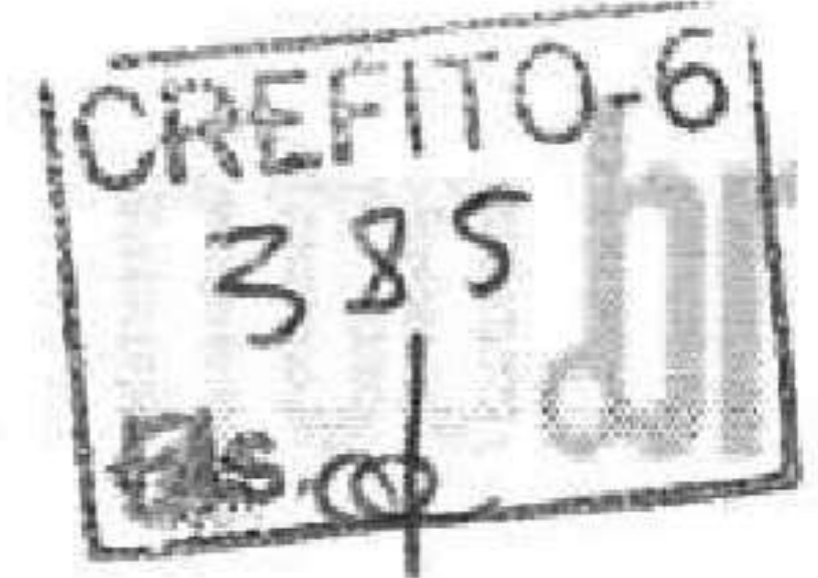
TESTEMUNHAS:

1-NOME Laura Nunes CPF Nº. 033.***.***-52

2- NOME _____ CPF Nº. _____



13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de May de 2024, 12:00:00



Contrato NUVEM 2024 - CREDITO6 - Dimenoc pdf

Código do documento febe3c2b-3316-44fa-a895-08c5f2b5b5b3



Assinaturas



Filipe Augusto Diniz Mendes
administrativo@hostdime.com.br
Assinou

Filipe Augusto Diniz Mendes

Eventos do documento

22 May 2024, 11:58:24

Documento febe3c2b-3316-44fa-a895-08c5f2b5b5b3 **criado** por FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609). Email:administrativo@hostdime.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-22T11:58:24-03:00

22 May 2024, 11:59:13

Assinaturas **iniciadas** por FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609). Email: administrativo@hostdime.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-22T11:59:13-03:00

22 May 2024, 11:59:34

FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES **Assinou** (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609) - Email: administrativo@hostdime.com.br - IP: 187.45.177.18 (smtp.hostdime.com.br porta: 21882) - Geolocalização: -7.1174204 -34.856867 - Documento de identificação informado: 052.170.634-32 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2024-05-22T11:59:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):384bbdb19d1381b17b065745917d348e4aca890b1d415848fc2983c7d6a89770

(SHA512):63bac65f773d773b253c3b4d12b46937006e9eb49a939ac0a6da3e4f378922a1a018f9a5a6f638a6ede421f9326283745c1ef5e80db4efd311ff7d40c37e2aff

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Contrato nº 0002/2024



Última atualização 22/05/2024

Local: Fortaleza/CE Órgão: CONSELHO REG DE FISIOT E TER O DA 6 REGIAO CREDITO 6

Unidade executora: 929566 - CONSELHO REG.FISIOT. TERAPIA OCUPACIONAL

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 001/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2024 Data de assinatura: 22/05/2024 Vigência: de 22/05/2024 a 22/05/2025

Id contrato PNCP: 23498256000176-2-000002/2024 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [23498256000176-1-000005/2024](#)

Objeto:

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - CREDITO-6.

Informação complementar:

O contrato se refere ao grupo 1, que engloba os itens de 01 a 15.

VALOR CONTRATADO

R\$ 113.463,62

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: DIMENOC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 09.452.853/0001-39 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ContratoNUVEM2024CREDITO6Dimenoc.pdf	22/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 é de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Crefito6

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará

Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO (OS)

CONTRATO: Nº 002/2024

CONTRATADA: DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, ficando seu término previsto para 21 de maio de 2025, a partir da data de assinatura do Ordem de Serviço;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ficando seu término previsto para 21 de maio de 2025, a partir da data de assinatura do Contrato;

VALOR GLOBAL: R\$ 113.463,62

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 – Serviços de Informática (assessoria)

Autorizamos a empresa DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA a iniciar a execução do Contrato Nº 002/2024 , que tem como objeto contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do CREFITO-6, que foi celebrado através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço , conforme Contrato nº 002, assinado em 21 de maio de 2024, no valor global de R\$ 113.463,62

Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Marcelo Antunes Barroso

Fiscal do Contrato

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo

Presidente do Crefito-6